

ANA MARGARIDA VALERA FELISBERTO

**MOTIVAÇÕES AJURÍDICAS DA DECISÃO: A
CONSTRUÇÃO DA CREDIBILIDADE DA
TESTEMUNHA**

Orientador: Carlos Alberto Poiares

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Faculdade de Psicologia e Ciências da Vida**

Lisboa

2016

ANA MARGARIDA VALERA FELISBERTO

**MOTIVAÇÕES AJURÍDICAS DA DECISÃO: A
CONSTRUÇÃO DA CREDIBILIDADE DA
TESTEMUNHA**

Dissertação defendida em provas públicas para a obtenção do Grau de Mestre em Psicologia Forense e da Exclusão Social, conferido pela Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias com o despacho Reitoral nº 130/2016 com a seguinte composição de Júri:

Presidente-Professor Doutor José Brites

Arguente-Professor Doutor João Pedro Oliveira

Orientador: Professor Doutor Carlos Alberto Poiares

**Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias
Faculdade de Psicologia e Ciências da Vida**

Lisboa

2016

Agradecimentos

Em primeiro lugar tenho que fazer um agradecimento muito especial ao meu avô, sempre foste mais do que um simples avô, és pai, amigo, conselheiro, nunca desististe de mim e sempre acreditaste nas minhas capacidades. Devo-te tudo o que sou hoje, é graças a ti que sou a pessoa mais teimosa nuns dias e a mais menina noutros.

Agradeço à grande mulher que é a minha mãe, a pessoa que mais me apoiou nestes anos de altos e baixos, aquela pessoa que mesmo com o mundo a desabar consegue sempre manter a cabeça no lugar e arranjar sempre uma solução.

À minha avó que sempre se preocupou e teve uma palavra amiga, a pessoa que mais me mima e com a maior paciência deste mundo, muito obrigada!

Agradeço à minha irmã, que mesmo com todos os nossos atritos e desavenças, nunca a trocaria por nada.

Ao meu orientador, Dr. Carlos Poiares o meu muito obrigada, obrigada pela paciência, pelos conselhos, pelo conhecimento que partilhou comigo, disponibilidade, exigência, compreensão, mas principalmente obrigada pela amizade e humildade que sempre demonstrou para comigo.

Agradeço à instituição que me acolheu para a recolha dos dados para a realização desta dissertação, Tribunal, Juizes e funcionários. No entanto tenho que fazer um agradecimento muito especial à Dr.^a Manuela Fonseca, Dr.^a Ana Rita Loja e Dr.^a Bárbara Gago da Silva, mostraram-me como existe simpatia, disponibilidade e simplicidade dentro da magistratura. Obrigada por todos os ensinamentos e por todas as conversas!

Um agradecimento à minha colega Joana que me acompanhou durante a recolha de dados e ao Diogo que foi uma ajuda imprescindível na análise de dados, mas acima de tudo foi uma ajuda imprescindível ao longo destes cinco anos.

Por fim tenho que agradecer a todas as pessoas que fazem parte da minha vida, aos de sempre e aos recentes, aos que se mantêm e aos que partiram, todas as pessoas que passaram na minha vida deixaram um bocadinho de si e tornaram-me naquilo que sou hoje. Por isso, o meu muito obrigada!

Resumo

A presente dissertação tem como objetivo efetuar uma análise em relação às capacidades avaliativas da Grelha de Observação (GO) (Louro, 2005). Procura perceber quais os comportamentos verbais que mais influenciam uma decisão judicial do ponto de vista das motivações dos juízes e qual o grau de importância que estes assumem no sentenciar.

Para a realização desta investigação efetuou-se um trabalho de investigação no 1º e 8º Juízo do Tribunal Criminal de Lisboa. Foram observados 45 julgamentos, com o total de 147 sujeitos onde 35 são arguidos, 15 vítimas, 22 testemunhas arroladas pelo arguido e 75 testemunhas arroladas pela vítima.

Foi possível verificar que existem algumas características discursivas que se mostraram influenciadoras em relação ao constructo. Os resultados foram analisados e posteriormente fundamentados.

Palavras-chave: Psicologia do Testemunho, Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar, Grelha de Observação, Comunicação Verbal.

Abstract

This thesis aims to make an analysis in relation to evaluation capabilities Observation Grid (GO) (Louro, 2005). Attempts to understand what verbal behaviors that influence a court decision from the point of view of the motivations of judges and the degree of importance they assume in sentencing.

To carry out this research we carried out a research work on the 1st and 8th Judgment Criminal Court of Lisbon. 45 trials were observed, with a total of 147 subjects which are 35 defendants, 15 victims, 22 witnesses presented by the accused and 75 witnesses presented by the victim.

It was possible to verify that there are some features that have proven discourse influential in relation to construct. The results were analyzed and subsequently grounded.

Keywords: Psychology of Testimony, Psychology of the non judicial motivations of sentencing, Observation Grid, Verbal Communication.

Índice

Introdução Geral.....	7
Parte A – Fundamentação Teórica & Legitimação.....	12
Capítulo I: Fundamentação Teórica.....	13
Capítulo II: Legitimação.....	42
Parte B – Metodologia & Resultados.....	49
Capítulo I: Metodologia.....	50
Capítulo II: Resultados.....	60
Discussão dos Resultados.....	64
Conclusões Gerais.....	69
Referências Bibliográficas.....	72
Anexos.....	I

INTRODUÇÃO GERAL

Encontra-se, desde sempre, registada na História a caça à mentira judicial, desde as provas de arroz na China e na Índia há mais de 3 mil anos: onde faziam os sujeitos mastigar pó de arroz para o cuspir posteriormente, se o pó estivesse seco ficava provado que o indivíduo estava a mentir, se estivesse húmido entendia-se que dizia a verdade; os israelitas por sua vez submetiam os suspeitos ao “juízo de Deus” onde a língua deste deveria tocar uma barra de ferro quente, se a língua ficasse intacta significaria que o sujeito estava a dizer a verdade, pelo contrário se a queimasse significaria que estaria a mentir (Sobral *et al.*, 1994). Esta preocupação com a vertente biológica e a procura da articulação entre emoção da mentira e as alterações fisiológicas existe desde muito cedo, prolongando-se até aos dias de hoje, com o uso do polígrafo e do soro da verdade (Queirós, 2001).

Desde a Antiguidade, que era conhecida a importância das testemunhas como entidades necessárias para a formação da convicção do julgador, pelo que existia permissão para a intimidação, coação física e psicológica como acontecia na Grécia Antiga (Peters, 1996).

Galileu representa uma das figuras mais marcantes no desajustamento entre a verdade real e a verdade judicial.

Pinto (2006), responsabiliza a Psicologia pela compreensão dos comportamentos humanos e o direito preocupar-se-ia de como regular ou prescrever determinados modos de comportamento.

Existem três momentos cruciais em que a Psicologia e o direito se aproximam: o primeiro momento corresponde à obra de Müstenberg (1908) que frisa a necessidade que o direito tem em conhecer e aplicar conhecimentos psicológicos em particular na audição de testemunhos; o segundo momento ocorre em 1954 quando o Supremo Tribunal dos Estados Unidos da América declara que a separação racial existente nas escolas públicas seria uma violação dos direitos constitucionais; e por fim, o terceiro momento ocorre em 1962, quando em audiência de discussão e julgamento um psicólogo e um psiquiatra diferiram quanto à opinião sobre o estado mental do arguido, sendo que o juiz admitiu o diagnóstico elaborado pelo psicólogo opondo-se ao efetuado pelo psiquiatra (Anastácio, 2009).

As ciências forenses italianas destacaram-se pela influência na estruturação jurídica de vários países. Lombroso (1901), psiquiatra, pai da criminologia e criador da antropologia criminal, desenvolveu uma teoria bioantropológica que relacionava o crime com características corporais, para este autor existia um tipo antropológico que correspondia ao criminoso nato,

sendo alguém propenso a praticar determinado crime e não um doente ou culpado. Também se preocupou com a psicologia do delinquente onde discute a gíria, as tatuagens e religiosidade que estes apresentavam. Para este autor os delinquentes seriam seres insensíveis, valentes, inconstantes, presunçosos, cruéis e entregar-se-iam com facilidade aos vícios (como mulheres e jogo). Contrariamente a estes autores a Escola Clássica defendia a existência de um crime e de um ator, o que seria suficiente para aplicar uma pena. A Escola Positivista considerava o crime um fenómeno natural e social de origem biológica, psicológica e social e a pena teria como objetivo a proteção social (Anastácio, 2009).

Bonger (1943) defende que a Psicologia só apareceria no cenário das ciências que auxiliam a justiça, em 1968, com a publicação do livro *Psychologic Naturelle* do médico francês Prosper Despine, que apresenta estudos de caso de grandes criminosos daquela época.

Segundo Hart (1995), o direito deve referir-se a categorias de pessoas e de atos, de coisas e circunstâncias: o seu funcionamento com êxito sobre as várias áreas da vida social depende de uma capacidade largamente difundida de reconhecer atos, coisas e circunstâncias particulares, como os casos das classificações gerais a que o direito procede.

A Psicologia da Justiça descende da Psicologia Criminal, área que se ocupa principalmente dos discursos e comportamentos dos atores sociais no processo de criminalização (Touraine, 1985).

A Psicologia Criminal importa para todos os profissionais de Direito Penal: para os polícias é importante descortinar os tipos de personalidade mais suscetíveis ao cometimento de crime; para os procuradores e juizes é necessário perceber o grau de perigo para a segurança pública inerente a um determinado criminoso, para assim fixarem a pena mais adequada ao sujeito; por fim, esta ciência apresenta ainda uma grande utilidade para os sujeitos que trabalham em estabelecimentos prisionais (Bonger, 1943).

Kurella, que publicou um estudo sobre a Psicologia Criminal, caracteriza os delinquentes como parasitas, tendenciosos a mentir, não apresentam sentimentos de honra e piedade, são cruéis, presunçosos e ansiosos por prazer. Baer analisou o comportamento do delinquente e fez várias observações, onde frisou a importância da influência do meio ambiente (Bonger, 1943)

A Psicologia Forense apresentou uma quebra entre as duas Guerras Mundiais, só recuperando por volta dos anos 40 e 50 onde os psicólogos passam a ser vistos como peritos na

avaliação do estado mental, competências e responsabilidade criminal. Na década de 60 o psicólogo passa a ser chamado a pronunciar-se sobre a credibilidade das testemunhas, e já nos anos 70 esta ciência ganha maior estatuto e reconhecimento, havendo um aumento na literatura e formação da área (Gonçalves & Machado, 2005).

A Psicologia do Testemunho surge como um ramo da Psicologia Forense devido à importância crescente dada aos depoimentos prestados em tribunal. Esta, estuda o depoimento da testemunha e os fatores que influenciam a percepção, conservação e expressão do testemunho.

Esta ciência surge pelas mãos de Neumann, Kraepelin, Binet e Stern no século XIX, onde os autores procuravam a fidedignidade do relato do sujeito envolvido num processo jurídico, ou seja, se os processos internos propiciam ou não a veracidade do relato (Foucault, 1996 *cit.* Reis, 2006). Estes autores chegaram a algumas conclusões sobre a validade do testemunho que ainda nos dias de hoje são sustentadas, como é o caso da existência, como fator constante, do erro durante o testemunho, no entanto este é menos frequente quando os relatos são espontâneos, as perguntas e respostas devem ser vistas em conjunto e devem ser evitadas perguntas sugestivas (Whipple, 1913 *cit.* Reis, 2006).

Já o final desse mesmo século foi pautado por uma mudança significativa no campo do estudo das falsas memórias, começando a ocorrer um número considerável de investigações na área da sugestionabilidade (Loftus, 2003).

Altavilla (1955), distingue o erro do testemunho da falsidade do testemunho, a veracidade da sinceridade, mostrando que um sujeito pode ser sincero sem estar a dizer a verdade. Dificultando ainda mais a deteção de falsos testemunhos pois “à exceção dos casos em que a testemunha conhece a inverdade do seu discurso, espera-se um depoimento representado de justeza e autenticidade, pelo menos a boa-fé do depoente crente nas suas palavras” (Louro, 2005), o que ocorre, sendo no entanto que, o sujeito poderá estar a dar falsas informações sem ser propositadamente, é assim frequente haver depoimentos parcialmente exatos falhando em detalhes, convertendo-se em testemunhos não credíveis ou testemunhos que relatam segurança no discurso rodeando os detalhes, sendo assim considerados bastante credíveis e objetivos (Silves & Junco, 1989).

Por vezes, a prova é escassa circunscrevendo-se à versão da vítima e à credibilidade dada a esta. A credibilidade do testemunho ganha dimensão e relevo pois, a partir desta se ditará a boa reconstrução da realidade que o julgador espera alcançar e retratar na decisão.

O estudo desta é das questões mais relevantes na boa decisão da prova. Assim, a avaliação do testemunho, associada à avaliação da veracidade e da simulação em contexto judicial deverão ser áreas onde se necessitarão desenvolver maiores esforços (Bull & Carson, 1999).

Parte A
Fundamentação Teórica & Legitimação

CAPÍTULO I – FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

1. O direito apresenta o poder de disciplinar a vida social, definindo as regras e as normas da sociedade, é também da sua responsabilidade estabelecer as sanções que penalizam os transgressores das normas instituídas. Para Urra (1993), o direito é um conjunto de leis, normas e regras às quais o indivíduo se submete durante a sua vida social, sendo um conjunto de técnicas que pretende reduzir os antagonismos sociais.

Blackburn (2006) define o direito como um “sistema de regras que procura regular as ações dos indivíduos com base em conceções duradouras sobre as causas do comportamento”. É um definidor de modos e padrões de comportamentos apresentando uma função disciplinadora que pretende transformar os sujeitos em entidades dóceis (Foucault, 1999), sendo que utiliza as normas jurídico-institucionais para amestrá-los (Poiares, 1999). Não deve ter apenas em conta o cumprimento ou incumprimento das regras, normas e leis, deve também ter em conta quem as incumpre.

O Código Penal é a garantia ao delinquente que a pena a lhe aplicar é a correta para o tipo de crime que este cometeu, impedindo de lhe ser aplicada uma medida mais gravosa ou diferente, sendo assim pode-se considerar que o Código Penal não é apenas um catálogo do que se não deve fazer para não se ser penalizado (Latorre, 1974). O direito não se rege nem pela moral nem pela política, mas sim pelo próprio sujeito em interação com outros sujeitos. Kelsen (2001), afirma que a conduta social pode ser injusta quando um sujeito transgride uma norma, ou justa quando este vai de encontro com a norma.

Apesar de a função da pena dever ter um carácter dissuasor e não penalizador, o direito continua com reticência quanto ao trabalho que o psicólogo pode efetuar nos tribunais, as personagens judiciais continuam a crer que, do trabalho do psicólogo neste contexto não advêm nada de novo ao que estes sabem ou ao senso comum (Fonseca, Matos e Simões, 2008). No entanto, pode-se defender que o trabalho do psicólogo é imprescindível pois, apesar de utilizarem abordagens distintas para a compreensão do comportamento humano, é necessário neste contexto uma multidisciplinariedade para que se possa avaliar e interpretar o sujeito para que a sua pena seja a mais adequada e justa. No entanto, para que esta multidisciplinariedade aconteça é necessário que o psicólogo conheça bem os métodos, quadros teóricos, modo de proceder e

linguagem do direito para que assim responda de maneira mais útil e eficaz às questões que lhe são colocadas (Fonseca, 2006).

Todo o sujeito é um ser biopsicossocial, bio de biológico referindo-se à predisposição genética que determina o desenvolvimento do corpo e sistema nervoso, psico de psicológico referindo-se à personalidade do indivíduo e social que se alude às representações sociais adquiridas devido ao meio ambiente que se encontram inseridos.

Os métodos de conhecimento da Psicologia e do direito divergem sendo que: na Psicologia o método mais utilizado é o nomotético, que leva a uma possibilidade de generalização dos resultados obtidos, não fazendo previsões de resultados para casos individuais, podendo revelar-se apenas a existência de um fenómeno; em contrapartida o direito realiza uma abordagem ideográfica atuando em casos singulares (Blackburn, 2006).

A Psicologia é uma ciência, enquanto o direito é uma técnica aplicada a casos concretos que varia de sociedade para sociedade, analisa as narrativas, provas e preposições (Larenz, 1978).

“O Direito é algo multidimensional e omnipresente”. O acontecimento mais inesperado pode apresentar um problema de provas suscetíveis de serem tratadas com métodos psicológicos (Sababé, 1980 *cit.* Urra, 1993).

A Psicologia tem a preocupação de ter acesso aos discursos e aos comportamentos dos atores no processo de criminalização, com o objetivo de decodificar as mensagens e assim compreendê-las e explicá-las para ajudar na tomada de decisões judiciais (Poiares 2001).

Os psicólogos, na tentativa de chegarem à verdade, baseiam-se num modelo experimental onde a investigação é usada para testar hipóteses, sendo que esta só pode ser corroborada ou não, nunca sendo dada como certa (Mordell, McLachlan, Gagnon e Roesch, 2008).

A Psicologia e o direito, têm uma plataforma comum que corresponde ao conhecimento do comportamento dos sujeitos. Segundo Poiares (1999), o direito representa o discurso do Poder destinado a assegurar a gestão da ordem e das desordens sociais. Deve-se ter em conta que se deve julgar o ator e nunca o ato, pois cada sujeito é único e é este que viola a norma. Segundo Malby (1978, *cit.* Poiares, 2001), é importante compreender as razões internas do sujeito e os seus comportamentos disruptivos, pois só com a decodificação das razões se pode dar um castigo que incida sobre a alma e não o corpo do transgressor, levando a que este se torne um sujeito útil e competente para a sociedade.

Da Agra (1986) afirma que, a Psicologia é uma disciplina científica devido a uma nova estratégia de gestão da desordem e de saber fazer justiça: a Disciplina.

A lei apresenta conceitos psicológicos (atos, conduta, atitude, vontade e compreensão) e psicopatológicos (anomalia, alteração psíquica, transtorno mental). O papel da Psicologia é crucial no contexto do direito, pois o indivíduo é o foco central no processo e como tal o seu comportamento deve ser estudado e avaliado em diversas vertentes. A Psicologia pode ser útil em várias áreas do tribunal: sendo que no direito de família pode auxiliar no divórcio e na regulação do poder paternal; no direito cível pode auxiliar nos casos de interdições e indenizações; no direito do trabalho nas indenizações e acidentes de trabalho; no direito penal, exames periciais e avaliações psicológicas; na mediação, onde o psicólogo fomenta a resolução dos problemas das partes por eles próprios, não sendo necessária a intervenção do corpo judicial; pode ainda fazer formação, atendimento e assessoria aos juízes.

A Psicologia e o direito vêm o comportamento humano de formas distintas, o direito vê os comportamentos como atos lícitos ou ilícitos, inserindo-os no campo da normatividade, punindo-os quando estes não vão de acordo com as normas impostas pela justiça.

A justiça e os saberes disciplinares vêm na Psicologia como uma entidade disciplinadora, denotando-se assim a importância do saber psicológico nesta. A Psicologia e os seus saberes podem contribuir para um melhor funcionamento do Direito, principalmente no Testemunho (Lúcio, 1986), pois a entidade principal do processo em causa é o sujeito e os seus comportamentos, sendo possível à Psicologia a análise e interpretação dos mesmos.

O conceito “lei” tem significados diferentes para a Psicologia e para o direito, na Psicologia as leis são descritivas, no entanto, para o Direito estas são prescritivas tendo como base as tradições. A lei tem como objetivo suposições em relação ao comportamento humano, sendo também uma preocupação da Psicologia a compreensão e predição desse comportamento, tanto juristas como psicólogos aceitam a premissa de que estes comportamentos não são aleatórios nem esporádicos. Os juristas gostam de certezas e afirmações absolutas, já os psicólogos utilizam as investigações para chegar a prudentes conclusões, sendo as suas afirmações condicionais.

A Psicologia como ciência procura a descoberta da verdade através de testes empíricos da teoria, já o direito tem como fim atingir a justiça vendo a verdade como um meio para chegar a esse fim (Blackburn, 2006). A Psicologia tem como principal preocupação o sujeito, não como

ser transgressor mas sim como indivíduo diferenciado que transgrediu a lei, aqui a Psicologia afasta-se do Direito buscando a compreensão das internalidades do sujeito que praticou um ato supostamente ilícito.

Segundo Hart (2001), a sociedade censura ou castiga um indivíduo por este ter transgredido a norma. Foucault (1998) acredita que é necessário não só julgar o indivíduo mas também a sua natureza, o seu modo de pensar, o seu passado e a sua vontade, levando a que o castigo disciplinar perca o carácter penalizador e assuma um carácter corretivo do desvio.

O transgressor é tido como uma entidade a pesquisar e a conhecer, na aplicação da pena é preciso atender ao sujeito, sendo que o juiz tem de ser cauteloso no momento da decisão pois encontra-se perante uma lei abstrata que deve ser aplicada a um caso concreto (Lima, 1958 *cit.* Poiares, 2001). É necessário estudar os potenciais criminosos, procurando as possíveis origens dos crimes para assim se tentar que o crime não se repita. Ou seja, é necessário compreender o comportamento humano (objeto de estudo), para assim se intervir corretamente.

A conexão entre Psicologia e direito denomina-se Psicologia Forense, sendo o saber psicológico oriundo desta ciência aplicado ao serviço da tomada de decisão judicial (Machado & Gonçalves, 2005, *cit.* Blackburn, 1996), tendo um grande envolvimento nesta área avaliando os diversos atores judiciais (Machado, 2006). Blackburn (2006) considera a Psicologia Forense como um reforço para ser utilizada no direito através da prestação direta das informações provenientes, ou seja, “a palavra forense descreve uma função dentro do sistema legal que serve de finalidade à lei”. Para Ogloff (2002, *cit.* Fonseca, 2006) existem “ (...) poucas dúvidas de que os psicólogos a trabalhar em contexto legais tenham proporcionado uma quantidade considerável de informações sobre o Direito e sobre a validade dos pressupostos do Direito acerca do comportamento humano”, pois a Psicologia Forense tem como principal objetivo aplicar “quadros metodológicos” da Psicologia às questões judiciais (Ribeiro, 2009).

Em suma, a Psicologia no mundo do direito não deve nem se pode resumir ao campo do tribunal, sendo que esta deve intervir nos domínios jurídicos muito antes da fase aplicativa estendendo-se para além desta, podendo intervir mesmo quando o tribunal não é chamado a fazê-lo (Poiares, 2001).

2. Machado (2006), acredita que o nascimento da Psicologia Forense ocorreu com o positivismo antropológico italiano. O positivismo italiano originou o princípio da diferenciação das penas, de acordo com as características do agente e a necessidade de avaliar este sujeito, estabelecendo assim uma relação entre o crime e o agente. A Psicologia Forense nasceu assim, da necessidade de interpretar os depoimentos prestados pelas testemunhas junto dos dispositivos judiciais.

O nascimento da Psicologia Forense ocorreu no início do século XIX, mas só a partir dos anos 60 do século XX é que verdadeiramente se preocupou em traçar definições claras para a formação e prática dos seus profissionais (Otto & Hellbrun, 2002, Packer e Borum, 2003 *cit.* Fonseca, 2006).

A partir dos anos 90 do século XX, em Portugal, o conhecimento científico na área da Psicologia Forense tem vindo a crescer, assim como a formação dos seus profissionais, sendo que desde essa altura tem-se verificado um aumento do apelo por parte dos tribunais à contribuição da Psicologia.

O conceito “forense” retrata um exercício dentro do sistema legal e deriva do latim *forenses*, que significa “do fórum”: local de assembleia romana onde eram discutidos assuntos públicos, entre os quais questões judiciais (Blackburn, 2006). Atualmente define todo o profissional que intercede na área da justiça (Soria, 2002 *cit.* Silva, Costa, Ferreira e Maia, 2006).

A Psicologia Forense, tanto no contexto americano como no contexto europeu, tem-se apresentado “num momento de esplendor, com numerosos grupos de investigação e profissionais de qualidade” (Arce, 2005 *cit.* Machado e Gonçalves, 2005).

A Psicologia Forense nasce da necessidade de compreender os fenómenos criminais e desviantes, assim como os seus atores no terreno, onde habitam. Procura entender e explicar as motivações que podem levar à transgressão, as desviâncias e os seus significados, os discursos político-legislativos e aplicativos que estão envolvidos no objetivo do crime, no castigo e pós-castigo.

Apresenta a necessidade de compreender e explicar as razões que originam as transgressões, as rotas de desviância e o seu significado, procura a desmitificação dos discursos político-legislativos e aplicativos que estão envolvidos no processo. É essencial, para o estudo desta ciência, conhecer os atores presentes no processo de criminalização, a opinião pública, a opinião política, os *media*, a polícia, e as instituições como: prisões e serviços de reinserção

social. Tem como finalidade, oferecer um contributo decisivo a quem legisla, e quem julga permitindo-lhes observar para além do ato incriminado, adquirir uma perspetiva pluridisciplinar de todas as partes envolvidas num processo – crime (Poiares, 2001).

É muitas vezes definida como, a ciência que procura dar resposta às questões colocadas pelo sistema judicial aos psicólogos que nele trabalham. (Goldstein, 2003 *cit.* Fonseca, 2006).

A Psicologia Forense é ainda definida como “aquele ramo da psicologia aplicada que diz respeito à recolha, exame e apresentação da prova para fins judiciais”. Esta refere-se à prova aplicada a um caso legal específico, que pode não ser necessariamente o testemunho em tribunal (Blackburn, 2006).

Esta área, ao ter uma conexão tão restrita com o direito, deve conhecer bem os métodos utilizados no sistema de justiça, os seus quadros teóricos e o seu modo de agir para assim poder responder de forma o mais rigoroso, claro e útil ao que é pedido por este sistema.

O *Committee on Ethical Guidelines for Forensic Psychologists* define o psicólogo forense, como um perito auxiliar de justiça, que com base no seu conhecimento dão respostas a questões legais elaborando um parecer que possa ter relevância na decisão legal (Gudjonsson, 1998 *cit.* Silva, Costa, Ferreira e Maia, 2006).

O psicólogo forense é definido por Grisso (1987, Blackburn, 2006) como, “ (...) qualquer psicólogo que se especializa na realização ou na comunicação de investigação psicológica ou informação de avaliação com vista à sua aplicação a questões legais”, tem como objetivo ajudar a determinar a decisão legal e não necessariamente a pessoa que dá origem à avaliação psicológica (Hellbrun, 2001, *cit.* Mordell *et al.*, 2008). Este deve também utilizar um método linguístico acessível e adaptado a todo o sistema judicial (Fonseca, 2006).

Os psicólogos forenses, segundo Koppen (2008), são testemunhas periciais que têm como objetivo ajudar os juízes nas suas tomadas de decisões, devendo ser um indivíduo que apresenta opiniões objetivas acerca dos assuntos que lhe são apresentados. Este perito é um assessor que tem como função responder ao que tanto juízes como jurados lhe possam perguntar, e para isso deve elaborar um relatório avaliativo dos aspetos psicológicos importantes do sujeito utilizando métodos periciais para a realização deste (Urta, 2002).

As maiores problemáticas que se colocam ao psicólogo forense são, muitas das vezes, a falta de motivação para a cooperação do sujeito avaliado e a falta de credibilidade. É assim,

pedido ao técnico, que faça a deteção da mentira e simulações ou dissimulações de sintomatologia ou défices cognitivos por parte do sujeito avaliado.

A avaliação psicológica forense pode ser denominada como “(...) uma avaliação realizada por um psicólogo, usando métodos que são na sua maioria resultado de instrumentos, procedimentos e princípios identificados historicamente com a Psicologia Clínica e com o campo dos testes e das medidas” (Grisso, 1986 *cit.* Silva, Costa, Ferreira e Maia, 2006).

Pessoa (1913) foi o primeiro sujeito em Portugal a realizar estudos sobre Psicologia do Testemunho através de falsos julgamentos, tentando provar que o mesmo facto observado por pessoas distintas, adotava significados e visões diferentes para cada sujeito, influenciado assim o julgamento.

A Psicologia do Testemunho pode ser definida como o estudo da atividade psíquica do ser humano, ou seja, a individualidade do sujeito no contacto com o processo penal. Pode também ser considerada a ciência que estuda a personalidade e a individualidade psíquica dos sujeitos, examinando os aspetos biológicos, psicológicos e sociais de cada sujeito durante o processo penal (Coloma, 1991).

A Psicologia do Testemunho tem em conta dois fatores cruciais, a comunicação verbal e a comunicação não-verbal sendo que a partir destes dois aspetos tenta encontrar erros no discurso, detetar inverdades e verificar se a verdade provada em tribunal é realmente a verdade dos factos. Contudo, a testemunha não pode ser considerada mentirosa se o testemunho foi incorreto por apresentar erros de memória ou défices na perceção do acontecido (Poiares, 2003). À que ter em atenção que nem tudo o que é provado em tribunal corresponde à verdade dos factos, pois existe uma diferença entre a verdade dos factos e a verdade judicial, sendo que esta é uma verdade causal e relativa (Poiares, 2001).

Este ramo da Psicologia estuda as falsas memórias em depoimentos de testemunhas e a credibilidade destas, credibilidade essa que implica que o locutor sabe se o que é dito é verdadeiro ou falso. Foca as suas atenções na procura de encontrar erros na articulação dos discursos prestados em tribunal, detetar inverdades e verificar e analisar se as verdades provadas em tribunal correspondem à verdade dos factos, tendo em conta a comunicação verbal e a comunicação não-verbal.

Esta ciência tem como principais objetivos a tentativa de que a testemunha apenas exprima a informação que conseguiu reter, havendo uma exatidão no testemunho, e que as provas testemunhais tenham o seu justo valor (Mira e López, 1945 *cit.* Alonso Quecuty, 1996).

A fidelidade de uma testemunha não depende apenas da sua moralidade, envolve também fatores como a mentalidade, o objetivo da declaração e as condições que o seu discurso é apresentado (Gorphe, 1980).

A testemunha tem o dever de dizer a verdade sendo que deve prestar juramento legal de como agirá dessa forma, podendo ser acusada por falso testemunho, esta deve ainda ter em conta a linguagem utilizada pois não pode nem deve que as suas palavras possam ter várias interpretações.

O testemunho é uma peça fulcral para o descortino de um ato com ilicitude, que se averigue em tribunal, sendo assim pode-se considerar a Psicologia do Testemunho uma mais-valia para a justiça, pois esta tenta determinar sobre os depoimentos prestados, consiste assim na averiguação da verdade, do erro e da mentira no cenário judicial (Sabaté, Bayés e Munné, 1980 *cit.* Diges e Alonso-Quecuty, 1993).

Mira e López (1932) apresentam cinco fatores de onde acreditam que provêm o testemunho: a capacidade que o sujeito tem de observar advém da interpretação dos factos, o modo como os factos são memorizados é apenas influenciado pelo funcionamento mnésico, capacidade de evocação, a maneira como expressa o que presenciou depende do próprio sujeito e da sinceridade do mesmo; e por fim, a capacidade expressiva de cada sujeito também é um influenciador do seu testemunho.

Todo um indivíduo é um ser ativo, interpretador e com um ponto de vista próprio que altera a maneira de ver e pensar sobre as coisas levando a que este aja sobre a realidade (Debuyst, 1990, Digneffe, 1990, Touraine, 1984 *cit.* Manita, 2001).

3. A aquisição de qualquer estímulo começa pela sensação que, ao ser transformada em facto consciente, dá lugar à perceção, sendo os nossos sentidos que permitem percecionar os estímulos.

A perceção refere-se à apreensão do real, e pode ser definida como o método do sujeito captar os objetos ou acontecimentos. É o processo com o qual conseguimos classificar, interpretar, analisar e integrar os acontecimentos aos quais somos expostos. A perceção decompõe os acontecimentos em elementos mais simples, utilizando o processamento

descendente: onde o contexto influencia a percepção, e onde o sujeito pelo contexto em que o acontecimento se insere já apresenta algumas expectativas; e o processamento ascendente: onde o reconhecimento é feito através de cada componente individual do acontecimento. Estes dois processos ocorrem em simultâneo, sendo que o grande poder perceptivo ocorre quando a percepção é iluminada pela atenção.

Segundo Atikson (2002), a percepção é o processo que atribui significados às informações captadas pelas sensações que chega ao córtex cerebral; é uma experiência que tem diversos fatores internos e externos a influencia-lo.

Mira e López (2009) revelam que a percepção da realidade exterior é deformada pela afetividade de cada pessoa (como o desejo que um acontecimento ocorra); cada sujeito pode assim ver a realidade de modo diferente, o que prova que o processo perceptivo encontra-se relacionado com a tendência afetiva de cada indivíduo. A percepção pode também ser afetada pelos automatismos mentais de cada sujeito, sendo que uma testemunha poderá descrever os factos não como ocorreram mas como ele está acostumado que ocorram. Estes autores divulgam ainda que a capacidade de apreensão é maior pela manhã do que pela noite, os sujeitos diferem entre si quanto à duração das vivências, os dados qualitativos testemunhados são mais precisos do que os quantitativos, os acontecimentos iniciais e finais são melhor percebidos que os intermédios e as mulheres percebem melhor os detalhes que os sujeitos do sexo masculino.

Segundo Altavilla (1955), a existência de continuidade entre dois acontecimentos, pode levar ao surgimento de erros de percepção, sendo que o erro é causado pelo nível de emoção que motivou a primeira percepção. A atenção não se mantém constante, sofre oscilações.

A memória pode ser definida como o processo que retém ideias, impressões e conhecimentos adquiridos. Segundo Izquierdo (2006), a memória pode ser definida como a “aquisição, formação, conservação e evocação de informações”; este autor diferencia ainda a aquisição e evocação, pois a primeira remete-se à aprendizagem, e a segunda relaciona-se com a recordação, a lembrança e a recuperação.

A memória é o conjunto de mecanismos psíquicos que armazenam as representações possibilitando a sua fixação, retenção e posterior evocação. O armazenamento é um processo apenas influenciado organicamente, sendo que o processo de evocação é bastante influenciada pelas tendências afetivas do sujeito. O processo de memorização é um processo bastante

complexo que relaciona eventos, contexto, estado de espírito e conhecimento do observador (Rovinski, 2009).

Conforme Loftus (2003), a memória é armazenada em fragmentos e, ao recuperá-la, só podemos contar com estes e com base neles reconstruir o evento inicial, assim, no caso da sugestão falsa, este será mais um fragmento armazenado para mais tarde utilizá-lo, para reconstruir o determinado acontecido.

Assim, segundo Diges e Alonso-Quecuty (1993), o processo mnemónico apresenta-se em três momentos distintos: a aquisição, sendo que esta pode ser influenciada pela natureza do facto ou pelas próprias características e limitações do sujeito, não sendo assim uma total réplica do acontecido: aqui a informação é apreendida e codificada como representação mnésica.

A retenção ou armazenamento, onde a informação é mais incompleta, pois encontra-se relacionada com o passar do tempo entre a observação e a recordação posterior, este momento também pode ser influenciada pelas informações que o observador pode ter recebido *a posteriori* acerca do facto, existindo dois fatores que podem ser cruciais à deterioração da lembrança: o intervalo de retenção e a informação após o acontecimento. O processo de fixação definitiva da memória é denominado de consolidação, sendo que esta requer muito tempo e influência de fatores externos; as memórias de longa duração não ficam na sua forma estável logo após a aquisição, assim as memórias podem ser alteradas no intervalo de tempo entre o acontecimento e o relato. Durante este processo, as informações e representações sofrem a atuação de fatores como crenças, padrões, experiências vivenciadas e novas informações percecionadas.

O terceiro momento é a recuperação, onde é recuperada a informação armazenada, o que pode ter sucesso ou não devido a uma aquisição defeituosa. “ (...) a recordação que se tem de um acontecimento não é uma réplica exata desse acontecimento, porque a memória não é em absoluto uma gravação fiel de eventos, mas uma reconstrução a partir de esquemas e categorias prévias”. Esta recuperação pode ser efetuada pelo reconhecimento ou recordação.

A recuperação da informação pode ser dificultada por diferentes fatores tais como: a decadência do traço mnésico, a interferência, as distorções da memória e as deslocações.

Quanto ao conteúdo das memórias existem dois grupos, a memória de procedimento ou a memória declarativa. A memória de procedimento é a que tem capacidade motora ou sensorial, sendo que esta pode ser dividida em implícita ou explícita: a implícita é a adquirida de forma mais ou menos automática, enquanto a explícita é a que a memória vai adquirindo; a memória

declarativa é a que se refere à memória de factos, sendo que esta pode ser dividida em memória episódica, referindo-se a eventos, ou memória semântica, que se relaciona aos conhecimentos gerais.

Rainho (2009) distingue três tipos de memórias: a sensorial, curta duração e longa duração, sendo esta caracterizada por ser durável, permanente e pode subsistir indefinidamente; funciona como um gigantesco ficheiro de informação, que armazena todas as memórias vividas, as recuperáveis e as inacessíveis.

Tulving e Thomson (1973) distinguiram a memória de manutenção que se refere à manutenção de memórias mais simples que devem ser utilizadas em contextos imediatos, da memória de elaboração que apresenta efeitos no processamento da informação.

Sem a memória a vida perderia o sentido que experienciamos, pois apenas consistiria em diferentes e breves experiências sem relação entre si. Esta é absolutamente maleável, seletiva e suscetível à mudança, sendo que ao estarmos sobre a presença de informação enganosa esta pode ter repercussões na nossa memória, contaminando-a ou distorcendo-a. (Loftus, 2008)

Os psicólogos têm vindo a demonstrar que tanto os processos perceptivos como mnemónicos não apresentam apenas limitações próprias, também apresentam limitações quanto a outros processos cognitivos como a atenção e a personalidade do sujeito.

Desta forma, durante o processo de criação e/ou manutenção de memórias, o cérebro poderá criar as chamadas “falsas memórias”. Este nome advém da sua própria existência, sendo que estas memórias existiram no processo psíquico dos sujeitos de uma forma alterada, deturpando a forma como cada um vê e se recorda do mundo exterior e das experiências relacionadas com este (Tulving & Thomson, 1973).

As falsas memórias podem vir de vários fatores, entre eles: a má interpretação do estímulo por parte do sujeito, o mau armazenamento e confusão entre memórias (Tulving & Thomson, 1973).

A má interpretação deve-se assim a uma errada perceção e interpretação do estímulo recebido, tendo assim a memória conteúdos errados desde a sua criação, tornando-se esta a realidade do sujeito. Quando a falsa memória se cria durante o armazenamento, deve-se a uma ligação errada feita entre a “nova memória” e as memórias mais antigas, o que vai criar uma ligação entre dois temas não relacionados e criar uma confusão na recuperação dessas mesmas

memórias (por exemplo, uma nova memória na idade adulta confundida com memórias da infância) (Loftus, 2008).

A criação de falsas memórias é assim um processo natural em todos os animais conscientes como o Ser Humano, mas também podem ser forçosamente criadas pelos próprios para ajudar o sujeito a viver uma mentira que quer acreditar, ou lidar com algo desagradável (Loftus, 2008).

Assim, em termos judiciais estas falsas memórias têm vindo a ser muito estudadas por causa da validade dos testemunhos, tendo como grande objetivo diferenciar falsas memórias (que levam a testemunhos falaciosos) de mentiras.

4. Segundo Machado (1997), testemunha provem do latim *testemoniare* que deriva de *testemoniu* e que por sua vez tem origem em *testis*.

Assim, testemunha etimologicamente vem do latim *testis*, ou seja, aquele que se coloca como terceiro num processo entre dois antagonistas, denotando um sentido histórico ou jurídico; consiste na pessoa física que em juízo declara o que sabe acerca dos factos investigados a partir da percepção sensorial que sobre eles obteve. Goldshmidt (1935) define a testemunha como “a pessoa distinta das partes e de seus representantes legais, que depõe sobre percepções sensoriais concretas, relativas a factos e circunstâncias pretéritas”.

A testemunha, é um dos sujeitos principais do processo, que é chamado a declarar factos que estão a ser julgados e acerca dos quais obteve percepção sensorial, sobre juramento.

A testemunha normalmente é convocada em duas fases distintas para prestação de declarações: a primeira fase ocorre normalmente na polícia, onde o sujeito é convidado a realizar tarefas tais como prestar declarações sobre o sucedido, ajudar na composição de um rosto do presumível criminoso, examinar retratos de suspeitos, ou examinar um sujeito numa parada de pessoas; na segunda fase, a testemunha pode ser convocada a fazer declarações num julgamento, nesta fase o juiz tenta perceber em que medida a testemunha tem certezas das declarações prestadas.

A testemunha pode ser falsa ou sincera, sendo que ao ser sincera pode ser verdadeira ou errada. Quando o sujeito mente deliberadamente, faltando à verdade, omitindo, distorcendo ou modificando uma ou mais partes dos factos que conhece na sua narrativa. Enquanto isso, a testemunha verdadeira é aquela que narra fielmente os factos como tal aconteceram; por outro

lado a testemunha errada (no entanto franca), narra aquilo que acredita que aconteceu com base no que tem registado na sua memória (Rodriguez, 2000).

A testemunha ao ser colocada sobre um *stress* muito elevado ou sobre violência, a sua capacidade de captação das informações tende a diminuir pois a sua atenção vira-se para a própria defesa, este acontecimento ocorre também quando o indivíduo, no momento da percepção, estava sobre efeitos de substâncias químicas que afetam a consciência e a apreensão da realidade. A percepção é também influenciada pelo passado do sujeito, sendo assim, uma pessoa sem intimidade com o indivíduo em causa consegue notar mais facilmente uma mudança de carácter ou conduta deste, ao invés dos familiares e pessoas íntimas do sujeito que ao lidarem mais habitualmente com este levarão mais tempo a desligar-se do conceito que dele formaram, independentemente de este ser bom ou mau. (Mira e López, 2009).

A testemunha, apesar de ser considerada o agente detentor da verdade, pode mentir (sendo que pode não ser deliberadamente), esta pode adulterar ou distorcer os factos não sendo propositadamente, pode omitir aspetos importantes sem se aperceber e fornecer apenas os aspetos que considera relevantes, não fornecendo a totalidade dos acontecimentos (Poiares, 2003).

O testemunho significa uma narrativa elaborada e exposta por um sujeito, que tem conhecimento direto sobre os factos que está a declarar (Askevis-Leherpeux, 2001), é um corpo coerente de proposições através dos quais os indivíduos verbalizam as suas crenças e convicções, tentando que este discurso suscite efeito sobre o recetor, para isso refere factos captados por si através dos seus sentidos. Parte-se também do pressuposto de que o sujeito não tem interesse no caso, exceto quando a testemunha é a própria vítima (Diges e Alonso-Quecuty, 1993).

Manzini (1952) define testemunho como “ (...) a declaração positiva ou negativa da verdade perante o magistrado penal pela testemunha (...)”.

Segundo Queirós (2011), o testemunho é a descrição que se pretende objetiva para atingir a verdade dos factos, que é influenciada pelas emoções e apresenta uma das verdades possíveis.

O testemunho pode ser distorcido por vários motivos, sendo um dos quais a chamada amnésia emocional, onde ocorreu no sujeito um profundo abalo emocional, levando a que este seja incapaz de se lembrar da situação perturbadora; em geral, as pessoas tendem a esquecer acontecimentos que estejam relacionados a emoções desagradáveis e dolorosas, sendo o esquecimento usado como uma defesa psíquica.

O depoimento representa uma grande carga emocional para as testemunhas, sendo compreensível que se instale amnésia emocional no sujeito. Em momentos de grande carga emocional para o sujeito, não adianta ao juiz forçar ou ameaçar a testemunha para prestar esclarecimento sobre os factos, pois ao forçá-lo, o sujeito irá tentar dar respostas de acordo com o que o juiz procura, sendo que irá prestar falsas declarações. As personagens jurídicas acreditam que quanto mais intensa e emotiva for a situação, melhor o sujeito irá recordar os factos, no entanto é o oposto que acontece, pois nesses casos, os mecanismos psíquicos inconscientes do sujeito impõem o esquecimento de factos traumáticos e dolorosos.

A repressão, que designa quando o sujeito expulsa factos e acontecimentos da sua consciência, é também um dos motivos de distorção do testemunho, Mira e López (2009) explicam que este mecanismo age na maior parte das vezes de modo fragmentado, não suprimindo, mas dificultando a evocação das lembranças, sendo que estas surgem incompletas, deformadas e misturadas com falsas memórias que são produto da ação do mecanismo catatímico. O indivíduo ao aperceber-se da pobreza das suas memórias completa-as automaticamente, utilizando cadeias de associação.

Outro fator que pode alterar o testemunho de um sujeito é o lapso temporal, que pode resultar entre o facto ocorrido e o testemunho, sendo que o grau de retenção das informações vai diminuindo à medida que o tempo passa. Pode-se concluir então, que quanto mais tempo decorrido entre o sucedido e o testemunho, menos preciso este se torna. A idade é também um fator influenciador do testemunho, pois afirma-se que as crianças são bastante sugestionáveis e os idosos tendem a recordar melhor o passado remoto que o passado recente.

5. A palavra prova tem origem no latim *probation*, tendo como significado experimentação, verificação, exame, confirmação, reconhecimento e confronto. Tem como significado jurídico os atos e meios usados pelas partes, e reconhecidos pelo juiz como sendo a verdade dos factos alegados. A prova é utilizada pelas partes e reside na indicação dos factos que devem ser provados e dos meios que devem ser utilizados para os provar.

Segundo Almeida (1977), “(...) prova é o meio ou instrumento relevante, para a descoberta da verdade dos factos, sendo também um ponto de partida para a convicção do julgador”.

A prova pode ser: pessoal, documental ou pericial. A prova pessoal é constituída pelo interrogatório do arguido, declarações da vítima e depoimento das testemunhas, no processo

penal esta prova é imprescindível pois os factos delituosos são comprovados com outros elementos.

Esta prova tem atravessado séculos impondo-se em vários tipos de procedimentos em diferentes povos. As testemunhas e vítimas valem-se das lembranças para relatarem os acontecimentos, a memória assume assim um papel fundamental na reconstrução do crime e no reconhecimento do arguido, é neste reconhecimento e na utilização da memória que provêm a fragilidade desta prova.

A prova testemunhal possui as seguintes características: a imediação judicial, ou seja, a prova testemunhal é aquela que é apenas colhida em juízo tendo como destinatário o juiz, e o depoimento da testemunha é colhido oralmente (sendo que há aqueles que podem fazê-lo por escrito). Corporifica-se no depoimento de pessoas que pelos seus sentidos perceberam o *punctum pruriens* do processo (viram, ouviram, sentiram) sendo uma das modalidades mais frágeis de prova, pois depende da memória daquele que os narra, porque além do processo mnemónico não ser fidedigno ainda as lembranças podem estar sujeitas a vários tipos de contaminação, uma das quais as falsas memórias. Esta é “constituída pela narração dos factos que constituem tema de prova ou dos meios de prova destes, incide também sobre as circunstâncias consideradas relevantes para valorar a credibilidade do testemunho, nomeadamente circunstâncias pessoais da testemunha” (Silva, 2008).

Aristóteles distinguia provas em duas categorias: as provas extrínsecas que não dependem dos testemunhos, confissões, e documentos em geral e as provas intrínsecas que dependiam diretamente da capacidade retórica do orador e que simultaneamente fazem valer as provas extrínsecas, sendo esta distinção aceite ainda nos dias de hoje (Calheiros, 2008).

Em suma, esta prova oferece os dados ao juiz através da narração feita por um sujeito que saiba algo que possa auxiliar na descoberta da verdade, e apresenta como variáveis intrínsecas: a credibilidade que refere-se aos resultados do desempenho consciente da testemunha, que pode refletir o testemunho falso, incoerência ou contradição do testemunho; a consistência que define a compatibilidade entre o depoimento e a restante prova; e a fiabilidade que corresponde às variáveis que a testemunha não pode controlar, mas que podem ser detetáveis pelo julgador, é aqui que podem estar refletidas as falsas memórias ou erros de memória (Rainho, 2009).

O ideal seria a colheita e a análise da prova testemunhal despida dos riscos endógenos e exógenos ao processo, no entanto as pessoas não conseguem viver isoladas das influências externas ou modificações temporais. Sendo que, mesmo que fosse possível, esse distanciamento e isolamento, a própria memória e imaginação poderiam trair a exatidão do acontecimento.

A prova testemunhal é uma das provas mais utilizadas no âmbito processual, este meio de prova é bastante estudada no processo penal pois a sua inadequada utilização pode resultar na supressão da liberdade de um sujeito.

6. Bruck (1995) aponta vários fatores como possíveis para erros nos testemunhos: os fatores cognitivos, como erros na codificação, armazenamento ou recuperação da memória; e sociais, como obediência a figuras de autoridade. Existe também perigos da repetição de perguntas e entrevistas, as recordações livres são mais fidedignas que interrogatórios ou possibilidade de respostas dicotómicas, a confiança que a testemunha apresenta nem sempre está relacionada com a exatidão das declarações prestadas pela própria, dificuldade de distinção da realidade e da fantasia e a sugestibilidade.

Loftus (1979) apercebeu-se que quando um evento é captado também o interpretamos, ou seja, aquilo que armazenamos na memória não é só e apenas aquilo que percebemos mas também baseia-se no conhecimento prévio e ilações prováveis dos aspetos, que não foram apreendidos ou percebidos.

Mira e López (2009) explicam que as pessoas tendem a esquecer acontecimentos que estejam relacionados a emoções desagradáveis ou dolorosas, esta repressão não suprime mas dificulta a evocação das lembranças, estas surgem incompletas, deformadas e misturadas com falsas lembranças. Segundo estes mesmos autores, ocorrem erros que poderão deturpar o testemunho, dependendo do modo como se percebeu o acontecimento, como foi conservada a memória, como o sujeito é capaz de evocá-la, como a quer exprimir e o modo como pode exprimi-la. Existem ainda quatro causas principais que poderão explicar a inexatidão do testemunho: o hábito, pois o sujeito pode perceber o facto como costuma ocorrer e não como correu exatamente; a sugestão, quando existe elementos condicionantes nas questões; a confusão temporal; e a tendência afetiva (Gunther, 2009).

Fiorelli (2010) explica que a recuperação lacunar das informações, ou seja, a eliminação de conteúdos que trariam desconforto ao sujeito, a ampliação de atributos, a fixação das recordações nos aspetos desagradáveis dos acontecimentos, distorção da interpretação dos

acontecimentos, desvanecimento dos traços de memória com o passar do tempo, interferência entre conteúdos, incorporação de fantasias às recordações e preenchimento de falhas na memória com suposições plausíveis, são todos efeitos dos estados emocionais sobre a memória.

Binet constatou que, apesar de tanto crianças mais jovens como mais velhas serem sugestionáveis, as crianças mais jovens tem níveis mais altos de sugestionabilidade por dois fatores principais: o cognitivo ou autossugestão, pois a criança desenvolve uma resposta consoante a sua própria expectativa do que deveria ter acontecido; e o social, que corresponde ao desejo de se ajustar às expectativas do entrevistador. Este autor também designou a linguagem e o método de interrogatório como fatores externos que podem sugestionar as declarações das crianças. Estas, quando escreviam relatos livres sobre os acontecidos, forneciam menos informação mas bastante precisa, quando respondiam a perguntas específicas eram menos precisas, sendo que quando a pergunta era sugestiva as crianças assumiam a falsa informação como correta. Binet alertou também que, as crianças eram mais sugestionáveis quando se encontravam em grupo. (Ceci e Bruck, 1996 *cit.* Diges, 1997).

O estudo de Ceci, Ross e Toglia (1987), corrobora o estudo de Binet, sendo que focam a importância do impacto da figura de autoridade na sugestionabilidade da criança, ou seja, quando uma informação falsa prestada à criança era efetuada por outra criança, a influência desta diminuía. Corroborando que a sugestionabilidade da criança surge com a necessidade de adaptar-se à expectativa do adulto.

Constatou-se que, em interrogatórios, quando os indivíduos recordavam livremente apresentavam poucos erros, enquanto perguntas enviesadas provocavam muitos erros. (Gorphe, 1980).

Loftus (2008) defende como erros de testemunho: as memórias implantadas e falsas memórias; sendo que as memórias implantadas provêm de algo externo ao sujeito; enquanto as falsas memórias são formadas pelo próprio sujeito sem intenção, estas memórias não são detalhadas, no entanto são afirmadas com confiança e expressadas com emoção, tal como se de uma afirmação verdadeira se tratasse. As falsas memórias não são consideradas mentiras, pois o seu autor acredita que o que está a dizer é verdade.

As falsas memórias podem ter origem externa, acidental ou deliberada, ou então de origem interna, resultado de distorções mnemónicas. Estas falsas memórias internas podem ser denominadas de falsas memórias espontâneas ou auto sugeridas. As falsas memórias são

caracterizadas pela recordação de algo que não aconteceu, podendo ter origem na interpretação errada de um acontecimento.

O testemunho de um sujeito pode ser influenciado por fatores externos, sendo possível que o sujeito ao ter conhecimento de informações de um determinado caso, sobre o qual irá testemunhar, através dos *media* ou de outros sujeitos, o seu testemunho poderá alterar-se (Askevis-Leherpeux, 2001).

As recordações alteradas ou falsas memórias é atualmente estudada com base na Teoria do Traço Difuso (Brainerd e Reyna, 2005), onde estão diferenciadas dois tipos de memórias que são processadas paralelamente e diferenciadas uma da outra: a memória literal, que retrata os detalhes das situações vivenciadas, as informações são registradas de forma específica e os detalhes são apreendidos e armazenados de forma episódica; a memória de essência armazena as informações que representam o significado da experiência vivida como um todo, é mais estável e resistente e menos suscetível às interferências.

Os estados físicos e emocionais da testemunha são fatores que podem influenciar bastante a sua percepção dos factos, no entanto, níveis moderados de *stress* pode auxiliar nos processos de atenção e memória (Yamey, 2006).

Os erros de memória, ou défices na percepção dos factos, podem levar a que um testemunho seja incorreto, no entanto, não podem considerar a testemunha mentirosa, pois esta pode ter a melhor das intenções em auxiliar à chegada da verdade, no entanto no seu discurso existem erros (Poiars, 2003).

Vrij (2000) define a mentira como: “uma tentativa deliberada, como sucesso ou insucesso, de criar no outro uma crença de algo que o comunicador sabe não ser verdade, sem o avisar antecipadamente”, as mentiras podem surgir de eventos reais ou serem incorporados nos mesmos, sendo que, neste caso, a maior parte das declarações são verdadeiras, e apenas alguns pormenores falsos, a mentira pode surgir ainda na simples negação.

Este autor considera que existem vários tipos de mentiras: a falsidade, que é a mentira pura e onde todo o discurso é falso e contraditório à verdade; o exagero, que ocorre quando o declarante refere os factos em excesso; e a indução a erro, onde o sujeito retira elementos importantes sabendo que o outro está a receber uma versão diferente do que aconteceu.

Chenevière *et al.* define que a capacidade de mentir é adquirida de forma progressiva, e que qualquer sujeito adquire a capacidade de distinção entre mentira e verdade a partir dos 3/4 anos de idade (Peixoto, 2011).

Gross afirma que: “ (...) quando as declarações das testemunhas estão em desacordo com a sua convicção os gestos acompanham muitas vezes o pensamento subconsciente e não as palavras pronunciadas” (Pessoa, 1913).

Têm sido distintas as tentativas de deteção da mentira ao longo da história, sendo que há 3000 anos na China e na Índia já se efetuavam a prova do arroz, havendo também preocupação em aspetos como a procura de variações físicas como a sudação da palma das mãos, a redução da saliva, o rubor das faces e o aumento do ritmo cardíaco (Alonso-Quecuty, 1994).

7. Existem vários tipos de testemunhas: as testemunhas diretas ou presenciais, que são aquelas que tiveram contato direto com o facto em causa, tendo presenciado os acontecimentos; as testemunhas indiretas são aquelas que não presenciaram os factos, no entanto ouviram falar sobre o mesmo, ou vão depor sobre factos acessórios; as testemunhas informantes, que são meras informantes onde por vezes as suas declarações são suspeitas; por fim, temos a testemunha referida, que é a pessoa que foi mencionada no depoimento de uma das testemunhas, sendo apenas referente. (Pedroso, 1993).

O depoimento de uma testemunha pode ser influenciado por fatores como: rumores, crenças, ansiedade e fatores perceptivos, mnemónicos e cognitivos. Assim, conclui-se que, “os estudos dos testemunhos (...) mostram que elas (as testemunhas) não são completamente exatas e que a taxa de erro cresce com o tempo” (Askevis-Leherpeux, 2001).

O falso testemunho advém de quando um sujeito em processo judicial, policial ou administrativo, nega ou mente.

O falso testemunho pode decorrer de distorção propositadamente dos factos ou de distorção da memória. Loftus, nos anos 70, estudou estas últimas, concluindo que as lembranças podem ser manipuladas a partir de informação errada sobre acontecimentos nunca vividos ou modificando esses factos, sendo que “a informação errónea pode se imiscuir nas nossas lembranças quando falamos com outras pessoas, quando somos interrogados evocativamente, ou quando uma reportagem nos mostra um evento que nós próprios vivemos”.

Os fatores mais preponderantes nos falsos testemunhos infantis, segundo Altavilla (1955), são o desenvolvimento fisiopsicológico, a percepção, a imaginação, a emotividade, a

atenção, a memória, o egocentrismo, a distância e intervalo de tempo, a sugestão, a sinceridade impulsiva, as mentiras e erros, a vaidade e a curiosidade.

A indução é um dos fatores que pode levar aos falsos testemunhos, no entanto, nem todas as pessoas expostas à indução adotam uma falsa memória, assim como não é qualquer história que pode levar à formação da mesma.

À que ter em atenção que os falsos testemunhos podem ser também induzidos pelo próprio interrogatório com as suas perguntas indutoras, sugestivas e capciosas levando a uma deformação do conteúdo principal, adicionando pormenores não existentes.

Loftus e Palmer (1974) provaram que a memória humana não se limita a um registo fiel dos factos que observa, existem memórias que são apenas deduções originados quer por perguntas capciosas, por perguntas indutoras ou por informações obtidas entre o espaço de tempo que ocorreu entre o acontecimento observado e o momento da recordação ou da declaração. É necessário ter em conta também a monitorização da fonte, ou seja, a dificuldade que as pessoas apresentam na avaliação da origem das memórias que ocorrem próximas umas das outras.

O testemunho pode ser também influenciado por dois fatores preponderantes: a personalidade do sujeito, e fatores de ordem patológica inerente a estes.

Personalidade deriva do latim *persona* que significa soar, sendo que se agrega sempre ao termo máscara, pois soar era o som proveniente das máscaras usadas pelos atores de teatro para ajudar a projetar a voz, funcionando como megafone.

Allport (1961) designa a personalidade como uma organização dinâmica no sujeito, dos sistemas psicofísicos que determina os seus comportamentos e pensamentos característicos. Cattell (1975) define a personalidade como um conjunto de traços que leva o indivíduo a agir de determinada forma em diferentes situações.

As diversas definições de personalidade excluem as diferenças físicas e normalmente as diferenças intelectuais, embora reconheçam que ambos os fatores influenciam a personalidade e o comportamento do sujeito. No entanto, não abandonam os fatores hereditários e ambientais, pois os fatores biológicos e psicológicos que se encontram em cada sujeito, em interação com o meio, podem alterar o próprio indivíduo (Sève, 1979).

Segundo Hough *et. al.* (1990 *cit.* Rothmann & Coetzer, 2003), existem personalidades que estão melhor relacionadas com a mentira, do que outras. O manipulador é um sujeito que pode mostra-se tímido, no entanto estão primeiramente a observar para depois se tornar

dominante, apresentam mentiras auto-orientadas, sendo persistentes na mentira não se sentindo desconfortáveis por estarem a mentir; os atores conseguem controlar muito bem o seu comportamento verbal e não-verbal apresentando controlo emocional, controlo social e fluência verbal; os sujeitos sociáveis são os indivíduos que mentem mais, pois a mentira apresenta um contexto social, estes indivíduos são confiantes e extrovertidos, podendo usar a mentira para aumentar a sua socialização; o sujeito adaptador está muito motivado para apresentar uma imagem positiva sobre si, são ansiosos e inseguros, sentem-se melhor a mentir sendo estas mentiras muito persistentes; e por fim, o sujeito extrovertido, que se encontra mais à vontade para mentir.

Pelo contrário, o sujeito introvertido apresenta maior número de erros no discurso e um maior número de movimentos, mesmo não estando a mentir. Assim, falsamente, tanto o sujeito introvertido como o sujeito com perturbação de ansiedade social são mais vezes julgados como mentirosos, e por sua vez, as pessoas mais expressivas transmitem maior credibilidade nas suas declarações.

Foram encontradas evidências de que pessoas com níveis altos de abertura à experiência consideram mais facilmente a possibilidade de uma testemunha estar a mentir analogamente a um crime sexual; sujeitos com elevada conscienciosidade ou introversão podem perscrutar rapidamente uma alegação de crimes sexuais; enquanto sujeitos com níveis de amabilidade mais altos tendem a julgar mais facilmente um crime sexual como verdadeiro.

Peace, Porter e Almon (2011) demonstraram que, pessoas com níveis mais altos de introversão apresentam maior precisão nas declarações prestadas.

Mira e López (2009) diferenciam a capacidade de testemunhar entre os extrovertidos, sendo que definem que estes possuem maior capacidade para testemunhar mas são inconsistentes; os introvertidos, onde existe maior dificuldade em obter informação, são mais confiáveis quanto à informação prestada; consideram ainda as personalidades histeróide e mitômana mais suscetíveis de apresentar falsos testemunhos; e os compulsivos e obsessivos mais propensos a prestar declarações muito próximas à realidade.

Existem várias motivações que levam à mentira, no entanto o motivo mais comum é quando a verdade lhes pode causar algum problema (Levine, Kim & Hamel, 2010 *cit.* Blair, Levine & Shaw, 2010), no entanto, também podem ser motivações para a mentira: a tentativa de

que o outro fique com uma impressão positiva de si, evitar embaraços, obter vantagens, evitar uma punição, ou para benefício de outra pessoa.

Quanto aos fatores de ordem patológica, temos como o mais preponderante e importante quanto à deteção de um falso testemunho, a amnésia. Enquanto podemos considerar o esquecimento algo natural e expetável, a amnésia, por sua vez, é considerada uma perturbação patológica que se traduz em perda ou enfraquecimento da função mnésica. Esta, se for devida a uma lesão pode ser anterógrada, se o sujeito não apresenta dificuldades em recordar o que sabia antes da lesão, mas a partir desta não consegue reter informações; ou retrógrada, onde o sujeito não se consegue recordar de nada anterior à lesão (Rainho, 2009). A amnésia pode ser também provocada por doença de Alzheimer ou abuso grave e prolongado de álcool, sendo que o estado de alcoolémia, segundo Pessoa (1913), pode levar à perda parcial ou total da memória, incapacidade de concentração, comprometimento de funções mentais e desorganização do pensamento.

Rainho (2009), descreve ainda, a confabulação como um fator preponderante aos falsos testemunhos. Este autor define a confabulação como a fabricação de ideias e circunstâncias inverídicas derivada de doença psicótica como a esquizofrenia, delírio, mania ou alucinação. Esta pode tratar-se de uma reconstrução desorganizada de factos, que não correspondem ao real, ou uma reconstrução coerente mas decorrida de uma imaturidade psíquica, depressão profunda, alcoolismo. Esta característica pode ser visível ainda em crianças, como por exemplo, na síndrome de alienação parental, e em idosos que devido às alterações neuroanatômicas decorrentes da idade e ao esquecimento, apresenta grande preponderância em confabular.

Pessoa (1913) distingue algumas patologias sobre as quais poderão assentar os falsos testemunhos, como é o caso da paranoia, onde o sujeito acredita que poderá estar a ser perseguido podendo fazer queixa às autoridades, levando a um falso testemunho. A histeria, onde o sujeito para chamar a atenção sobre si, e se tornarem interessantes aos olhos dos outros pode exagerar ou até mesmo forjar factos. Por fim, a epilepsia, onde os sujeitos apresentam como traço dominante a irritabilidade e com extrema variabilidade de humor e disposições morais (Falret *cit.* Pessoa, 1913), podem também apresentar amnésia lacunar ou parcial.

8. São vários os autores que defendem a importância de analisar o comportamento da testemunha quando está a testemunhar, pois é mais provável que o seu comportamento não vá em

concordância com o seu discurso do que diga algo que o comprometa. Existem várias abordagens para a leitura do comportamento.

A abordagem emocional refere que a mentira causa emoções, nomeadamente a culpa fazendo com que o sujeito evite o olhar, o medo e a excitação leva a que o sujeito apresente mais movimentos, hesitações e erros verbais.

A abordagem cognitiva tem como foco principal o processo cognitivo, onde o sujeito antecipa possíveis perguntas pensando na verdade e construindo a partir desta uma mentira. Este processo gera mais hesitações e erros no discurso, sendo que o sujeito não apresenta contacto ocular por receio de se desorganizar ou distrair dos seus pensamentos.

Por fim, a abordagem de controlo comportamental onde o sujeito suprime toda a informação não-verbal com medo que esta o denuncie, no entanto não consegue controlar com tanta eficácia as micro expressões faciais, nem a estranheza da não existência de comunicação não-verbal durante certos relatos.

No entanto, à que ter em atenção que o fator cultural presente em todos nós pode ser um viés, pois cada cultura define os comportamentos não-verbais que se devem apresentar em diferentes situações.

Estudos demonstram que a pessoa que mente tende a diminuir os seus movimentos quando está a mentir, assim há diminuição de movimentos não funcionais, aumento de pausas, e diminuição do piscar de olhos devido ao esforço cognitivo que o mentiroso apresenta.

Ask & Granhag (2003) compararam o tempo de decisão entre os testemunhos verdadeiros e falsos, sendo que os falsos apresentam mais tempo na tomada das suas decisões. Assim verifica-se que na maioria das vezes a verdade encontra-se nas invisibilidades dos testemunhos presentes em tribunal.

Pode-se referir que a linguagem pode caracterizar a personalidade do arguido ou da testemunha, o estado de espírito, o temperamento e o carácter deste (Leóntiev A; Chakhnaróvitch A; Bátov V., 1980).

Ainda segundo estes autores, a linguagem de um sujeito perante o juiz caracteriza-se como não sendo totalmente organizada, dizendo por vezes coisas escusadas, do ponto de vista linguístico utilizada o tipo de língua falada vulgarmente, sentindo-se agitada só pelo facto de ser objeto de inquirição, caracteriza-se por uma entoação mais elevada e de destaque lógico e contém muitas informações que passam pelos canais não linguísticos.

Para Carmo (2011): “uma comunicação eficaz requer que ambas as partes estejam capazes de interagir e de se compreender mutuamente”.

A nível de comunicação verbal os principais aspetos que demonstram que o discurso não tem credibilidade são: o aumento de tempo de resposta às questões colocadas, pausas constantes ao longo do discurso e alterações do tom de voz do interlocutor (Louro, 2008).

A comunicação não-verbal é o complemento do discurso verbal, quando este não se encontra de acordo com a discursividade do sujeito, esta suscita dúvidas da veracidade dos factos contados. Através das expressões corporais é possível captar a atitude de um sujeito, estas podem caracterizar estados de espírito, reações ou aspetos acerca da personalidade, sendo que o meio ambiente também pode influenciar as expressões corporais.

A mentira normalmente vem acompanhada por expressões de natureza distinta. Ekman & Friesen (1969) defendem que as expressões faciais são mais controláveis do que as expressões corporais, em contexto judicial é bastante importante perceber a capacidade de controlo que o sujeito tem de si próprio.

Diges & Alonso-Quecuty enumeram algumas condutas associadas à mentira na comunicação não-verbal, sendo fatores de importância: as mãos em movimento continuado, o aumento dos movimentos oculares, dilatação das pupilas, ombros encolhidos e evitamento ocular.

9. Segundo Rainho (2009) a maior condicionante existente num testemunho é efetivamente as falsas memória, o tipo de memória que interessa quando se fala nesse termo é a memória declarativa episódica, ou seja, as memórias que o sujeito percebeu e que passou para a memória de longo prazo. Estas consistem na recuperação alterada, de um todo ou de uma parte, de uma informação mnésica. Distingue-se das memórias reprimidas que são memórias retidas no inconsciente e que pode afetar a ação e o pensamento mesmo que o sujeito não se recorde das memórias, distingue-se também das memórias erróneas que reportam-se a experiências reais mas que são recordadas incorretamente. As falsas memórias não têm objeto real, é evocado como informação mnésica mas nunca foi experienciado.

Ainda este autor afirma que a recordação pode ser afetada pela introdução de esquemas, estes podem afetar as reconstruções em que as lacunas existentes na memória são preenchidas por deduções conscientes ou inconscientes. Estas apresentam maior propensão de serem modificadas quando decorreu muito tempo desde a apreensão da memória original.

Segundo Pessoa (1913), existem outros fatores que podem condicionar o testemunho, como é o caso do género, onde afirma que o sexo feminino apresenta depoimentos mais extensos, recordações mais persistentes e esquecem menos que os sujeitos do sexo masculino. Quanto ao “feito”, Binet dividiu os sujeitos em quatro categorias conforme a descrição feita pelos mesmos, assim divide os sujeitos em tipo descritivo, tipo observador, tipo emocional e tipo erudito. E por fim, a simpatia dos depoentes pois a simpatia, ou por antagonia, o ódio ou a repugnância, podem deturpar o testemunho do sujeito.

Quanto à credibilidade das testemunhas, ao juiz interessa que as declarações destas sejam verdadeiras e sinceras (Calabuig, 2005).

Assim, esta credibilidade poderá ser avaliada através da utilização complementar de testes psicológicos, deduzindo-se assim o estado mental, afetivo, volitivo e intelectual do depoente o que descortinará mais facilmente a veracidade das declarações (Magalhães *et al.*, 2010).

10. O juiz é o destinatário da prova pois é no tribunal que se realiza a reconstrução dos factos, podendo-se assim tentar convencer o julgador conduzindo-o a acreditar que um determinado facto ocorreu de determinada maneira. As partes formulam hipóteses que expõem ao juiz, sendo que este escolhe a mais provável.

Segundo Rainho (2009), o juiz lê e interpreta o mundo através do seu quadro de referências, ou seja, a mistura da sua personalidade e do meio ambiente e do seu sistema de crenças, onde os tipos mais destacáveis de crenças são a opinião, a fé, a persuasão e a convicção.

Espera-se imparcialidade, sendo esta uma base da validade da decisão. Ao sentenciar o magistrado expõe aquilo que sente sendo o papel do sentimento deste fundamental para a decisão. Esta importância encontra-se até explanada no sentido etimológico da palavra “sentença” que advém do verbo “*sentire*”.

O juiz, ao ouvir testemunhas, deve ter conta a linguagem não-verbal, ou seja, tem de verificar se existe concordância entre o que o sujeito está a dizer e o seu comportamento físico, pois esta linguagem é a mais difícil de dissimular por ser mais espontânea.

Deve também ter em atenção o tempo que decorreu entre o acontecimento e o depoimento prestado, sendo que neste tempo se dá o armazenamento da memória vivida ou presenciada, pois cada sujeito tem uma forma própria de armazenar essas recordações. Assim, o juiz tem de ter em conta que cada memória não será retratada exatamente como decorreu, mas

com base nas experiências de cada indivíduo, da capacidade que este tem de perceber as situações, pois estes diante dos factos selecionam os que mais lhe despertam atenção, passando pelo campo afetivo do sujeito onde sofre interferências dos valores do indivíduo levando a que estes considerem as situações boas ou más.

Os pontos de convergência dos testemunhos e o tempo que a testemunha passou diante dos acontecimentos também são fatores de relevância para a fiabilidade desta. Uma testemunha que esteja durante muito tempo diante do acontecimento apresenta maiores condições para reter mais detalhes do que uma testemunha que se apresente diante os factos por pouco tempo, se o acontecimento é visto com frequência também o resultado poderá não ser positivo, pois pode ocorrer uma banalização da situação, podendo não ser percebida. A idade também é um fator de risco pois enquanto as crianças estão mais atenciosas a atividades da sua faixa etária, em face das expectativas que possui também apresentam uma noção de tempo imperfeito; pelo contrário os idosos lembram-se mais facilmente do passado remoto que do passado recente, sendo que vêm e ouvem com maior restrição mas apresentam uma maior afetividade. As condições fisiológicas do observador também influenciam a percepção: uma pessoa em situação de grande *stress* tem a sua capacidade de captação diminuída.

Os tipos de acontecimento também influenciam a percepção, quanto maior a violência do facto menor é a sua percepção pois o sujeito encontra-se mais preocupado com a sua própria defesa não captando convenientemente os factos.

A boa testemunha para o juiz (que o poderá ajudar mais facilmente a chegar a conclusões) é aquela que possui um grau cultural médio, pois as que possuem um grau muito elevado tendem a complicar o discurso e a dispersarem-se e as que possuem um grau muito baixo não possuem o domínio dos conceitos para expor de forma correta o que foi visto; memorização em grau máximo para assim fixarem um maior número de detalhes, transmitindo um discurso mais fiel; lógicas em grau médio, pois as testemunhas com muito senso lógico transferem para o depoimento esse senso, mostrando-se mais convincentes do que realmente são; interpretação em grau mínimo, pois não compete à testemunha interpretar os factos, mas relatá-los; assim, a pessoa deve narrar os factos sem fazer juízos críticos; emotividade em grau mínimo, pois esta pode obnubilar os factos verdadeiramente ocorridos; linguagem em grau máximo, pois haverá uma comunicação maior entre locutor e recetor; interesse na questão em grau mínimo, pois se o

sujeito não tiver interesse pessoal no caso apresentará uma maior imparcialidade, sendo mais isento para narrar os factos (Gomes, 2012).

No entanto, o juiz deparando-se ou não com a testemunha ideal, deverá aferir sempre a veracidade das declarações prestadas e para isso a sua postura é fundamental, é indispensável que este possibilite uma boa comunicação durante a inquirição. É também importante que o juiz não tenha já pré-conceitos antes de entrar na sala de audiências; deverá ler todos os autos do processo, mas sempre abstendo-se de conclusões, que só poderão ser formadas no fim da audição de todas as testemunhas. Existe o perigo, quando existem pré-conceitos, que o magistrado, mesmo de forma inconsciente, possa tentar encontrar provas do que acha que poderá ter ocorrido, distanciando-se da busca da verdade que pode não estar de acordo com os conceitos pré-estabelecidos. Assim, o juiz deve apresentar uma postura de isenção, não adotando nenhuma das teses apresentadas como verdadeira, só assim poderá aferir a credibilidade das declarações.

É importante que o juiz seja paciente ao inquirir as testemunhas, sabendo ouvir com interesse e atenção sem provocar inibição no sujeito, pois para o inquirido já é difícil a comunicação devido ao *stress* que o próprio depoimento ou o facto de estar numa sala de audiência perante um juiz podem causar no próprio. É fundamental que o juiz não comece por fazer perguntas diretas e específicas na inquirição das testemunhas: deve fazer uma indagação genérica de modo a ter ideia do conhecimento que a testemunha apresenta sobre o caso, só depois é que podem ser feitas as indagações específicas para assim esclarecer pontos dúbios, quando não houve esclarecimentos completos sobre um determinado assunto ou quando as declarações são contraditórias ao presente nos atos. O juiz nunca deverá fazer perguntas inibitórias, que denotem desaprovação ou interromper a testemunha durante o seu relato; deve formular perguntas específicas sobre os assuntos que necessitam de maior esclarecimento quando o sujeito encerrar o seu discurso.

O juiz não deve fazer perguntas tendenciosas ou perguntas indutoras, devendo impedir os advogados e o Ministério Público a fazê-lo. Não deve dar opinião acerca das informações apresentadas, sendo que deste modo pode induzir a testemunha a dizer aquilo que acha que o magistrado quer ouvir. O juiz na sala de audiência deve ter humildade, não querendo exhibir as suas habilidades, mostrar a sua cultura, menosprezar ou indicar erros efetuados pelos advogados, sendo que o mais importante é saber ouvir. Mesmo perante uma testemunha mentirosa, este não deverá irritar-se nem mostrar que não está a acreditar nas declarações prestadas, mas demonstrar

que as declarações estão a subestimar a inteligência do interlocutor, solicitando pormenores dos factos ocorridos, pois levará a que o sujeito contrarie o seu próprio discurso. Deve também ter em conta que quando o sujeito passa a ser questionado sobre assuntos sobre os quais não obteve a preparação sobre os detalhes pedidos, a conduta mais normal é a do sujeito olhar para o sujeito que o orientou para a mentira, num “pedido de socorro”. Outra forma que o juiz poderá detetar a testemunha mentirosa é observar quando esta termina o seu discurso, pois se foi orientada por outrem, esta normalmente olha para esse sujeito como se estivesse a perguntar se correu como combinado (Gomes, 2012).

Cabe assim ao juiz emitir um juízo sobre a realidade, sendo que esta insinua as suas raízes nas partes mais íntimas do Eu, dependendo da individualidade do sujeito, da sua força de vontade, da sua atenção, das suas opiniões e das condições subjetivas que o determinam.

Um sujeito, ao lhe ser pedido que preste declarações, apresenta maior facilidade realizando um processo descritivo onde relatam apenas aquilo que se recordam do que num processo interrogativo onde o sujeito apresenta-se perante perguntas que pode não ter a resposta mas como está a ser interrogado por uma autoridade sente-se na obrigação de responder mesmo assim. O método interrogativo pode ser útil se proceder o método descritivo para averiguar detalhes que não ficaram bem explanados. Geiselman (1986) refere que a melhor forma de evitar a sugestibilidade é a realização de perguntas abertas.

Através desta referência, Reyna e Titcomb (1997) procuraram analisar este conceito tendo como objeto de estudo perguntas de escolha múltipla e tarefas de escolha livre onde é apresentado ao sujeito uma lista de respostas onde se encontravam soluções das várias perguntas efetuada, assim nesta última prova aumenta o número de respostas certas mas também o número de perguntas que ficam sem resposta.

A exatidão das declarações pode ser influenciada pela maneira como o sujeito está a ser interrogado consoante o nível de sugestibilidade do indivíduo, sendo que a própria inquirição pode fomentar a formação de falsas memórias. Assim, o sujeito tenta corresponder às expectativas da personagem judicial que lhe coloca as questões sendo infieis ao acontecido, principalmente se estivermos a falar de crianças, sendo que estas raramente respondem que não perceberam as questões ou não sabem sobre o assunto questionado.

Logo, para preservar o traço mnésico de contaminações, deve-se sempre evitar perguntas capciosas quando o sujeito se encontra a recordar inicialmente os acontecimentos.

Fisher e Geiselman (1988) propõem um conjunto de estratégias denominadas de “entrevista cognitiva”, que tem como pressuposto melhorar a recuperação da informação observada em situações que poderão ser debatidas em sede judicial. Assim, basearam-se em cinco etapas fundamentadas em estudos de memória.

Na primeira etapa consiste na reinstalação do contexto de codificação, ou seja, quando uma pessoa tenta recriar um acontecimento que vivenciou ou assistiu é importante recriar primeiro o elemento global onde se encontrava e contexto inserido quando aconteceu, assim deve recriar mentalmente pormenores como a iluminação, os cheiros, sons ou comportamentos.

Na segunda etapa, o sujeito é incentivado a contar tudo o que presenciou, independentemente do seu grau de certeza, ou seja, é importante estimular o indivíduo a falar sobre tudo o que apreendeu.

A terceira fase corresponde ao encorajamento da realização de várias evocações, pois a repetição destas provoca um acréscimo de informação, este acréscimo pode ser devido à recordação da informação inicialmente processada ou deve-se ao efeito de reconstrução.

O quarto passo advém da consideração de que é importante os sujeitos evocarem a informação em ordem diferente, pois pedir a um sujeito que verbalize um episódio em ordens diferentes leva ao surgimento de novas informações; no entanto, pode alterar a coerência narrativa.

O quinto e último passo consiste em pedir que o indivíduo procure analisar o ocorrido de diferentes perspetivas, como, por exemplo, outra testemunha que presenciou o acontecimento, pois é suposto que a nossa perceção do fenómeno não mude mas sim a conceção deste.

As entrevistas convencionais como interrogatórios policiais apresentam estilos específicos de perguntas, como perguntas fechadas que permitam respostas com um número reduzido de palavras ou do tipo “sim” ou “não”, perguntas identificadoras que têm como objetivo descrições (de um lugar, de uma pessoa), perguntas de seleção, onde o sujeito é questionado por exemplo de pormenores existentes num determinado momento, sendo que cada uma destas questões contribuem para a ocorrência de falsas memórias. Pelo contrário, a entrevista cognitiva vale-se de estratégias distintas das convencionais que permitem reduzir as hipóteses de falhas em termos de memória (Vasconcellos *et al.*, 2008).

CAPÍTULO II - LEGITIMAÇÃO

A comunicação é definida como o procedimento em que é enviada uma mensagem do emissor para o recetor com o objetivo de provocar no seu comportamento uma alteração que poderá levar a uma resposta conceptual ou funcional; o discurso entre emissor e recetor apresenta sempre um duplo sentido, existindo assim uma troca entre os dois de discurso e comunicação (tanto verbal como não verbal) (Blázquez, 1989).

A comunicação verbal é universal, ou seja, compreender e transmitir informação através de um sistema linguístico é inerente à condição de ser humano. Sendo que a aquisição da linguagem é uma capacidade da espécie humana independentemente da raça e cultura em que se enquadram (Sim-Sim, 1998).

Na era de Aristóteles o discurso era percebido como argumentos ou meios de persuasão, defendendo que a funcionalidade da retórica é diferenciar o que é possível de persuadir do que é verosimilhança

Para este, o argumento abrange três estádios: estimular os cinco sentidos, ou seja, agradar, incutir as palavras no recetor, ou seja, convencer, e por fim esconjurar as suas emoções, comovendo-o (Graça, 2008).

A linguagem oral não é uma invenção cultural, nem um repertório de respostas que aprendemos para utilizar num determinado grupo social, é sim o resultado de um programa existente no cérebro que faz parte da nossa herança genética.

A linguagem é produto da evolução humana, sendo um fator e motor do desenvolvimento do homem, através desta expressamos a nossa identidade, cooperamos, expressamos experiências, representamos simbolicamente o real e transferimos informação. É um meio de conhecer, organizar e controlar a realidade.

No entanto, o conhecimento das regras estruturais de uma língua não implica o domínio automático dessa língua: assim a forma e o significado do que é dito sofre influência das intenções do falante, das interpretações do ouvinte e da relação contextual dos interlocutores (Sim-Sim, 1998).

Desde sempre que os sujeitos apresentam a preocupação de que se o outro estará a mentir ou não. Encontra-se ainda registada na História a caça à mentira judicial, desde as provas

de arroz na China e na Índia há mais de 3 mil anos ao “juízo de Deus” em Israel (Sobral *et al.*, 1994).

Todos nós somos socializados desde a infância a não mentir; sendo assim todos dentro do nosso quotidiano procuramos a verdade e ser verdadeiro, no entanto vivenciamos a necessidade de por vezes mentir de uma forma gregária (Nietzsche, 1997).

Contudo, a partir dos seis/sete anos as crianças já se apresentam como um interessante interlocutor, não só pela capacidade de compreender uma vasta informação mas também pela diversidade de contextos que começa a conseguir manipular. A partir desta idade o menor começa a aperceber-se que para haver sucesso na mentira quem mente tem que ter em atenção as características do destinatário da mentira, a relação entre este último e o produtor da mentira, e o contexto em que esta teve lugar (Menyuk, 1988).

O público é influenciado pelo discurso do interlocutor através de três formas: através do carácter do orador, pelas inclinações despertadas no público e pelo próprio discurso. Assim, Aristóteles defendia três tipos de discurso: o deliberativo, o forense e o de exibição (Graça, 2008).

No entanto, segundo Poiares (2008) nunca as narrativas são a reprodução exata do acontecido já que cada um faz do acontecimento o produto da sua reconstrução do real.

A verdade e a mentira sempre existiram fazendo parte da Humanidade; a importância destas depende do momento e contexto em que foram utilizadas e da forma em que podem atingir a vida dos sujeitos. O local onde a dialética do verdadeiro e o falso é mais gravante ocorre no tribunal e na Justiça que são dispositivos que determinam todos os dias a vida de vários sujeitos baseando-se maioritariamente das vezes na prova testemunhal.

Louro (2005) afirma que quando um sujeito se encontra a depor sobre factos em sede judicial, não são apenas expostas e debitadas palavras mas sim todo o discurso se funde na linha da comunicação, surgindo assim outro tipo de comportamento, o não verbalizado.

Já Graça (2008) caracteriza o discurso que se desenrola dentro do tribunal como “(...) todas as questões não são abertas ao debate, mas somente aquelas que se inserem no quadro codificado do processo. Durante o próprio processo, os papéis são desigualmente distribuídos (...)”.

Apesar de o tribunal ser considerado um ambiente ansiogénico que poderá deturpar a maneira de comunicar dos seus intervenientes; ainda assim Arthur (2006) caracteriza os sujeitos

que possuem grandes intervalos de tempo entre a troca de mensagens verbais como sujeitos entediados, confusos ou ansiosos.

Estudo efetuados com o propósito de averiguar se o formato do interrogatório se relaciona com a veracidade e a intensidade dos factos, assim concluiu-se que o tipo de questões efetuadas era capaz de diminuir ou aumentar a veracidade e a intensidade das respostas dadas. Ainda quanto ao formato do interrogatório, quando existe sugestão por parte do outro esta reflete-se nas recordações do indivíduo sendo estas muito facilmente modificadas denotando-se lacunas (Gorphe, 1980).

O nível de exatidão das declarações aumenta com o nível de liberdade que as respostas apresentam. Marquis, Marshall e Oskamp (1972) realizaram um estudo onde, manipulando as variáveis estilo de interrogatório, atmosfera do interrogatório e índice de dificuldade ao nível da linguagem utilizada no interrogatório, tentaram analisar o grau de segurança e exaustividade do depoimento. Assim, concluíram que a recordação livre levou a uma maior exatidão no testemunho, as questões estruturadas levaram a uma limitação de informação e as questões semiestruturadas levavam a depoimentos menos firmes do que na recordação livre mas eram mais completos que estes últimos.

Wells & Lindsay (1983), com o objetivo de estudar a deteção da mentira em tribunal consideraram que era necessário ter em conta a informação condicional, que se refere às características pessoais do sujeito como o armazenamento das memórias na testemunha e condições que levaram a que um facto seja percecionado; a segurança demonstrada durante o depoimento e a conformidade do depoimento entre as várias testemunhas; e o nível de firmeza apresentada pelo depoente durante o decorrer do seu relato e a conexão com a comunicação não-verbal apresentada (como o olhar, tom de voz ou gestos), sendo que esta pode ir de acordo com o que está a ser declarado ou não.

Ekman (1969) verificou que as pessoas que mentem podem sentir culpa, medo de serem descobertos ou excitação pelo facto de se encontrarem numa situação onde podem enganar alguém. Contudo, é extremamente complicado para o sujeito se encontrar a mentir ter ainda em conta dar respostas plausíveis, reproduzir uma resposta plausível tendo em conta o conhecimento do recetor da mensagem, ou o que este pode vir a descobrir, evitar lapsos verbais ou deslizos no discurso e ainda controlar o seu comportamento não-verbal para parecer convincente ao longo de toda a mentira. O ato de mentir pode ser mais complicado do que dizer a verdade, pois o

declarante necessita de preparar previamente uma história, sendo que esta tem que se apresentar mais complexa consoante a durabilidade da mentira (Vrij, 2008).

Este autor ainda afirma que as pessoas que mentem quando comparadas com as pessoas que dizem a verdade apresentam um tom de voz mais agudo que pode-se relacionar com o nível emocional, podem incluir menos detalhes nos relatos e gesticulam menos.

O tribunal recorre às testemunhas para procurar estabelecer alguma relação entre o que é dito por estas e a verdade. O testemunho pode tornar-se incorreto por apresentar erros de memória ou erros na perceção dos factos; este tem como principal objetivo contribuir para a construção da realidade e é por este facto que a Psicologia tem como incidência as testemunhas (incluindo a vítima) com o objetivo de reconhecer a veracidade dos depoimentos apresentados.

Ao juiz cabe interpretar provas, sejam elas testemunhais, documentais ou periciais. Este não avalia nem decide através da realidade decorrida, mas da interpretação que faz das provas.

Os depoimentos prestados pelas testemunhas podem ser fiéis aos factos decorridos mas também podem ser imprecisos e defeituosos, durante o tempo que ocorre entre o crime e o depoimento as representações mnésicas podem sofrer alterações, distorções ou alteradas por informações erróneas. As testemunhas podem obter novas informações através de conversas com as restantes testemunhas (Yarmey & Morris, 1998), através de informações dos *media* ou por interrogatórios sugestionáveis (Loftus, 1992).

O juiz tem como principal objetivo procurar sempre a verdade dos factos em todos os momentos, incluindo no intradiscorso do sujeito depoente, tendo que ter em atenção com o que se assume como verdadeiro e o que é falso.

Na gestão entre o que é verdadeiro, falso, inteiramente verdadeiro ou parcialmente verdadeiro, o juiz está sujeito a uma enorme variedade de estímulos que são transmitidos por os depoentes de forma verbal e não-verbal, sendo que estes podem ser apreendidos diferentemente por juízes diferentes. Sobre este incide a responsabilidade de decidir a partir dos factos e testemunhos apresentados apresentando-se assim decisões com um grande nível de subjetividade.

A verdade judicial apresenta-se como um valor restritivo, sendo um valor de filtragem, seleção e assimilação de factos narrados perante os operadores judiciários. Estes factos podem advir de erros de evocação da memória, que pode aumentar com o passar do tempo o que pode remeter para o chamado erro judiciário (Poiares, 2003).

O juiz não avalia a realidade dos factos, efetua uma interpretação das provas existentes, esta é feita através do EU do juiz, da sua realidade e experiência, circunstâncias subjetivas, no entanto os factos transmitidos ao juiz são factos objetivos (Da Agra, 2000).

Altavilla (1955), frisa ainda a importância da distinção entre veracidade e sinceridade, estes dois termos que não são sinónimos, pois um discurso pode ser sincero sem ser verídico o que pode levar à deteção entre falsidade e erro de testemunho. A sinceridade enquadra-se numa atitude psicológica onde um sujeito afirma aquilo que pensa ser verdade, é acompanhada por espontaneidade e apresenta aspetos fisionómicos específicos. Em contrapartida, a veracidade refere-se à exata correspondência entre a realidade concreta e o que é comunicado.

Este autor frisa ainda que um depoente pode limitar-se apenas a narrar o que julga necessário e pelo seu silêncio não pode ser considerado mentiroso, pois este apenas reproduziu as suas perceções sem proferir sobre estas o seu juízo de valor.

Contudo, Lamb, Sternber & Esplin quanto ao discurso utilizado, distinguem competência que se refere à habilidade do discursante para verbalizar um discurso que se aproxime da realidade factual (aspeto cognitivo) e credibilidade que se remete para a vontade que o sujeito demonstra ao verbalizar a realidade dos factos (aspeto motivacional) (Silva, Costa, Ferreira e Maia, 2006).

Assim, a credibilidade atribuída às testemunhas fundamenta-se na mensagem transmitida através da linguagem utilizada em tribunal, é baseada na observação do testemunho que o juiz decide se o depoente é credível ou não, sendo que a deteção da mentira é uma tarefa bastante complicada e onde a maioria das crenças relacionadas com esta deteção não apresenta a base científica necessária para serem consideradas corretas, e onde por vezes não apresentam qualquer sentido (Pease & Pease, 2004).

Visto a Psicologia ser a ciência que estuda o comportamento humano é expectável que esta ciência estude o comportamento apresentado em sede de tribunal avaliando a discursividade tanto verbal como não-verbal, não só do arguido mas também das restantes personagens judiciais. Pode auxiliar o sentenciador contribuindo para um maior conhecimento sobre a sentença a aplicar, bem como personalizar as sentenças a cada indivíduo mesmo que os sujeitos cometam o mesmo tipo de crime.

Assim, a Psicologia poderá contribuir com o lado humano que o Direito necessita, diferenciando os sujeitos, não os colocando como iguais quando cada sujeito é um ser próprio e

individual, onde cada qual apresenta as suas próprias motivações. E são estas que devem ser estudadas e analisadas cuidadosamente, tal como a discursividade e interdiscursividade do sujeito para que cada sentença contribua efetivamente para este, para que o ato não volte a ser cometido e para que seja possível uma futura reinserção do sujeito.

O direito continua reticente na partilha de informação com outras áreas de saber, incluindo a Psicologia, sendo que partilham o mesmo objeto de estudo (com pressupostos diferentes), o comportamento humano.

Segundo Poiares (1999), a análise do crime não só enfoca no ator que o realizou mas também no ator que foi vitimado, assentando em lógicas e sistemas comunicacionais onde o discurso e o intradiscurso assumem sentido próprio, pois estes fornecem dados fulcrais para desvendar o sujeito. O discurso pode ser um objeto de interpretação psicológica onde o psicólogo forense pode ser o intérprete para o tribunal das motivações e significâncias não só dos atos cometidos e confessos mas também dos ditos, entreditos, não ditos e interditos presentes no discurso dos sujeitos.

Na procura da verdade em tribunal é necessário ter em atenção três personagens essenciais: o transgressor, a vítima e as testemunhas, estes regem todo o ritmo do processo de criminalização e é através destas personagens e do Aplicador que todo o procedimento criminal decorre.

Poiares (1996, 1999) elaborou um modelo explicativo sobre o sistema judicial enquanto sistema: apresenta como atores principais o Legislador, o Aplicador e o Transgressor, ocorrendo troca de mensagens entre si num modelo triangular, esta troca de informação é efetuada em regime de captação, envio, reenvio, compreensão e *feedback*.

Contudo lateralmente a este triângulo o modelo ainda apresenta outros atores como a Vítima, Testemunhas, Técnicos, Opinião Pública, Opinião Política, Media e Comunidade Científica, sendo que entre estes existe circulação de informação e troca recíproca de mensagens, sendo que cada um destes atores é suscetível de produzir mutações na configuração geral do sistema.

A Psicologia Forense é tida como um instrumento que tem como objetivo analisar o tipo de personalidade da personagem mais mediática num processo judicial, o transgressor. Contudo esta ciência é muito mais abrangente que isso, esta área intervém ainda antes da ocorrência da transgressão e não termina com a condenação ou absolvição, prolongando-se no tempo. Pode

ainda intervir com a vítima, pois esta necessita tanto de intervenção juspsicológica como o transgressor.

Poderá afirmar-se que a preocupação com a Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar teve início no século XX, com Everson (1919) que estudou o efeito do temperamento e personalidade dos juízes na elaboração da sentença; no entanto este trabalho apresenta maiores preocupações com o *sentencing* do que com a Psicologia. Assim, Green (1961) analisou diversos casos julgados por 18 juízes diferentes e focou-se na disparidade das decisões dos magistrados.

Existe uma grande aproximação entre a Psicologia do Testemunho e a Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar, pois esta última forma-se a partir da convicção do julgador através dos relatos narrativos apresentados pelas testemunhas. Assim exibem como aproximação o seu objeto de pesquisa, isto é, a aquisição de razões que levam ao julgador a decidir em um ou outro sentido (Louro, 2008). Existe portanto uma grande aproximação entre estas duas áreas visto que a Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar forma-se na convicção do julgador, baseada nos testemunhos prestados em tribunal.

Pode-se afirmar que a Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar teve como impulsionador Laborinho Lúcio, na década de 80, enquanto diretor do CEJ (Centro de Estudos Judiciários), onde incluiu a cadeira de Motivações Extrajudiciais. Em 2004, o CEJ e a Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias elaborara, um protocolo quee permite que estudantes de Psicologia Forense (na altura alunos de Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante) possam recolher dados nas salas de tribunais e com estes elaborar estudos.

Dos primeiros estudos realizados após efetuado o protocolo ressalta-se os trabalhos sobre Psicologia do Testemunho de C. Valente (2005) e P. Marques (2005) e um trabalho sobre Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar de M.C. Louro (2005).

Parte B

Metodologia & Resultados

CAPÍTULO I – METODOLOGIA

A presente dissertação tem como principal objetivo apresentar os comportamentos mais comuns praticados pelas personagens judiciais aquando o seu depoimento e perceber a sua influência na decisão do juiz, sendo que este, e de acordo com a lei tem de tomar uma decisão o mais objetiva possível mas com toda a subjetividade que uma decisão tomada através do saber do próprio pode advir.

A Psicologia pode contribuir para o conhecimento científico das sentenças e perceber as diferenças existentes entre estas.

Assim, para chegar ao centro da motivação do sujeito é necessário a contribuição da Psicologia; dentro do núcleo judicial existem duas áreas distintas da Psicologia, a Psicologia do Testemunho que se foca na testemunha e a Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar, que se foca no juiz e que capta as dimensões do sentenciador e que procura a verdade entre o que é credível e o que é fiável, estudando o que pode motivar e influenciar a decisão.

É ainda interessante perceber com a Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar de que forma estas motivações levam ao juiz a tomar uma decisão final, pois na mesma situação diferentes sentenciadores podem atribuir sentenças diferentes.

Um julgamento é nada mais do que a reconstrução de um acontecimento passado que tenta auxiliar o sentenciador à tomada de uma decisão; no entanto, ao ser efetuada esta reconstrução, deparamo-nos com algumas problemáticas intrínsecas ao testemunho, tais como os erros de omissão (Bartlett, *cit.* Solves, 1984), problemas relacionados com a atenção, percepção e memória e a possibilidade de um testemunho subjetivo.

O juiz considera credível o relato efetuado pela testemunha da forma mais verídica possível dos acontecimentos decorridos; no entanto detetar a mentira é uma tarefa mais complicada pois os pré-conceitos existentes à cerca desta são muitas vezes errados. A dificuldade existente na deteção da mentira está relacionada com o facto da mente subconsciente agir de forma involuntária e independente da nossa mente verbal (Pease & Pease, 2004).

Assim, podemos afirmar que a Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar tem as suas raízes na Psicologia do Testemunho e dos estudos que esta efetuou em relação ao *sentencing*. Contudo, podemos afirmar que esta área teve o seu maior desenvolvimento nos últimos anos onde se destacam autores como Louro (2005), Pinto (2006), Gonçalves (2007).

Contudo o estudo das Motivações Ajurídicas do Sentenciar existe uma convergência entre as motivações jurídicas e ajurídicas, entre o direito e a vida (Lúcio, 1986).

Destes estudos surgiram dois instrumentos de validação que contribuem para a evolução desta área da Psicologia: a Grelha de Análise das Motivações Ajurídicas do Sentenciar (GAMAS) criada por Poiares (2005), e Grelha de Observação (GO) criada por Louro (2005).

Assim, a presente dissertação tem como principal enfoque perceber os aspetos linguísticos que apresentam uma maior influência e maior enfoque dentro de uma sala de audiências, e os aspetos linguísticos presentes que mais influenciam na decisão com o auxílio da Grelha de Observação (Louro, 2005).

1. Participantes

A amostra do presente estudo foi recolhida no Tribunal Criminal de Lisboa, este é um tribunal singular sendo que foram assistidos a quarenta e cinco julgamentos, tanto do 1º Juízo como do 8º Juízo. Foi analisada o testemunho das personagens judiciais referentes a estes julgamentos sendo posteriormente preenchida a Grelha de Observações (Louro, 2005) referente a cada sujeito.

A amostra refere-se a 147 sujeitos, onde 35 são arguidos, 15 são vítimas, 22 testemunhas arroladas pelo arguido e 75 testemunhas arroladas pela vítima.

Dos 35 arguidos, 30 são do sexo masculino (85,7%) e 5 são do sexo feminino (14,3%), não foi possível apurar a idade de 1 desses sujeitos no entanto os restantes 34 sujeitos apresentam uma média de idades de 40.2 anos (DP= 14,44). Quanto ao estado civil não foi possível apurar o mesmo referente a 12 sujeitos (34,3%) da amostra, no entanto quanto aos restantes 23 sujeitos: 17 são solteiros (48,6%), 1 é casado (2,9%), 4 são divorciados (11,4%) e 1 é viúvo (2,9%). Referente à profissão: 3 sujeitos são empresários (8,6%), 1 é enfermeiro (2,9%), 1 é doméstico (2,9%), 4 são motoristas (11,4%), 5 são comerciantes/vendedores (14,3%), 1 é gerente/administrador (2,9%), 1 é professor (2,9%), 1 é informático (2,9%), 2 são pintores (5,7%), 1 é trabalhador da construção civil (2,9%), 1 é estudante (2,9%), 11 apresentam-se desempregados (31,4%) e 3 reformados (8,6%). Em relação à etnia: 22 sujeitos são de etnia caucasiana (62,9%), 6 são negros (17,1%), 1 é indígena (2,9%), 2 são indianos (5,7%) e 4 são de etnia cigana (11,4%). Quanto às habilitações literárias: 8 dos sujeitos obtiveram o 1º ciclo (22,9%), 8 sujeitos alcançaram o 2º ciclo (22,9%), 7 sujeitos obtiveram o 3º ciclo (20,0%), 6 sujeitos apresentam como habilitação

literária o ensino secundário (17,1%), 5 sujeitos concluíram o ensino superior (14,3%) e em relação a 1 dos arguidos não se conseguiu obter a habilitação literária correspondente (2,9%). Em relação à residência: 34 dos sujeitos residem em localidade urbana (97,1%) e 1 dos sujeitos não se conseguiu obter a residência (2,9%); quanto ao tipo de alojamento: 8 dos sujeitos habitam numa moradia (22,9%), 22 dos sujeitos habitam em apartamento (62,9%), 3 residem em quarto alugado (8,6%) e 2 residem atualmente em estabelecimento prisional (5,7%). (Anexo III)

Em relação aos julgamentos analisados estes correspondiam a: 4 acusações de crime de Condução em Estado de Embriaguez (8,9%); 1 acusação de crime de Ofensa à Integridade Física Simples (2,2%); 2 acusações de crime de Burla Qualificada (4,4%); 4 acusações de Furto Simples (8,9%); 1 acusação de crime de Abuso de Confiança Fiscal (2,2%); 3 acusações de crime de Condução sem Habilitação Legal (6,7%); 2 acusações de crime de Ofensa à Integridade Física Qualificada (4,4%); 1 acusação de Burla Simples (2,2%); 2 acusações por Homicídio por Negligência (4,4%); 2 acusações pelo crime de Roubo (4,4%); 3 acusações pelo crime de Violência Doméstica (6,7%); 3 acusações por Injúria (6,7%); 1 acusação por Ofensa à Integridade (2,2%); 1 acusação por Resistência e Coação (2,2%); 1 acusação pelo crime de Recetação (2,2%); 1 acusação por Abuso de Confiança (2,2%); 1 acusação por Abuso de Poder (2,2%); 3 acusações por Tráfico de Estupefacientes (6,7%); 1 acusação por Denúncia Caluniosa (2,2%); 1 acusação por Omissão de Auxílio (2,2%); 1 acusação por Violação de Obrigação de Alimentos (2,2%); 1 acusação por Especulação (2,2%); 1 acusação por Difamação (2,2%); 1 acusação pelo crime de Ofensa Qualificada (2,2%); e 1 acusação pelo crime de Devassa da Vida Privada (2,2%). (Anexo IV)

Quanto à Pena Aplicada aos crimes anteriores (não transitados em julgado): em 18 ocorreu a absolvição (40%); em 1 das acusações os arguidos sofreram pena de multa quanto a um dos sujeitos e trabalho comunitário quanto ao outro (2,2%); em 2 acusações os arguidos sofreram uma pena de prisão substituída por trabalho comunitário (4,4%); em 10 acusações os arguidos sofreram uma pena de prisão suspensa (22,2%); em 3 acusações a pena aplicada foi de pena de prisão substituída por uma taxa de multa (6,7%); em 8 das acusações a pena aplicada foi taxa de multa (17,8%); em 2 das acusações a pena correspondeu a prisão efetiva (4,4%); e por fim, em 1 das acusações o arguido sofreu uma admoestação (2,2%). (Anexo V)

Foram analisados os testemunhos de 15 vítimas: onde apenas 4 dos sujeitos referiram a sua idade, estes apresentaram uma média de idades de 19,25 anos (DP= 13,4). Quanto à

naturalidade: apresenta-se ausente da identificação de 10 das testemunhas (66,7%), 4 são naturais de zona urbana (26,7%) e 1 é natural de zona rural (6,7%). Em relação ao género: 10 sujeitos são do sexo feminino (66,7%) e 5 do sexo masculino (33,3%). No estado civil: 7 dos sujeitos são solteiros (46,7%), 5 são casados (33,3%), 2 são divorciados (13,3%) e 1 dos sujeitos viúvo (6,7%). Quanto às profissões: 1 das vítimas é agente da PSP (6,7%), 2 são seguranças (13,3%), 3 dos sujeitos fazem parte da área de gerência/administração (20%), 1 dos sujeitos é informático (6,7%), 1 é médico (6,7%), 1 é técnico de turismo (6,7%), 2 são estudantes (13,3%), 2 apresentam-se desempregados (13,3%) e por fim, 1 reformado (6,7%). Em relação à etnia: 13 dos sujeitos são de etnia caucasiana (86,7%) e 2 de etnia negra (13,3%). Quanto às habilitações literárias: esteve ausente do depoimento de 14 dos sujeitos (93,3%) sendo que apenas 1 dos sujeitos referiu ter o 1º ciclo (6,7%). A residência: não foi referida por 1 das vítimas (6,7%), 13 residem em zona urbana (86,7%) e 1 reside em zona rural (6,7%). Por fim, quanto ao tipo de alojamento: 1 dos sujeitos reside numa moradia (6,7%), 9 residem num apartamento (60%), quanto aos restantes 5 sujeitos estes não referiram o seu tipo de alojamento (33,3%). (Anexo VI)

Foi tido em consideração o testemunho de 22 testemunhas arroladas pelo arguido, sendo que nenhuma destas referiu a sua idade (100%) nem a sua naturalidade (100%). Quanto ao género: 13 das testemunhas são do sexo masculino (59,1%) e 9 do sexo feminino (40,9%). Em relação ao estado civil destes sujeitos: 8 são solteiros (36,4%), 7 são casados (31,8%), 4 são divorciados (18,2%), 2 são viúvos (9,1%) e 1 dos sujeitos não referiu o seu estado civil (4,5%). Quanto à profissão: 1 é advogado (4,5%), 2 são empresários (9,1%), 1 é doméstico (4,5%), 2 são motoristas (9,1%), 2 são comerciantes/vendedores (9,1%), 2 são da área de gerência/administração (9,1%), 1 é professor (4,5%), 1 é secretário (4,5%), 1 é jornalista (4,5%), 1 é porteiro (4,5%), 1 técnico de relações internacionais (4,5%), 1 estudante (4,5%), 2 desempregados (9,1%) e 4 reformados (18,2%). Quanto à etnia: 18 dos sujeitos são de etnia caucasiana (81,8%), 1 dos sujeitos é negro (4,5%) e 3 são de etnia cigana (13,6%). Em relação às habilitações literárias: não foi referida por 21 das testemunhas (95,5%), sendo que só foi referida por 1 das testemunhas que não apresentava qualquer habilitação (4,5%). Quanto à residência: 19 dos sujeitos residem em zona urbana (86,4%) e 3 das testemunhas não referiram a sua residência durante o testemunho (13,6%). Por fim, quanto ao tipo de alojamento: 10 dos sujeitos não referiram que tipo de alojamento habitariam (45,5%), 2 habitam em moradia (9,1%) e 10 em apartamento (45,5%). (Anexo VII)

Foi ainda analisado o testemunho correspondente a 75 testemunhas arroladas pela vítima. Quanto à idade destas: 74 dos sujeitos não referiram a sua idade, sendo que apenas 1 das testemunhas referiu ter 8 anos de idade. Em relação à naturalidade: 72 dos sujeitos não frisaram esta variável (96%) sendo que apenas 3 sujeitos referiram ser naturais de zona urbana (4%). Quanto ao género: 52 dos sujeitos são do sexo masculino (69,3%) e 23 do sexo feminino (30,7%). Quanto ao estado civil: em 13 dos sujeitos apresenta-se ausente da sua identificação (17,3%), 21 são solteiros (28%), 27 são casados (36%), 12 são divorciados (16%) e 2 são viúvos (2,7%). Em relação à profissão: 25 dos sujeitos são agentes da PSP (33,3%), 1 é advogado (1,3%), 2 são empresários (2,7%), 2 são enfermeiros (2,7%), 2 são domésticos (2,7%), 2 são motoristas (2,7%), 5 são comerciantes/vendedores (6,7%), 2 são seguranças (2,7%), 2 são da área de gerência/administração (2,7%), 2 são militares (2,7%), 2 são professores (2,7%), 2 são informáticos (2,7%), 1 é pintor (1,3%), 1 é secretário (1,3%), 1 é magistrado (1,3%), 2 são juizes (2,7%), 1 é médico (1,3%), 1 é investigador astrofísico (1,3%), 1 é eletricista (1,3%), 2 são peritos de seguro (2,7%), 2 são canalizadores (2,7%), 1 é mecânico (1,3%), 1 é trabalhador da construção civil (1,3%), 1 é piloto comercial (1,3%), 1 é estudante (1,3%), 6 encontram-se desempregados (8%) e 4 reformados (5,3%). Quanto à etnia: 70 dos sujeitos são de etnia caucasiana (93,3%), 4 são de etnia negra (5,3%) e 1 é de etnia indiana (1,3%). Em relação às habilitações literárias: esta não se encontra presente na identificação de 74 testemunhas (98,7%), sendo que a testemunha restante apresenta como habilitação literária o 1º ciclo (1,3%). Quanto à residência: 33 dos sujeitos não referem a sua residência (44%), 39 dos sujeitos residem em zona urbana (52%) e 3 sujeitos na zona rural (4%). Por fim, quanto ao tipo de alojamento: 56 dos sujeitos não referem o seu tipo de moradia (74,7%), 3 sujeitos residem em moradia (4%) e 16 sujeitos em apartamento (21,3%). (Anexo VIII)

2. Instrumento

A presente dissertação tem como principal objetivo a investigação acerca das motivações ajurídicas que fundamentam a decisão, especificamente a comunicação verbal apresentada pelas personagens judiciais.

Assim, foi utilizada a Grelha de Observação (Louro,2005), esta grelha foi elaborada com o intuito de perceber se ocorreram motivações que influenciassem a vertente jurídica, e em que medida o comportamento do indivíduo influenciou a decisão.

Esta grelha foi fundamentada no modelo de Poiares (1999-2001) que assenta no processo de criminalização e as etapas: ante-primária; primária, onde é elaborada a criação das normas; secundária, que é a fase da aplicação; e terciária onde é executada a pena e reinserção. Neste modelo existe troca de informação entre legislador (criminalização primária), aplicador (criminalização secundário), transgressor e técnicos (criminalização terciária) com outras personagens que podem ser consideradas secundárias mas que se encontram quase sempre presentes como: a vítima, testemunhas, opinião pública, opinião política, *media* ou comunidade científica.

Com base neste modelo, Louro (2005) elaborou um novo modelo focando-se na fase secundária do primeiro. Assim, como atores principais neste novo modelo temos o sentenciador, arguido/transgressor e vítima/testemunha. Louro para elaborar este modelo recorreu à trigonometria para o explicar:

$$\text{Tg}(\alpha) = \text{sem}(\alpha) / \text{cos}(\alpha),$$

Onde a decisão judicial é a tangente, a vítima/testemunha é o seno, o transgressor/arguido é o cosseno, tendo em conta ainda o próprio magistrado.

O sentenciador tem que tomar uma decisão fundamentada: na confissão do arguido, flagrante delito (sendo necessária a prova feita por quem efetuou a detenção), prova pericial, prova documental e/ou depoimento de testemunhas. Sendo que o presente estudo foca-se, não só no depoimento das testemunhas, como também do arguido.

Esta grelha inicia-se com uma avaliação das personagens do processo penal, é composta por dimensão sociodemográfica e cultural, apresentando questões fechadas com respostas dicotómicas e nominal

É ainda constituída por 30 itens, divididas em comunicação verbal (itens 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 24, 26, 28), comunicação verbal e não-verbal (13, 21, 25, 27) e não-verbais (1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 22, 23, 29, 30); quanto a estes últimos itens, apesar de ter efetuado a recolha de dados destes elementos, não foram contudo analisados, pois não é esse o objeto de estudo do presente trabalho:

Item 11 – Fala fluentemente e com entusiasmo

O discurso fluido muitas vezes (e por vezes erradamente) é visto como fidedigno.

Item 12 – Fala com autoridade e compassado

Segundo Leipp *et al.* (1992) a percepção de segurança aparece relacionada com a percepção de consistência, narratividade da fala e intensidade (Prieto & Sobral, 1994). Este tipo de discurso é utilizado para evidenciar algo, para que a interação com o interlocutor seja reforçado.

Item 13 e 21 – Reage quando sente ataques pessoais/ Impulsivo

Ao falar, o sujeito recorre a expressões violentas analogamente a quem interroga ou a terceiros, pode também ocorrer alterações a nível não-verbal (como por exemplo, nas expressões faciais). Esta reação pode ser devido à impulsividade latente do sujeito, sendo que esta poderá ser uma forma de defesa.

Item 14 – Hesitações no discurso

Segundo Nascimento & Chacon (2006), as hesitações no discurso podem ser de origem emocional, reflexiva e articulação. Segundo vários autores esta hesitação pode servir como reorganizador do discurso.

Item 15- Tom de voz com agressividade

Vrij & Fisher (1997) efetuaram estudos para perceber se o tipo de emoção evidenciada influenciava o julgamento. Assim, concluíram que esta não influenciava o julgamento quando os observadores eram do sexo feminino, no entanto no que toca ao sexo masculino este foi influenciado (Rodrigues, 2008).

Item 16 – Contradições no Discurso

O testemunho considerado enganador aparece com características como a incoerência e inconsistência, encontra-se disposto numa ordem temporal cronológica e apresenta menos detalhes que o testemunho verdadeiro (Memon *et al.*, 2003). Vrij (2000) designa como contradições os erros na fala e relaciona com a mentira, no entanto em 2005, o mesmo autor, afirma que quando o sujeito se corrige espontaneamente, esta correção não se apresenta relacionada com a mentira.

Item 17 – Pausas longas no discurso

As pausas no decorrer do discurso pode ter como utilidade a reorganização do discurso, ou seja, o sujeito reflete efetivamente na questão.

Item 18 – Linguagem inapropriada

Esta pode ser vista como falta de respeito pelo tribunal e os seus representantes, influenciando bastante a credibilidade do testemunho do sujeito.

Item 19 – Discurso organizado

A desorganização do discurso pode ser sinal de ansiedade do sujeito, e pode influenciar a credibilidade do sujeito. No entanto, Alonso-Quecuty (1995) afirma que, quando o sujeito tem tempo para elaborar uma mentira, esta pode apresentar critérios como estrutura lógica, detalhes coerentes e lógicos que são critérios que o senso comum relaciona com declarações verdadeiras e credíveis.

Item 20 – Utiliza discurso de vitimização

O sujeito atribui a outro ou a aspetos emocionais todos os factos, nunca se responsabilizando. Quando esta característica é utilizada conscientemente apresenta como objetivo a manipulação, no entanto pode ser utilizada para tornar o depoimento credível.

Item 24 – Verborreia

Decorre quando o sujeito apresenta fluência excessiva de palavras com conteúdo inútil para a descrição que se pretende. Pode acontecer quando o sujeito enche o seu discurso com detalhes de modo a ser o mais preciso possível (Altavilla, 1955). Pode advir de um estado emocional como *stress*, ou quando a vítima não quer responder às questões efetuadas.

Item 25 – Usa um estado emotivo quando quer dar ênfase nalguma parte do discurso

Calheiros (2007) afirma que este comportamento é perigoso, pois pode ser visto como um comportamento falacioso quando a emocionalidade se apresenta exagerada.

Item 26 – Sorri sempre que lhe fazem uma pergunta

O principal significado do sorriso é o de felicidade do sujeito que o apresenta. Pease & Pease (2004) afirmam que, quando é efetuado um pedido de desculpa em tribunal e o sujeito se encontra a sorrir, este comportamento encontra-se correlacionado positivamente com uma menor severidade punitiva.

Item 27 – Ri enquanto fala

O riso pode servir para criar laços. Pease & Pease (2004) afirmam que sujeitos que mentem sorriem menos, principalmente os sujeitos do sexo masculino.

Item 28 – Não respeitam as ordens dadas

Quando um sujeito não respeita as ordens e regras de um tribunal, a sua credibilidade e o seu testemunho são ambos postos em causa.

A grelha é constituída na sua primeira parte por anamnese judicial e dados sócio demográficos e culturais. Apresenta questões abertas e fechadas, sendo estas últimas com uma possibilidade de resposta dicotómica.

Para a cotação dos itens é utilizada uma escala de Likert de 0 a 4, onde: o 0 corresponde a nenhuma vez; 1 corresponde a raramente; 2 corresponde a moderadamente; 3 corresponde a muitas vezes; e 4 corresponde a sempre.

Aquando do preenchimento da Grelha de Observação (Anexo I), deve ainda estar presente o caderno de instruções (Anexo II), que explicita o que se pretende avaliar através de cada item.

3. Procedimento

Desde o início do mês de Fevereiro foi assistido às quintas e sextas-feiras a julgamentos no Tribunal Criminal de Lisboa. Previamente realizou-se uma reunião com uma das juízas que se encontra neste Tribunal sendo que esta concedeu consentimento para assistir aos julgamentos que necessitasse, autorizando ainda que a observação fosse efetuada a partir da bancada dos advogados para assim ter uma melhor visibilidade das personagens judiciais. Posteriormente foi ainda pedido a outra juíza deste tribunal para assistir aos seus julgamentos para assim conseguir

uma maior amostra mais facilmente (visto uma das juízas efetuar julgamentos da parte da manhã e a outra juíza da parte da tarde, revezando-se todos os meses), sendo que esta também autorizou a assistência. Posteriormente, e assim que era possível, era facultado o dispositivo que encontrava-se na sentença efetuada, para poder elaborar uma comparação entre a pena aplicada e o comportamento que foi analisado.

Por vezes, as próprias juízas tinham alguma curiosidade sobre a visão da Psicologia sobre as testemunhas que estiveram a ser ouvidas e a sua credibilidade e como foi vista a sua própria maneira de interrogar as testemunhas. Assim, posteriormente reuníamos-nos e abordávamos os casos, e já nesse momento analisava a perceção com que estas ficavam, tentando ser o mais objetiva possível para não influenciar a sua própria decisão, pois esta era uma das variáveis em conta; pois um dos objetivos do presente estudo, seria perceber se os valores que iriam advir do preenchimento da grelha iria ser de acordo à decisão do legislador ou não.

CAPÍTULO II - RESULTADOS

A informação recolhida foi introduzida numa base de dados e analisada através do SPSS PAWS, os dados obtidos foram analisados através de um tratamento estatístico simples.

Assim, ao analisar-se os itens quanto aos componentes verbal e componentes verbal, conjuntamente com o não-verbal nos arguidos obteve-se que: o item 11 apresentou uma média de 2,06 (DP= 1,187), o item 12 uma média de 1,89 (DP= 1,105), o item 13 uma média de 0,69 (DP= 0,932), o item 14 uma média de 0,63 (DP= 0,731), o item 15 uma média de 0,49 (DP= 0,853), o item 16 uma média de 0,89 (DP= 0,963), o item 17 uma média de 0,40 (DP= 0,695), o item 18 uma média de 0,40 (DP= 0,604), o item 19 uma média de 2,31 (DP= 0,867), o item 20 uma média de 1,63 (DP= 1,140), o item 21 uma média de 0,74 (DP= 1,010), o item 24 uma média de 1,14 (DP= 1,264), o item 25 uma média de 1,06 (DP= 1,056), o item 26 uma média de 0,51 (DP= 0,781), o item 27 uma média de 0,17 (DP= 0,382) e o item 28 uma média de 0,31 (DP= 0,676). (Anexo IX)

Ao analisar-se os itens quanto aos componentes verbal e componentes verbal conjuntamente com o não-verbal nas vítimas obteve-se que: o item 11 apresentou uma média de 2,20 (DP= 1,082), o item 12 uma média de 2,33 (DP= 0,900), o item 13 uma média de 0,13 (DP= 0,516), o item 14 uma média de 0,73 (DP= 0,594), o item 15 uma média de 0,13 (DP= 0,516), o item 16 uma média de 0,73 (DP= 0,704), o item 17 uma média de 0,87 (DP= 0,915), o item 18 uma média de 0,33 (DP= 0,816), o item 19 uma média de 2,67 (DP= 0,816), o item 20 uma média de 1,00 (DP= 0,926), o item 21 uma média de 0,27 (DP= 0,799), o item 24 uma média de 0,73 (DP= 1,163), o item 25 uma média de 1,33 (DP= 1,113), o item 26 uma média de 0,47 (DP= 0,640), o item 27 uma média de 0,13 (DP= 0,352) e o item 28 uma média de 0,20 (DP= 0,775). (Anexo X)

Ao analisar-se os itens quanto aos componentes verbal e componentes verbal conjuntamente com o não-verbal nas testemunhas arroladas pelo arguido obteve-se que: o item 11 apresentou uma média de 2,14 (DP= 1,356), o item 12 uma média de 2,23 (DP= 1,343), o item 13 uma média de 0,23 (DP= 0,528), o item 14 uma média de 0,59 (DP= 0,854), o item 15 uma média de 0,23 (DP= 0,528), o item 16 uma média de 0,36 (DP= 0,658), o item 17 uma média de 0,68 (DP= 0,894), o item 18 uma média de 0,14 (DP= 0,351), o item 19 uma média de 2,68 (DP= 0,894), o item 20 uma média de 0,68 (DP= 1,129), o item 21 uma

média de 0,77 (DP= 1,066), o item 24 uma média de 1,32 (DP= 1,323), o item 25 uma média de 0,73 (DP= 1,279), o item 26 uma média de 0,50 (DP= 0,740), o item 27 uma média de 0,18 (DP= 0,395) e o item 28 uma média de 0,14 (DP= 0,468). (Anexo XI)

Ao analisar-se os itens quanto aos componentes verbal e componentes verbal conjuntamente com o não-verbal nas testemunhas arroladas pela vítima obteve-se que: o item 11 apresentou uma média de 1,83 (DP= 1,032), o item 12 uma média de 2,27 (DP= 1,031), o item 13 uma média de 0,21 (DP= 0,473), o item 14 uma média de 0,72 (DP= 0,815), o item 15 uma média de 0,11 (DP= 0,388), o item 16 uma média de 0,27 (DP= 0,556), o item 17 uma média de 0,89 (DP= 0,815), o item 18 uma média de 0,17 (DP= 0,503), o item 19 uma média de 2,88 (DP= 0,854), o item 20 uma média de 0,07 (DP= 0,251), o item 21 uma média de 0,57 (DP= 0,841), o item 24 uma média de 0,37 (DP= 0,749), o item 25 uma média de 0,39 (DP= 0,733), o item 26 uma média de 0,73 (DP= 0,844), o item 27 uma média de 0,15 (DP= 0,392) e o item 28 uma média de 0,07 (DP= 0,300). (Anexo XII)

Posteriormente correlacionando os dados obtidos em cada item de todos os participantes com a sentença aplicada observa-se que: quanto ao item 11 este apresentou um valor de significância de 0,704; o item 12 apresentou um valor de significância de 0,019; o item 13 apresentou um valor de significância de 0,619; o item 14 apresentou um valor de significância de 0,835; o item 15 apresentou um valor de significância de 0,451; o item 16 apresentou um valor de significância de 0,092; o item 17 apresentou um valor de significância de 0,334; o item 18 apresentou um valor de significância de 0,063; o item 19 apresentou um valor de significância de 0,985; o item 20 apresentou um valor de significância de 0,069; o item 21 apresentou um valor de significância de 0,586; o item 24 apresentou um valor de significância de 0,882; o item 25 apresentou um valor de significância de 0,015; o item 26 apresentou um valor de significância de 0,817; o item 27 apresentou um valor de significância de 0,795 e o item 28 apresentou um valor de significância de 0,992. Conclui-se assim que nos itens 12 e 25 o constructo afetou a sentença. (Anexo XIII)

Relacionados os dados obtidos em cada item correspondente aos arguidos com a sentença aplicada obteve-se que: quanto ao item 11 este apresentou um valor de significância de 0,936; o item 12 apresentou um valor de significância de 0,376; o item 13 apresentou um valor de significância de 0,574; o item 14 apresentou um valor de significância de 0,739; o item 15 apresentou um valor de significância de 0,244; o item 16 apresentou um valor de

significância de 0,551; o item 17 apresentou um valor de significância de 0,462; o item 18 apresentou um valor de significância de 0,006; o item 19 apresentou um valor de significância de 0,799; o item 20 apresentou um valor de significância de 0,002; o item 21 apresentou um valor de significância de 0,535; o item 24 apresentou um valor de significância de 0,123; o item 25 apresentou um valor de significância de 0,295; o item 26 apresentou um valor de significância de 0,017; o item 27 apresentou um valor de significância de 0,173 e o item 28 apresentou um valor de significância de 0,929. Conclui-se assim que nos itens 18, 20 e 26 o constructo afetou a sentença. (Anexo XIV)

Relacionados os dados obtidos em cada item correspondente às vítimas com a sentença aplicada obteve-se que: quanto ao item 11 este apresentou um valor de significância de 0,414; o item 12 apresentou um valor de significância de 0,860; o item 13 apresentou um valor de significância de 0,567; o item 14 apresentou um valor de significância de 0,186; o item 15 apresentou um valor de significância de 0,567; o item 16 apresentou um valor de significância de 0,712; o item 17 apresentou um valor de significância de 0,199; o item 18 apresentou um valor de significância de 0,735; o item 19 apresentou um valor de significância de 0,203; o item 20 apresentou um valor de significância de 0,348; o item 21 apresentou um valor de significância de 0,609; o item 24 apresentou um valor de significância de 0,858; o item 25 apresentou um valor de significância de 0,594; o item 26 apresentou um valor de significância de 0,347; o item 27 apresentou um valor de significância de 0,862 e o item 28 apresentou um valor de significância de 0,567. Conclui-se assim que não existe relação entre o constructo e a sentença. (Anexo XV)

Relacionados os dados obtidos em cada item correspondente às testemunhas arroladas pelo arguido com a sentença aplicada obteve-se que: quanto ao item 11 este apresentou um valor de significância de 0,719; o item 12 apresentou um valor de significância de 0,727; o item 13 apresentou um valor de significância de 0,001; o item 14 apresentou um valor de significância de 0,147; o item 15 apresentou um valor de significância de 0,001; o item 16 apresentou um valor de significância de 0,830; o item 17 apresentou um valor de significância de 0,212; o item 18 apresentou um valor de significância de 0,059; o item 19 apresentou um valor de significância de 0,776; o item 20 apresentou um valor de significância de 0,397; o item 21 apresentou um valor de significância de 0,488; o item 24 apresentou um valor de significância de 0,633; o item 25 apresentou um valor de significância de 0,468; o

item 26 apresentou um valor de significância de 0,304; o item 27 apresentou um valor de significância de 0,855 e o item 28 apresentou um valor de significância de 0,974. Conclui-se assim que nos itens 13 e 15 o constructo afetou a sentença. (Anexo XVI)

Relacionados os dados obtidos em cada item correspondente às testemunhas arroladas pela vítima com a sentença aplicada obteve-se que: quanto ao item 11 este apresentou um valor de significância de 0,515; o item 12 apresentou um valor de significância de 0,137; o item 13 apresentou um valor de significância de 0,452; o item 14 apresentou um valor de significância de 0,737; o item 15 apresentou um valor de significância de 0,218; o item 16 apresentou um valor de significância de 0,179; o item 17 apresentou um valor de significância de 0,850; o item 18 apresentou um valor de significância de 0,153; o item 19 apresentou um valor de significância de 0,738; o item 20 apresentou um valor de significância de 0,431; o item 21 apresentou um valor de significância de 0,439; o item 24 apresentou um valor de significância de 0,951; o item 25 apresentou um valor de significância de 0,079; o item 26 apresentou um valor de significância de 0,580; o item 27 apresentou um valor de significância de 0,794 e o item 28 apresentou um valor de significância de 0,891. Conclui-se assim que não existe relação entre o constructo e a sentença. (Anexo XVII)

Por fim, foi analisada ainda a severidade punitiva relacionando-a com o tipo de crime, sendo que esta relação apresentou um valor de significância de 0,019, existindo assim relação entre as duas variáveis em análise. (Anexo XVIII)

DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

A presente investigação foi realizada com base na Grelha de Observação (GO) e nas capacidades avaliativas dos comportamentos verbais, com o objetivo de se estudar as motivações ajurídicas do sentenciar com base na comunicação verbal.

Pode-se concluir que este trabalho é meramente exploratório ou indicativo, pois não apresenta tendências determinantes; para alcançar resultados mais esclarecedores deve ser utilizada uma amostra mais abrangente tanto em número de sujeitos como em comarcas. A amostra recolhida é assim diminuta (julgamentos: n=45; personagens: n= 147).

Assim, quanto ao domínio sócio-demográfico posso realçar que quanto ao arguido existe uma predominância masculina (85,7%), com uma média de idades relativamente jovem (40,2 anos). Quanto ao estado civil dos arguidos a predominância são solteiros, o que se apresenta de acordo com a média de idades e com o facto de cada vez ocorrerem mais casamentos tardios. Em relação às profissões, a predominância existente é o do desemprego, sendo que se encontra de acordo com o historicamente conhecido de que os “clientes” mais habituais dos tribunais são sujeitos com níveis de profissões básicas ou desocupação. Quanto à etnia, a predominância apresentada é a da etnia caucasiana contrariando a estereotipação da população negra. Em relação às habilitações literárias existe a mesma percentagem de sujeitos com o 1º e o 2º ciclo (22,9%), sendo de salientar assim a baixa escolarização da população em estudo. Quanto à residência, 97,1% reside em localização urbana, o que faz sentido visto o estudo ter sido efetuado na comarca de Lisboa, concomitante com este facto a predominância quanto ao tipo de residência é a habitação em apartamento (62,9%).

Quanto à pena aplicada, é de salientar o facto de 40% dos intervenientes terem sido absolvidos, sendo compreensível visto que a natureza dos crimes analisados neste estudo não poderem ser provados através de outros meios pois não podem ser suportados por provas documentais restando apenas a prova testemunhal.

Em relação às vítimas podemos afirmar que a predominância é do sexo feminino, estado civil solteiro e de etnia caucasiana, sendo a etnia explicável, pois Portugal é um país em que a maioria da população é caucasiana. O facto de serem maioritariamente do sexo feminino e solteiras deve-se em grande parte ao tipo de crimes analisados, que têm normalmente como vítimas as mulheres.

As testemunhas arroladas pelo arguido apresentam uma predominância quanto ao género: sexo masculino; 36,4% são solteiros; e quanto à etnia, 81,8% são caucasianos.

Por fim, as testemunhas arroladas pela vítima (onde aqui se incluem as testemunhas arroladas pelo Ministério Público) apresentam uma grande incidência quanto ao género sendo 69,3% das testemunhas do sexo masculino, quanto à profissão 33,3% são Agentes da PSP (o que se apresenta normal relativamente à natureza dos crimes presentes) e 93,3% são de etnia caucasiana.

Quanto aos comportamentos verbais existentes no discurso apresentado pelos arguidos a predominância, na escala de Likert, de comportamentos referentes a “nenhuma vez” são: “reage quando sente ataques pessoais”; “tom de voz com agressividade”, “linguagem inapropriada”, “impulsivo”, “sorri sempre que lhe fazem uma pergunta”, “ri enquanto fala e não respeita as ordens dadas”; as referentes a “raramente” são: “hesitações no discurso”, “contradições no discurso”, “pausas longas no discurso”, “utiliza discurso de vitimização”, “verborreia”, “usa um estado emotivo quando quer dar ênfase nalguma parte do discurso”; as referentes a “moderadamente” são: “fala fluentemente e com entusiasmo”, “fala com autoridade, compassado e articulado”, “discurso organizado”; a única referente a muitas vezes” é: “discurso organizado”.

Em relação aos comportamentos verbais existentes no discurso apresentado pelas vítimas a predominância, na escala de Likert, de comportamentos referentes a “nenhuma vez” são: “reage quando sente ataques pessoais”, “tom de voz com agressividade”, “linguagem inapropriada, impulsivo”, “sorri sempre que lhe fazem uma pergunta”, “ri enquanto fala”, “não respeita as ordens dadas”; os itens referentes a “raramente” são: “hesitações no discurso”, “contradições no discurso”, “pausas longas no discurso”, “utiliza discurso de vitimização”, “verborreia”, “usa um estado emotivo quando quer dar ênfase nalguma parte do discurso”, para “moderadamente” são: “fala fluentemente e com entusiasmo”, “fala com autoridade, compassado e articulado”; a única referente a “muitas vezes” é: “discurso organizado”.

Em relação aos comportamentos verbais existentes no discurso apresentado pelas testemunhas arroladas pelo arguido a predominância, na escala de Likert, de comportamentos referentes a “nenhuma vez” são; “reage quando sente ataques pessoais”, “tom de voz com agressividade”, “contradições no discurso”, “linguagem inapropriada”, “ri enquanto fala”, “não respeita as ordens dadas”; as mais respondidas para “raramente” são: “hesitações no discurso”, “pausas longas no discurso”, “utiliza um discurso de vitimização”, “impulsivo”, “verborreia”, “usa um estado emotivo quando quer dar ênfase nalguma parte do discurso”, “sorri sempre que lhe fazem uma pergunta”; para “moderadamente” são: “fala fluentemente e com entusiasmo”,

“fala com autoridade, compassado e articulado“; para “muitas vezes” novamente apenas uma: “discurso organizado”.

Em relação aos comportamentos verbais existentes no discurso apresentado pelas testemunhas arroladas pela vítima a predominância, na escala de Likert, de comportamentos referentes a “nenhuma vez” são: “reage quando sente ataques pessoais“, “tom de voz com agressividade“, “contradições no discurso“, “linguagem inapropriada“, “utiliza um discurso de vitimização“, “verborreia“, “usa um estado emotivo quando quer dar ênfase nalguma parte do discurso“, “ri enquanto fala“, “não respeita as ordens dadas“; em relação a “raramente” são: “pausas longas no discurso“, “impulsivo“, “sorri sempre que lhe fazem uma pergunta“; a “moderadamente” responderam maioritariamente: “fala fluentemente e com entusiasmo“, “fala com autoridade, compassado e articulado“; para “muitas vezes” é: “discurso organizado“.

Quanto aos itens que apresentaram níveis de significância em relação à pena aplicada apenas os itens “fala com autoridade, compassado e articulado“ e “usa um estado emotivo quando quer dar ênfase nalguma parte do discurso“ apresentaram-se como estatisticamente significativos, ou seja, estes itens afetaram a sentença. Isto vai de encontro o que foi referido na parte teórica, pois um sujeito que fale com mais autoridade e com um discurso compassado e articulado terá mais facilidade em transmitir a sua mensagem e torná-la credível (quer esta seja verdade ou não). Também usando um estado emotivo para dar ênfase ao discurso pode conseguir influenciar a mente e a decisão de juízes mais suscetíveis a estados emocionais.

Especificamente quanto aos itens relacionados com os arguidos apenas os itens “linguagem inapropriada“, “utiliza um discurso de vitimização“ e “sorri sempre que lhe fazem uma pergunta“ se mostraram relacionados com a pena aplicada. Novamente estas ligações são explicáveis pelo tipo de linguagem que usa que vai tornar a sua mensagem mais ou menos credível e a criação de uma mensagem emocional e que influencia o juiz vai influenciar a sentença final (um juiz que se deixe levar pela mensagem emocional tem uma tendência para acreditar e deixar o seu julgamento se deixar afetar mais pelo que o arguido diz). Assim, um arguido com maior capacidade de criação de laços com o juiz vai normalmente ter sentenças mais leves para o mesmo crime que outro arguido que não consiga criar esses laços.

Em relação aos itens relacionados com as vítimas, não existiram itens que se correlacionassem com a sentença aplicada. Podendo isto ser explicado com o facto de os juízes já

terem uma imagem mais sensível em relação às vítimas e assim o seu discurso não altera muito essa imagem. Ainda assim são resultados um pouco discutíveis.

Quanto aos itens relacionados com as testemunhas arroladas pelo arguido os itens “reage quando sente ataques pessoais” e “tom de voz com agressividade” afetaram o constructo. A ideia que se pode retirar destes resultados é que os juizes dão menos credibilidade a sujeitos que reajam quando são atacados, podendo (supostamente) acreditar que estes estão a mentir e por isso sentem necessidade de se tornar agressivos para tornar a mensagem mais credível.

Em relação aos itens relacionados com as testemunhas arroladas pela vítima não existiram itens correlacionados com a sentença aplicada, tal como nas próprias vítimas.

Por fim, relacionando a severidade punitiva com o tipo de crime concluiu-se que existe relação entre estas duas variáveis. Como é normal, o tipo de crime está institucionalmente ligado à pena aplicada, pois é assim que o sistema judicial funciona, os crimes mais severos terão penas mais severas. Esta estatística serviu apenas para verificar a veracidade dos dados e que não estaríamos perante uma amostra que se colocaria fora da normalidade e expectativa da realidade judicial em Portugal.

CONCLUSÕES GERAIS

A presente dissertação teve como principal objetivo a avaliação da potencialidade de avaliação da Grelha de Observação (GO).

Especificamente quanto ao presente trabalho temos a apontar como fatores influenciadores: o facto de ter tido uma pequena amostra; a diversificação quanto aos tipos de crimes foi um fator que, pensamos, poderá ser futuramente contornado; e o facto de se encontrar cingido ao comportamento verbal.

Ao focalizar apenas o comportamento verbal apresentado acabamos por colocar de lado uma parte presente nos sujeitos, o comportamento não-verbal, sendo que um sujeito tem de ser visto como um todo, até porque existe um maior controlo daquilo que nós dizemos do que daquilo que nós fazemos. Assim, é normal que o sentenciador acabe por dar maior ênfase e importância ao comportamento não-verbal de um sujeito pois este é mais difícil de ser controlado.

Apercebemo-nos durante a assistência dos julgamentos que muitas vezes o comportamento não-verbal dos sujeitos não correspondia ao que este estaria a verbalizar, assim propõe-se que futuramente a Grelha de Observação seja efetuada num todo não sendo apenas realizado uma das suas componentes.

Para futuros estudos, sugere-se que para além de que sejam analisados um maior número de julgamentos, estes sejam incididos num tipo de crime específico e não num leque tão abrangente de tipologia de crimes.

Propõe-se ainda que nos próximos estudos seja efetuado num maior número de comarcas localizadas em meio urbano e rural, pois ao nos cingir apenas a uma comarca apresentaremos sempre uma população muito homogénea, o que não se pretende. Assim estudar-se-ia ainda outros coletivos de juízes.

É também de extrema importância que futuramente sejam efetuados estudos com pelo menos três observadores para além de complementar ideias poderia ser assim efetuado três tipos de grelha: uma *in loco*, uma ao comportamento do juiz e ainda uma outra aquando a visualização da filmagem (caso esta ocorresse), sendo que já foi feito posteriormente.

Um dos maiores constrangimentos deste estudo decorre da excessiva carga horária dos julgamentos.

Frisa-se ainda a dificuldade de obtenção de dados concretos e sustentáveis a partir de uma escala de Likert, pois sendo um estudo com poucos julgamentos e poucas personagens

judiciais, esta escala acaba por ser muito complexa e alargada, não sendo possível obter dados muito consistentes, assim poder-se-ia elaborar uma escala para a Grelha de Observação para quando a amostra não fosse muito abrangente e numerosa, sendo utilizada uma escala dicotómica para uma maior consistência dos dados.

Salienta-se o facto de muita da informação quanto aos dados sociodemográficos não estarem disponíveis, pois enquanto o arguido é obrigado perante a lei a responder à sua identificação pessoal todas as outras personagens judiciais não o são, sendo que ficamos muita das vezes sem essa informação.

Através da observação dos julgamentos foi possível confirmar o sentido da bibliografia lida anteriormente, pois apercebemo-nos facilmente que o juiz é um ator social, que se emociona, tem personalidade e com crenças próprias e mesmo tentando ser o mais imparcial possível estas características se denotam.

Por fim, pode-se concluir que ainda muita coisa há a fazer nesta área pois é uma área que se encontra em constante evolução.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Allport, G. W. (1961). Pattern and growth in personality. New York: Holt, Rinehart & Winston.
- Almeida, D. M. (1977). O Livro do Jurado, Livraria Almedina, Coimbra, pp. 73-74.
- Alonso-Quecuty, M. (1995). Psicología y testimonio. In Clemente, M. Fundamentos de la psicología jurídica. Madrid: Fundación Universidad Empresa
- Altavilla, E. (1955). Psicologia Judiciária I. Coimbra: Almedina.
- Altavilla, E. (1955). Psicologia Judiciária II. Coimbra: Almedina.
- Anastácio, M. (2009) Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar: O Lado Invisível da Decisão. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias, Lisboa
- Arthur, D. (2006). Recruiting, Interviewing, Selecting & Orienting New Employees (4th Edition). New York: American Management Association.
- Atkinson, R. L. et al. Introdução à psicologia de Hilgard. 13. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2002
- Askevis-Leherpeux, F. (2001). Testemunho. In Doron, R. & Parot, F. (orgs). Dicionário de Psicologia. Lisboa: Climepsi Editores.
- Blackburn, R. (2006). Relações entre psicologia e direito. In Psicologia Forense. Coimbra: Almedina.
- Blair, J. P.; Levine, T. R. & Shaw, A. S., (2010). Content in Context Improves Deception Detection Accuracy. Human Communication Research 36
- Blázquez, A.P.G. (1989). Comunicación: Policia. Noviembre.
- Bock, A. M. B. (2002) Psicologias: uma introdução ao estudo da psicologia.13ª ed. São Paulo: Saraiva.
- Bonger, W. A. (1943) Introduccion a la Criminologia. México: Fondo de Cultura Económica

- Bruck, M., & Ceci, S. J. (1995). *Jeopardy in the courtroom: A scientific analysis of children's testimony*. Washington D. C: American Psychological Association.
- Bull, R., & Carson, D. (1999). *Handbook of psychology in legal contexts*. London: Wiley & Sons.
- Calabuig, G.; Cañadas, E. V. (2005). *Medicina Legal y Toxicología*, 5.^a Edição, Masson, Barcelona
- Calheiros, M. (2007). *Contributos para o testemunho credível e o julgar prudente*. Lisboa: Centro de Estudos Judiciários.
- Calheiros, M. (2008). —Verdade, Prova e Narração, in *Revista do CEJ, Dossiê Temático, Verdade, Justiça e Comunicação*, 2.º Semestre, número 10, pp. 29/ 292.
- Carrara, S. (1998) *Crime e Loucura: o aparecimento do manicômio judiciário na passagem do século*. Rio de Janeiro: EdUERJ.
- Carmo, R.. "A prova pericial: enquadramento legal". in *Manual de Psicologia Forense: Contextos práticos e desafios*. Braga: Psíquilibrios Edições, 2011.
- Cattel, R. B. (1975). *Análise científica da personalidade*. São Paulo: IBRASA.
- Ceci, S. J., Ross, D. F., & Toglia, M. P. (1987). Suggestibility of children's memory: Psycholegal implications. *Journal of Experimental Psychology: General*, 116, (1).
- Coloma, A. (1991). *El análisis psicológico del testigo en el proceso penal*. Barcelona: Serlipost.
- Da Agra, C. (1986). *Projecto da Psicologia transdisciplinar do comportamento desviante e auto-organizado*. In: *Análise Psicológica 3-4 (IV)*
- Da Agra, C. (2000). *O cientista e o juiz. Meditação sobre o sentenciar das drogas*. In I.P.D.T. (ed.), *Droga- Decisão de tribunais de primeira instancia- 1997, Comentários*. Lisboa: Presidência do Conselho de Ministros.

- Diges, M. & Alonso-Quecuty, M. (1993). *Psicología Forense Experimental*. Valencia: Promolibro.
- Diges, M (1997). *Los falsos recuerdos, sugestion y memoria*. Barcelona: Paidós
- Ekman, P. & Friesen, W. (1969). Nonverbal leakage and clues to deception in *Psychiatry*, nº32.
- Fiorelli, J. O. (2010) *Psicologia aplicada ao direito*. Revista do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Campo Grande, n. 15.
- Fisher, R. & Geiselman, R. (1988). Enhancing eyewitness memory with cognitive interview. In M. Gruneberg, P. Morris, & R. Sykes (Eds.), *Practical aspects of memory: Current Research and issues*, Vol. 1: Memory for everyday life. Chichester: John Wiley and Sons.
- França, F. (2004). Reflexões sobre Psicologia Jurídica e seu panorama no Brasil. *Psicologia: Teoria e Prática* – 6 (1): 73-80
- Fonseca, A (2006). *Psicologia Forense: uma breve introdução*. In *Psicologia Forense*. Coimbra: Almedina.
- Fonseca, A. M, A. e Simões, A. (2008). *Psicologia e Justiça: Oportunidades e Desafios*. In *Psicologia e Justiça*. Coimbra: Almedina
- Foucault, M. (1998). *Vigiar e punir. Nascimento da prisão*. (18rd ed.) Petrópolis: Editora Vozes.
- Foucault, M. (1999). *A Verdade e as Formas Jurídicas*. Rio de Janeiro: Nau Editora.
- Galhano, I. (2008). *O Corpo e a Fala*. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Geiselman, R., Fisher, R., Cohen, G., Holland, H., & Surtes, L. (1987). Eyewitness responses to leading and misleading questions under the cognitive interview. *Journal of Police Science and Administration*, 14.
- Goldschmidt, W. (1935) *Problemas Juridicos y Politicos del Proceso Penal*. Barcelona: Bosch.

- Gomes, S. C. (2012) O Juiz e a Psicologia do Testemunho. TRT: 18º Região Goiás
- Gonçalves, R. A., & Machado, C. (2005). Psicologia forense. Coimbra: Quarteto.
- Gorphe, F. (1980). La crítica del testimonio (6rd ed.). Madrid. Instituto Eitorial Reus, S.A.
- Graça, A. (2008). Aspectos Metodológicos do Discurso Judiciário. Intervenção no CEJ, 7 de Março.
- Gunther, L. E. (2009). O Falso Testemunho e a Justiça do Trabalho: Aspectos controvertidos e relevantes. Revista TRT, 9ª Região Curitiva v. n.º 62 Jan./ Junho, p. 16.
- Hart, H. (1995). O Conceito de Direito. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Izquierdo, I. (2006). Memória.
- Kelsen, H. (2001). A Justiça e o Direito. Coimbra: Almedina.
- Koppen, P. (2008). O mau uso da psicologia em tribunal. In: Psicologia e Justiça.
- Larenz, K. (1978). Metodologias da Ciência do Direito. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Latorre, A (1974). Introdução ao Direito. Coimbra: Almedina.
- Leóntiev, A.; Chakhnaróvitch, A.M.; Bátov, V.I. (1980). A Língua na Criminologia e na Psicologia Judiciária, Coleção Scientia Jurídica, Braga.
- Loftus, E. F. (2003). Make-believe memories. American Psychologist
- Loftus, E. F. (2008). Crimes da memória: memórias falsas e justiça social. In: Psicologia e Justiça.
- Loftus, E. F., Palmer, J. C. (1974). Reconstruction of automobile destruction: An example of the interaction between language and memory. Journal of Verbal Learning and Verbal Behavior, 13.

- Louro, M. (2005). Comunicação discursiva entre actores judiciais – Estudo da Psicologia das Motivações Ajurídicas. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias: Lisboa
- Louro, M. (2008). Psicologia das Motivações Ajurídicas do Sentenciar: A Emergência do Saber em Detrimento do Poder. Universidade Lusófona de humanidades e Tecnologias: Lisboa
- Lúcio, L. (1986). Psiquiatria forense e o novo Código Penal. In: Análise Psicológica, IV. Instituto Superior de Psicologia Aplicada. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias: Faculdade de Psicologia
- Machado, C. (2006). Psicologia Forense: Desenvolvimentos, Cientificidade e Limitações. In RMP – Revista do Ministério Público, Ano 27; Abr-Jun; n.º 106.
- Machado, C., & Gonçalves, R. (2005). Avaliação Psicológica Forense: Características, problemas técnicos e questões éticas. In. Gonçalves, R. A & Machado, C. (Coords.), Psicologia Forense, (p. 19-31). Coimbra: Quarteto
- Magalhães, T; Ribeiro, C.; Jardim, P.; Peixoto, C.; Oliveira, R., Aabreu, C.; Pinheiro, M.; Guerra, C. (2010). Da Investigação inicial ao diagnóstico de abuso.
- Manita, C. (2001). Evolução das significações em trajectórias de droga-crime (II): Novos sentidos para a intervenção psicológica com toxicodependentes?
- Manzini, V. (1952). Tratado de Derecho Procesual Penal. Buenos Aires: Ediciones Jurídicas Europa-América.
- Marquis, K. H.; Marshall, J. & Oskamp S. (1972). Testimon y Validity as a Function of Question Form, Atmosphere and Item Difficult y. Journal of Applied Social Psychology.
- Memon, A., Vrij, A., & Bull, R. (2003). Psychology and Law: Truthfulness, Accuracy and Credibility. England: John Wiley & Sons Ltd.
- Menyuk, P. (1988). Language Development: Knowledge and Use, Glenview, Scott, Foresman and Company.

- Mira e López, E. Manual de psicologia jurídica. São Paulo: Vida Livros, 2009.
- Mordell, S. McLachlan, K. Gagnon, N. e Roesch, R. (2008). Questões éticas em psicologia forense. In Psicologia e Justiça.
- Nascimento, C. & Chacon, L. (2006). Towards a discursive approach of hesitation phenomenon. Alfa, Vol. 50, nº 1.
- Nietzsche, F. (1997). O Nascimento da Tragédia e Acerca da Verdade e da Mentira, Vol. 1. Lisboa: Relógio D' Água Editores.
- Peace, K. A., Porter S. & Almon, D. F. (2011). Sidetracked by emotion: Observers' ability to discriminate genuine and fabricated sexual assault allegations. Legal and Criminological Psychology, 17 (2).
- Pease, A. & Pease, B. (2004). The Definitive Book and Body Language. Lisboa: Editorial Bizâncio.
- Pedroso, F. (1993). Falso Testemunho: Anotações de Direito e Processo Penal.
- Peixoto, C. (2011) Avaliação da Credibilidade de alegações de abuso sexual de crianças: uma perspetiva psicológica forense. Tese de Doutoramento, Faculdade de Psicologia e Ciências da Educação do Porto, Porto.
- Pessoa, A. (1931). A Prova Testemunhal – Estudo de psicologia judiciária (3rd ed.). Coimbra: Imprensa da Universidade.
- Pessoa, A. (1913). Estudo de Psicologia Judiciária, Coimbra, França e Arménio, Livreros Editores.
- Peters, E. (1996). História da tortura. Lisboa: Círculo de Leitores.

- Pinto, A. Uma análise experimental sobre a credibilidade das identificações efectuadas por testemunhas oculares. Faculdade de Psicologia e de C. da Educação – Universidade do Porto.
- Pinto, S. (2006). Psicologia do Testemunho e das Motivações Ajurídicas do Sentenciar: Genealogia e hibridações. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias: Lisboa.
- Poiares, C. (1999). Análise psicocriminal das drogas – O discurso do legislador. Porto: Almeida & Leitão, Lda
- Poiares, C. e Crugueira, M. (1999). Justiça e Intervenção Mediática. In: Sub Judice – Engrenagens de Poder: Justiça e Comunicação Social, nº 15/16.
- Poiares, C. (2001). Da justiça à psicologia: razões & trajetórias. In: Sub Judice – justiça e sociedade (ed). Psicologia e Justiça: razões e trajectos, nº 22/23.
- Poiares, C. (2001). Psicologia Criminal e do Comportamento Desviante, da Compreensão à Intervenção Jusp psicológica. In: Revista de Humanidades e Tecnologias.
- Poiares, C. (2003). Psicologia do Testemunho: Contribuição para a aproximação da verdade judicial à verdade. Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados – Direitos do Homem. Dignidade e Justiça. Lisboa.
- Poiares, C. (2005). Psicologia do Testemunho: Contribuição para a aproximação da verdade judicial à verdade. Comissão dos Direitos Humanos da Ordem dos Advogados – Direitos do Homem. Dignidade e Justiça. Lisboa: Principia.
- Poiares, C. (2008). Gramática Das Rupturas ou “J á Gastamos As Palavras Pela Rua, Meu Amor”. Comunicação apresentada no IV Congresso de Psicologia Forense e da Exclusão social. Universidade Lusófona de Humanidades e Tecnologias.
- Prieto, A., & Sobral, J. (1994). Persuasión y testimonio. In Sobral, J .; Arce, R.; & Prieto (Eds.). Manual de psicología jurídica (pp. 155-206). Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, S.A

- Queirós, C. (2011). A Interferência das emoções no contexto de um tribunal. Faculdade de Psicologia e de ciências da Educação, Universidade do Porto, Centro de Estudos Judiciários, p. 23.
- Queirós, C. (2001). O polígrafo e a detecção de mentiras. In Sub Judice 22/23 – Psicologia e Justiça: razões e trajectos. Coimbra: DocJuris.
- Rainho, J. M. (2009) Prova testemunhal: prova-rainha ou prova mal-dita? Algumas considerações ajurídicas acerca da prova testemunhal
- Reis, M. A. (2006). A Avaliação Psicológica do Testemunho em Contexto Judiciário: A Influência do Tempo e das emoções nos componentes mnemónicos do testemunho, Dissertação de Mestrado em Comportamento Desviante e Ciências Criminais, Lisboa (FMUL)
- Reyna, V. & Titcomb, A. (1997). Constraints on the suggestibility of eyewitness testimony: A fuzzy-trace theory analysis. In D.G. Payne & F. Conrad (Eds.) A synthesis of basic and applied approaches to human memory. Hillsdale, Nova Jérсия: Lawrence Erlbaum Associates.
- Ribeiro, C. (2009) A criança na justiça - trajetórias e significados do processo judicial de crianças vítimas de abuso sexual intrafamiliar. Coimbra: Edições Almedina, p. 43.
- Rodrigues, I. (2008).O corpo e a fala. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian.
- Rodríguez, E. (2000). Psicología y Tratamiento Jurídico-Legal de la Discapacidad. Madrid: Edisofer, S.L.
- Rothmann, S., & Coetzer, E. P., (2003). The big five personality dimensions and job performance. Journal of Industrial Psychology, 29 (1).
- Rovinski, S. L. R.; Cruz, R. M. (Org.). Psicologia jurídica: perspectivas teóricas e processos de intervenção. São Paulo: Vetor, 2009.

- Sève, L. (1979). *Marxismo e a teoria da personalidade*. Lisboa: Livros Horizonte.
- Silva, C., Costa, P., Ferreira, S. e Maia, L. (2006). *Psicologia Forense: Caracterização, Objecto e Métodos de Avaliação*. In: *Polícia e Justiça – S 3, nº7* (Janeiro – Junho). Instituto Superior de Polícia Judiciária e Ciências Criminais.
- Silva, G. M. (2000) *Curso de Processo Penal*. 4ª edição. vol. I. Lisboa; São Paulo: Editorial Verbo.
- Silva, G. M. (2008) *Curso de Processo Penal*. 4ª Edição. vol. II. Lisboa; São Paulo: Editorial Verbo, 2008.
- Silves, J.J.N. & Junco, M. D.(1989). *Testigos y Testimonios: Policia, Diciembre*
- Sim-Sim, I. (1998) *Desenvolvimento da Linguagem*, 1.ª Edição, Universidade Aberta.
- Sobral, J.; Arce, R.; Prieto, A. (1994). *Manual de Psicología Jurídica*, 1.ª Edição, Ediciones Paidós Ibérica, Barcelona.
- Solves, J. (1984) *Estúdios sobre Psicología del testimonio*. *Papeles del Psicólogo*, Septiembre, nº15.
- Tourraine, A. (1985). *An Introduction to the Study of Social Movements*, in *Social Research*, Vol. 52, No.4.
- Tulving, E. & Thomson, D. (1973). *Encoding specificity and retrieval processes in episodic memory*. *Psychological Review*, 80.
- Urra, J. (1993). *Manual de Psicología Forense*. Madrid: Siglo veintiuno de españa editores, sa.
- Vasconcellos, S.; Gauer, G. e Cataldo Neto, A. (2008) *O estudo da memória e suas implicações para o direito penal*. In: *Ciências Penais e Sociedade Complexa*,
- Vrij, A., (2000). *Detecting Lies and Deceit: The Psychology of Lying and Implications for Professional Practice*. Portsmouth, Reino Unido: Wiley.

- Vrij, A. (2008). Porque falham os profissionais na detecção da mentira e como podem vir a melhorar. In: *Psicologia e Justiça*.
- Wells, G. L., & Lindsay, R. C. L. (1983). How do people infer the accuracy of memory? Studies of performance and a metamemory analysis. In S. Lloyd-Bostock & B. R. Clifford (Eds.), *Witness evidence: Critical and empirical papers*. New York: Wiley.
- Yarmey, A. (2006). Depoimentos de testemunhas oculares e auriculares. In: *Psicologia Forense*. Coimbra: Almedina.

ANEXOS

ANEXO I – GRELHA DE OBSERVAÇÃO

Tribunal : _____

Procº nº : _____

Crime : _____

Dados Sócio-Demográficos :

► Naturalidade: Urbana

Rural

► Idade: ____

► **Género:** Masculino

Feminino

► Estado civil: _____

► Profissão: _____

Dados Culturais:

▶ Etnia: _____

▶ Habilitações Literárias: _____

▶ Residência: Urbana Rural

▶ Tipo de Alojamento: _____

Personagem Judicial

Arguido Vítima Testemunha: Arrolada pelo arguido

Arrolada pela vítima

Instruções:

Quantificar, quanto à frequência com que sobrevêm durante o julgamento, os comportamentos abaixo referidos, empregando a seguinte escala:

0 – Nenhuma vez 1 – Raramente 2 – Moderadamente 3 – Muitas vezes 4 – Sempre

1-Postura Rígida	0 1 2 3 4
2-Gesticular	0 1 2 3 4
3-Inclina-se para a frente	0 1 2 3 4
4-Relaxado	0 1 2 3 4
5-Balança a cabeça	0 1 2 3 4
6-Braços na posição aberta	0 1 2 3 4
7-Pernas cruzadas	0 1 2 3 4
8-Mantém contacto visual	0 1 2 3 4
9-Inquieto (mexe-se muito)	0 1 2 3 4
10-Expressão facial expressiva	0 1 2 3 4
11-Fala fluentemente e com entusiasmo	0 1 2 3 4
12-Fala com autoridade, compassado, articulado	0 1 2 3 4
13-Reage quando sente ataques pessoais	0 1 2 3 4

14-Hesitações no discurso	0 1 2 3 4
15-Tom de voz com agressividade	0 1 2 3 4
16-Contradições no discurso	0 1 2 3 4
17-Pausas longas no discurso	0 1 2 3 4
18-Linguagem inapropriada (“Oh pá”,asneiras, etc)	0 1 2 3 4
19-Discurso organizado	0 1 2 3 4
20-Utiliza um discurso de vitimização	0 1 2 3 4
21-Impulsivo (Falta de controlo sobre a acção)	0 1 2 3 4
22-Inseguro	0 1 2 3 4
23-Mostra-se atento ao que lhe dizem	0 1 2 3 4
24-Verborreia (Fala sem dizer nada em concreto)	0 1 2 3 4
25-Usa um estado emotivo quando quer dar ênfase nalguma parte do discurso	0 1 2 3 4
26-Sorri sempre que lhe fazem uma pergunta	0 1 2 3 4
27-Ri enquanto fala	0 1 2 3 4

ANEXO II - CADERNO DE INSTRUÇÕES DA GRELHA DE OBSERVAÇÃO

Itens da Grelha	Normas de Aplicação do Itens
1- Postura Rígida	O tronco e as pernas fazem um ângulo de 90°; não são utilizados os membros superiores para ilustrar a interlocução; as pernas imóveis.
2- Gesticular	Utilização dos membros superiores na explicação da conversação.
3- Inclina-se para a frente	O depoente ao ouvir e/ou responder às perguntas inclina o tronco e move os braços e as pernas para a frente.
4- Relaxado	Os membros superiores e inferiores distendidos.
5-Balança a cabeça	Durante a comunicação estabelecida entre os interlocutores, o depoente acompanha esta meneando a cabeça.
6- Braços na posição aberta	No decorrer da conversação os braços são sempre mantidos abertos.
7- Pernas cruzadas	Os membros inferiores estão sempre entrelaçados ao longo do testemunho.
8- Mantém contacto visual	Durante o testemunho o contacto visual é estabelecido com o Aplicador da Lei.
9- Inquieto (mexe-se muito)	O depoente demonstra agitação corporal ao longo do testemunho.
10- Expressão facial expressiva	No transcorrer da interlocução a expressão facial evidencia o estado emotivo que o depoente está a vivenciar.
11- Fala fluentemente e com entusiasmo	O testemunho é proferido de forma espontânea, entusiástica, sem hesitações.

12-Fala com autoridade, compassado, articulado	O depoimento é prestado de forma assertivo, translúcido e sólido.
13- Reage quando sente ataques pessoais	Perante a confrontação negativa ou depreciativa dos factos reage de forma impulsiva e inoportuna.
14- Hesitações no discurso	O testemunho é proferido de forma descontínua e com pausas.
15-Tom de voz com agressividade	No decurso do depoimento o tom de voz é hostil e de confrontação.
16- Contradições no discurso	O discurso não é coerente, demonstrando incongruência nos factos relatados.
17-Pausas longas no discurso	No decorrer do depoimento há pausas extensas.
18-Linguagem inapropriada (“Oh pá”, asneiras, etc)	A linguagem utilizada é inoportuna, desadequada, o vocabulário é inapropriado e/ou ofensivo.
19-Discurso organizado	O testemunho é proferido de forma clara, coerente na apresentação dos factos às perguntas apresentadas pelo juiz.
20-Utiliza um discurso de vitimização	Utilização de estados emotivos negativos, auto-vitimização, usando locus externos na atribuição de responsabilidades e/ou consequências.
21-Impulsivo (Falta de controlo sobre a acção)	Falta de controlo, profere respostas sem reflexão, podendo acontecer ser desadequado e lesivo.
22-Inseguro	Falta de segurança nas respostas emitidas, demonstrando ansiedade e nervosismo verbalmente e não verbalmente.

23-Mostra-se atento ao que lhe dizem	Quando realizada alguma pergunta ou comentário é demonstrado vigilância.
24-Verborreia (Fala sem dizer nada em concreto)	Fala sem pausas, rápida, sem responder de forma objectiva as perguntas apresentadas pelo juiz.
25-Usa um estado emotivo quando quer dar ênfase nalguma parte do discurso	Utilização de estados emotivos, por exemplo choro, quando necessário para demonstrar ou evidenciar factos da acção.
26-Sorri sempre que lhe fazem uma pergunta	Enquanto ouve a pergunta que lhe é emitida sorri para o seu emissor.
27-Ri enquanto fala	A resposta é acompanhada de riso.
28-Não respeita as ordens dadas (Juiz, advogados)	As ordens dadas, como por exemplo, responder a determinado facto, são ignoradas e/ou gozadas.
29-Emotivo	No decorrer do depoimento demonstra emotividade, esta pode ser positiva ou negativa.
30-Tem auto-controlo	Apresenta segurança, organização, dominação nas respostas pronunciadas.

ANEXO III - CARACTERIZAÇÃO DOS ARGUIDOS

Tabela 1 – Tabela Descritiva das Idade

N	34
Ausente	1
Média	40,21
Desvio Padrão	14,441
Mínimo	19
Máximo	74

Tabela 2 – Tabela Descritiva do Género

		N	Percentagem
Válido	Masculino	30	85,7
	Feminino	5	14,3
	Total	35	100,0

Tabela 3 – Tabela Descritiva do Estado Civil

	N	Percentagem
Solteiro	17	48,6
Casado	1	2,9
Divorciado	4	11,4
Viúvo	1	2,9
Ausente	12	34,3
Total	35	100,0

Tabela 4 – Tabela Descritiva da Profissão

	N	Percentagem
Empresário	3	8,6
Enfermeiro	1	2,9
Doméstico	1	2,9
Motorista	4	11,4
Comerciante/Vendedor	5	14,3
Gerência/administração	1	2,9
Professor	1	2,9
Informático	1	2,9
Pintor	2	5,7
Trabalhador da Construção Civil	1	2,9
Estudante	1	2,9
Desempregado	11	31,4
Reformado	3	8,6
Total	35	100,0

Tabela 5 – Tabela Descritiva da Etnia

	N	Percentagem
Caucasiana	22	62,9
Negra	6	17,1
Indígena	1	2,9
Indiano	2	5,7
Cigana	4	11,4
Total	35	100,0

Tabela 6 - Tabela Descritiva de Habilitações Literárias

	N	Percentagem
1º Ciclo	8	22,9
2º Ciclo	8	22,9
3º Ciclo	7	20,0
Ensino Secundário	6	17,1
Ensino Superior	5	14,3
Ausente	1	2,9
Total	35	100,0

Tabela 7 – Tabela Descritiva da Residência

	N	Percentagem
Urbana	34	97,1
Ausente	1	2,9
Total	35	100,0

Tabela 8 – Tabela Descritiva de Tipo de alojamento

	N	Percentagem
Moradia	8	22,9
Apartamento	22	62,9
Quarto alugado	3	8,6
Estabelecimento prisional	2	5,7
Total	35	100,0

Tabela 9 – Tabela Descritiva da Naturalidade

	N	Percentagem
Rural	11	31,4
Urbana	23	65,7
Ausente	1	2,9
Total	35	100,0

ANEXO IV – CARACTERIZAÇÃO DOS TIPOS DE CRIME

Tabela 10 – Caracterização dos tipos de crime

	N	Percentagem
Condução em estado de embriaguez	4	8,9
Ofensa à Integridade física simples	1	2,2
Burla Qualificada	2	4,4
Furto Simples	4	8,9
Abuso de confiança fiscal	1	2,2
Condução sem habilitações	3	6,7
Ofensa à integridade física qualificada	2	4,4
Burla Simples	1	2,2
Furto qualificado	2	4,4
Homicídio por Negligência	2	4,4
Roubo	2	4,4
Violência doméstica	3	6,7
Injúrias	3	6,7
Ofensa à integridade	1	2,2
Resistência e Coação	1	2,2
Recetação	1	2,2
Abuso de Confiança	1	2,2
Abuso de poder	1	2,2
Tráfico de estupefacientes	3	6,7
Denúncia Caluniosa	1	2,2
Omissão de auxílio	1	2,2
Violação de obrigação de alimentos	1	2,2
Especulação	1	2,2
Difamação	1	2,2
Ofensa Qualificada	1	2,2
Devassa da vida privada	1	2,2
Total	45	100,0

ANEXO V – CARACTERIZAÇÃO DA PENA APLICADA

Tabela 11 – Tabela da caracterização da pena aplicada

	N	Percentagem
Absolvição	18	40,0
Pena de multa e trabalho comunitário	1	2,2
Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	2	4,4
Pena de prisão suspensa	10	22,2
Pena de prisão substituída por multa	3	6,7
Pena de multa	8	17,8
Pena de prisão efetiva	2	4,4
Admoestação	1	2,2
Total	45	100,0

ANEXO VI - CARACTERIZAÇÃO DAS VÍTIMAS

Tabela 12 - Tabela Descritiva das Idades

	Idade
N	4
Ausente	11
Média	19,25
Desvio Padrão	13,451
Variância	180,917
Mínimo	9
Máximo	38

Tabela 13 – Tabela Descritiva do Género

	N	Percentagem
Masculino	5	33,3
Feminino	10	66,7
Total	15	100,0

Tabela 14 – Tabela Descritiva do Estado Civil

	N	Percentagem
Solteiro	7	46,7
Casado	5	33,3
Divorciado	2	13,3
Viúvo	1	6,7
Total	15	100,0

Tabela 15 – Tabela Descritiva da Profissão

	N	Percentagem
Agente da PSP	1	6,7
Segurança	2	13,3
Gerência/administração	3	20,0
Informático	1	6,7
Médico	1	6,7
Porteiro	1	6,7
Técnico de turismo	1	6,7
Estudante	2	13,3
Desempregado	2	13,3
Reformado	1	6,7
Total	15	100,0

Tabela 16 – Tabela Descritiva da Etnia

	N	Percentagem
Caucasiana	13	86,7
Negra	2	13,3
Total	15	100,0

Tabela 17 – Tabela Descritiva das Habilitações Literárias

	N	Percentagem
1º Ciclo	1	6,7
Ausente	14	93,3
Total	15	100,0

Tabela 18 – Tabela Descritiva da Residência

	N	Percentagem
Rural	1	6,7
Urbana	13	86,7
Total	14	93,3
Ausente	1	6,7
Total	15	100,0

Tabela 19 – Tabela Descritiva do Tipo de Alojamento

	N	Percentagem
Moradia	1	6,7
Apartamento	9	60,0
Total	10	66,7
Ausente	5	33,3
Total	15	100,0

Tabela 20 – Tabela Descritiva da Naturalidade

	N	Percentagem
Rural	1	6,7
Urbana	4	26,7
Total	5	33,3
Ausente	10	66,7
Total	15	100,0

**ANEXO VII - CARACTERIZAÇÃO DAS TESTEMUNHAS
ARROLADAS PELO ARGUIDO**

Tabela 21 – Tabela Descritiva das Idades

	Idade
N	0
Ausente	22
Média	
Desvio Padrão	
Variância	
Mínimo	
Máximo	

Tabela 22 – Tabela Descritiva do Género

	N	Percentagem
Masculino	13	59,1
Feminino	9	40,9
Total	22	100,0

Tabela 23 – Tabela Descritiva do Estado Civil

	N	Percentagem
Solteiro	8	36,4
Casado	7	31,8
Divorciado	4	18,2
Viúvo	2	9,1
Total	21	95,5
Ausente	1	4,5
Total	22	100,0

Tabela 24 – Tabela Descritiva das Profissões

	N	Percentagem
Advogado	1	4,5
Empresário	2	9,1
Doméstico	1	4,5
Motorista	2	9,1
Comerciante/Vendedor	2	9,1
Gerência/administração	2	9,1
Professor	1	4,5
Secretário	1	4,5
Jornalista	1	4,5
Porteiro	1	4,5
Técnico de Relações Internacionais	1	4,5
Estudante	1	4,5
Desempregado	2	9,1
Reformado	4	18,2
Total	22	100,0

Tabela 25 - Tabela Descritiva da Etnia

	N	Percentagem
Caucasiana	18	81,8
Negra	1	4,5
Cigana	3	13,6
Total	22	100,0

Tabela 26 – Tabela Descritiva das Habilitações Literárias

	N	Percentagem
Sem Escolaridade	1	4,5
Ausente	21	95,5
Total	22	100,0

Tabela 27 – Tabela Descritiva da Residência

	N	Percentagem
Urbana	19	86,4
Ausente	3	13,6
Total	22	100,0

Tabela 28 – Tabela Descritiva do Tipo de Alojamento

	N	Percentagem
Moradia	2	9,1
Apartamento	10	45,5
Total	12	54,5
Ausente	10	45,5
Total	22	100,0

Tabela 29 – Tabela Descritiva da Naturalidade

	N	Percentagem
Ausente	22	100,0

**ANEXO VIII - CARACTERIZAÇÃO DAS TESTEMUNHAS
ARROLADAS PELA VÍTIMA**

Tabela 30 – Tabela Descritivas das Idades

	Idade
N	1
Ausente	74
Média	8,00
Desvio Padrão	
Variância	
Mínimo	8
Máximo	8

Tabela 31 – Tabela Descritiva do Género

	N	Percentagem
Masculino	52	69,3
Feminino	23	30,7
Total	75	100,0

Tabela 32 – Tabela Descrita do Estado Civil

	N	Percentagem
Solteiro	21	28,0
Casado	27	36,0
Divorciado	12	16,0
Viúvo	2	2,7
Total	62	82,7
Ausente	13	17,3
Total	75	100,0

Tabela 33 – Tabela Descritiva das Profissões

	N	Percentagem
Agente da PSP	25	33,3
Advogado	1	1,3
Empresário	2	2,7
Enfermeiro	2	2,7
Doméstico	2	2,7
Motorista	2	2,7
Comerciante/Vendedor	5	6,7
Segurança	2	2,7
Gerência/administração	2	2,7
Militar	2	2,7
Professor	2	2,7
Informático	2	2,7
Pintor	1	1,3
Secretário	1	1,3
Magistrado	1	1,3
Juiz	2	2,7
Médico	1	1,3
Investigador Astrofísico	1	1,3
Eletricista	1	1,3
Perito de Seguros	2	2,7
Canalizador	2	2,7
Mecânico	1	1,3
Trabalhador da Construção Civil	1	1,3
Piloto Comercial	1	1,3
Estudante	1	1,3
Desempregado	6	8,0
Reformado	4	5,3
Total	75	100,0

Tabela 34 – Tabela Descritiva da Etnia

	N	Percentagem
Caucasiana	70	93,3
Negra	4	5,3
Indiano	1	1,3
Total	75	100,0

Tabela 35 – Tabela Descritiva das Habilitações Literárias

	N	Percentagem
1º Ciclo	1	1,3
Ausente	74	98,7
Total	75	100,0

Tabela 36 – Tabela Descritiva da Residência

	N	Percentagem
Rural	3	4,0
Urbana	39	52,0
Total	42	56,0
Ausente	33	44,0
Total	75	100,0

Tabela 37 – Tabela Descritiva do Tipo de Alojamento

	N	Percentagem
Moradia	3	4,0
Apartamento	16	21,3
Total	19	25,3
Ausente	56	74,7
Total	75	100,0

Tabela 38 – Tabela Descritiva da Naturalidade

	N	Percentagem
Urbana	3	4,0
Ausente	72	96,0
Total	75	100,0

**ANEXO IX - FREQUÊNCIA DOS COMPORTAMENTOS VERBAIS
NOS ARGUIDOS**

Tabela 39 - Tabela de Frequência dos comportamentos verbais nos arguidos

	GO 11	GO 12	GO 13	GO 14	GO 15	GO 16	GO 17	GO 18	GO 19	GO 20	GO 21	GO 24	GO 25	GO 26	GO 27	GO 28
N	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35	35
M	2,06	1,89	,69	,63	,49	,89	,40	,40	2,31	1,63	,74	1,14	1,06	,51	,17	,31
DP	1,187	1,105	,932	,731	,853	,963	,695	,604	,867	1,140	1,010	1,264	1,056	,781	,382	,676

ANEXO X - FREQUÊNCIA DOS COMPORTAMENTOS VERBAIS NAS VÍTIMAS

Tabela 40 – Tabela de Frequência dos comportamentos verbais nas vítimas

	GO 11	GO 12	GO 13	GO 14	GO 15	GO 16	GO 17	GO 18	GO 19	GO 20	GO 21	GO 24	GO 25	GO 26	GO 27	GO 28
N	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
M	2,20	2,33	,13	,73	,13	,73	,87	,33	2,67	1,00	,27	,73	1,33	,47	,13	,20
DP	1,082	,900	,516	,594	,516	,704	,915	,816	,816	,926	,799	1,163	1,113	,640	,352	,775

**ANEXO XI - FREQUÊNCIA DOS COMPORTAMENTOS VERBAIS
DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO ARGUIDO**

Tabela 41 - Frequência dos comportamentos verbais das testemunhas arroladas pelo arguido

	GO 11	GO 12	GO 13	GO 14	GO 15	GO 16	GO 17	GO 18	GO 19	GO 20	GO 21	GO 24	GO 25	GO 26	GO 27	GO 28
N	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22	22
M	2,14	2,23	,23	,59	,23	,36	,68	,14	2,68	,68	,77	1,32	,73	,50	,18	,14
DP	1,356	1,343	,528	,854	,528	,658	,894	,351	,894	1,129	1,066	1,323	1,279	,740	,395	,468

**ANEXO XII - FREQUÊNCIA DOS COMPORTAMENTOS VERBAIS
DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA VÍTIMA**

Tabela 42 - Tabela de Frequência dos comportamentos verbais das testemunhas arroladas pela vítima

	GO 11	GO 12	GO 13	GO 14	GO 15	GO 16	GO 17	GO 18	GO 19	GO 20	GO 21	GO 24	GO 25	GO 26	GO 27	GO 28
N	75	75	75	75	75	74	75	75	75	75	75	75	75	75	75	75
M	1,83	2,27	,21	,72	,11	,27	,89	,17	2,88	,07	,57	,37	,39	,73	,15	,07
DP	1,032	1,031	,473	,815	,388	,556	,815	,503	,854	,251	,841	,749	,733	,844	,392	,300

**ANEXO XIII - CRUZAMENTO ENTRE COMPORTAMENTO VERBAL
E TIPO DE SENTENÇA**

Tabela 43 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 11

	Sentença							Admoestação	Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva		
Nenhuma Vez	8	0	2	3	2	2	0	0	17
Raramente	18	2	2	4	0	5	2	1	34
Moderadamente	20	0	2	10	3	4	4	0	43
Muitas Vezes	18	0	2	9	1	9	3	1	43
Sempre	7	0	0	2	0	1	0	0	10
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 44 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 11

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	23,565	28	,704

Tabela 45 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 12

	Sentença							Admoestação	Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva		
Nenhuma Vez	8	0	0	2	0	1	0	0	11
Raramente	14	0	3	4	0	8	1	1	31
Moderadamente	22	0	1	5	4	3	3	0	38
Muitas Vezes	22	0	3	14	2	8	5	1	55
Sempre	5	2	1	3	0	1	0	0	12
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 46 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 12

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	45,715	28	,019

Tabela 47 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 13

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	51	2	6	24	4	20	5	2	114
Raramente	13	0	2	3	1	0	1	0	20
Moderadamente	6	0	0	1	1	1	3	0	12
Muitas Vezes	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 48 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 13

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	18,475	21	,619

Tabela 49 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 14

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	38	1	3	11	2	8	7	2	72
Raramente	23	0	4	13	3	8	2	0	53
Moderadamente	8	1	1	4	1	4	0	0	19
Muitas Vezes	2	0	0	0	0	1	0	0	3
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 50 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 14

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	14,754	21	,835

Tabela 51 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 15

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	59	2	8	26	5	20	5	1	126
Raramente	7	0	0	0	1	0	2	1	11
Moderadamente	4	0	0	2	0	1	2	0	9
Muitas Vezes	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 52 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 15

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	21,133	21	,451

Tabela 53 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 16

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	52	1	4	13	1	16	7	2	96
Raramente	10	1	3	10	2	4	2	0	32
Moderadamente	7	0	1	5	2	1	0	0	16
Muitas Vezes	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Total	70	2	8	28	6	21	9	2	146

Tabela 54 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 16

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	30,019	21	,092

Tabela 55 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 17

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa efetiva	Pena de prisão Admoestação		
Nenhuma Vez	35	1	5	16	1	5	5	1	69
Raramente	23	0	1	11	2	10	4	1	52
Moderadamente	11	1	2	0	2	5	0	0	21
Muitas Vezes	2	0	0	1	1	1	0	0	5
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 56 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 17

	Valor	df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	23,186	21	,334

Tabela 57 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 18

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa efetiva	Pena de prisão Admoestação		
Nenhuma Vez	61	2	6	21	5	19	3	2	119
Raramente	9	0	2	6	0	1	5	0	23
Moderadamente	0	0	0	0	1	1	1	0	3
Muitas Vezes	1	0	0	1	0	0	0	0	2
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 58 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 18

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	31,681	21	,063

Tabela 59 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 19

	Sentença								Total
	Absolvição	comunitário	comunitário	suspensa	por multa	multa	efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Raramente	7	0	1	2	1	2	0	0	13
Moderadamente	22	0	2	8	3	5	1	0	41
Muitas Vezes	28	1	4	12	2	11	7	2	67
Nenhuma Vez	13	1	1	6	0	3	1	0	25
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 60 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 19

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	14,253	28	,985

Tabela 61 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 20

	Sentença								Total
	Absolvição	comunitário	comunitário	suspensa	por multa	multa	efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	52	2	4	17	3	12	5	1	96
Raramente	8	0	2	7	0	7	1	0	25
Moderadamente	4	0	2	2	2	1	1	0	12
Muitas Vezes	7	0	0	2	1	1	1	1	13
Nenhuma Vez	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 62 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 20

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	39,799	28	,069

Tabela 63 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 21

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa efetiva	Pena de prisão Admoestação		
Nenhuma Vez	36	2	7	19	4	18	4	1	91
Raramente	19	0	0	6	1	1	3	1	31
Moderadamente	12	0	1	2	1	0	1	0	17
Muitas Vezes	4	0	0	1	0	1	1	0	7
Nenhuma Vez	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 64 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 21

	Valor	df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	25,756	28	,586

Tabela 65 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 24

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa efetiva	Pena de prisão Admoestação		
Nenhuma Vez	42	2	7	18	3	13	6	1	92
Raramente	10	0	1	4	0	4	1	0	20
Moderadamente	9	0	0	3	3	3	1	0	19
Muitas Vezes	8	0	0	3	0	1	1	1	14
Nenhuma Vez	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 66 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 24

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	19,494	28	,882

Tabela 67 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 25

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa efetiva	Pena de prisão Admoestação		
Nenhuma Vez	50	2	7	13	3	10	2	0	87
Raramente	12	0	1	8	1	8	3	0	33
Moderadamente	3	0	0	6	1	2	0	1	13
Muitas Vezes	5	0	0	1	1	1	4	1	13
Nenhuma Vez	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 68 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 25

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	46,598	28	,015

Tabela 69 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	40	1	7	11	4	12	8	1	84
Raramente	18	1	1	9	1	5	1	0	36
Moderadamente	12	0	0	8	1	4	0	1	26
Muitas Vezes	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 70 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	15,110	21	,817

Tabela 71 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 27

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	62	2	8	22	5	16	9	1	125
Raramente	8	0	0	6	1	5	0	1	21
Moderadamente	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 72 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 27

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	9,546	14	,795

Tabela 73 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 28

	Sentença								Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de prisão	Pena de multa efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	63	2	7	24	5	20	9	2	132
Raramente	5	0	1	3	1	0	0	0	10
Moderadamente	2	0	0	1	0	0	0	0	3
Muitas Vezes	1	0	0	0	0	1	0	0	2
Total	71	2	8	28	6	21	9	2	147

Tabela 74 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 28

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	8,548	21	,992

**ANEXO XIV - CRUZAMENTO ENTRE COMPORTAMENTO VERBAL
DO ARGUIDO E TIPO DE SENTENÇA**

Tabela 75 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 11

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	2	1	2	0	0	0	0	5
Raramente	2	1	1	0	1	0	0	5
Moderadamente	3	1	3	1	2	1	0	11
Muitas Vezes	4	1	1	1	3	0	1	11
Nenhuma Vez	3	0	0	0	0	0	0	3
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 76 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 11

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	14,424	24	,936

Tabela 77 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 12

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	4	0	0	0	0	0	0	4
Raramente	2	2	2	0	3	0	1	10
Moderadamente	6	0	1	1	0	0	0	8
Muitas Vezes	2	2	3	1	3	1	0	12
Nenhuma Vez	0	0	1	0	0	0	0	1
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 78 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 12

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	25,562	24	,376

Tabela 79 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 13

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	8	2	5	0	5	0	1	21
Raramente	1	2	1	1	0	0	0	5
Moderadamente	4	0	1	1	1	1	0	8
Muitas Vezes	1	0	0	0	0	0	0	1
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 80 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 13

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	16,266	18	,574

Tabela 81 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 14

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	9	1	3	1	3	0	1	18
Raramente	2	2	3	1	3	1	0	12
Moderadamente	3	1	1	0	0	0	0	5
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 82 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 14

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	8,569 ^a	12	,739

Tabela 83 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 15

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	9	4	6	1	5	0	0	25
Raramente	2	0	0	1	0	0	1	4
Moderadamente	2	0	1	0	1	1	0	5
Muitas Vezes	1	0	0	0	0	0	0	1
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 84 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 15

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	21,725	18	,244

Tabela 85 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 16

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	6	2	3	0	4	0	1	16
Raramente	3	1	2	0	2	1	0	9
Moderadamente	4	1	2	1	0	0	0	8
Muitas Vezes	1	0	0	1	0	0	0	2
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 86 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 16

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	16,603	18	,551

Tabela 87 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 17

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	12	3	4	1	3	1	1	25
Raramente	1	0	3	0	2	0	0	6
Moderadamente	1	1	0	1	1	0	0	4
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 88 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 17

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	11,801	12	,462

Tabela 89 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 18

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	9	3	4	1	5	0	1	23
Raramente	5	1	3	0	1	0	0	10
Moderadamente	0	0	0	1	0	1	0	2
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 90 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 18

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	27,788	12	,006

Tabela 91 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 19

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	1	0	0	0	0	0	0	1
Raramente	2	1	0	0	1	0	0	4
Moderadamente	7	0	4	2	2	0	0	15
Muitas Vezes	2	3	3	0	3	1	1	13
Sempre	2	0	0	0	0	0	0	2
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 92 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 19

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	18,080	24	,799

Tabela 93 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 20

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	4	0	1	0	1	0	0	6
Raramente	4	2	2	0	4	0	0	12
Moderadamente	2	2	2	1	0	0	0	7
Muitas Vezes	4	0	2	1	1	0	1	9
Sempre	0	0	0	0	0	1	0	1
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 94 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 20

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	49,101	24	,002

Tabela 95 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 21

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	5	4	4	1	5	0	0	19
Raramente	5	0	2	0	0	1	1	9
Moderadamente	3	0	1	1	0	0	0	5
Muitas Vezes	1	0	0	0	0	0	0	1
Sempre	0	0	0	0	1	0	0	1
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 96 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 21

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	22,743	24	,535

Tabela 97 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 24

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	5	4	4	0	4	0	0	17
Raramente	1	0	0	0	1	1	0	3
Moderadamente	5	0	2	2	0	0	0	9
Muitas Vezes	2	0	1	0	1	0	1	5
Sempre	1	0	0	0	0	0	0	1
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 98 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 24

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	32,163	24	,123

Tabela 99 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 25

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	6	3	2	0	1	0	0	12
Raramente	5	1	3	1	5	0	0	15
Moderadamente	1	0	1	0	0	0	0	2
Muitas Vezes	2	0	1	1	0	1	1	6
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 100 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 25

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	20,687	18	,295

Tabela 101 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	13	4	3	1	2	0	0	23
Raramente	0	0	2	0	3	1	0	6
Moderadamente	1	0	2	1	1	0	1	6
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 102- Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	24,577	12	,017

Tabela 103 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 27

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de prisão multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	13	4	5	1	5	1	0	29
Raramente	1	0	2	1	1	0	1	6
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 104 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 27

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	9,018	6	,173

Tabela 105 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 28

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de prisão multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	11	3	5	1	5	1	1	27
Raramente	2	1	2	1	0	0	0	6
Moderadamente	1	0	0	0	0	0	0	1
Muitas Vezes	0	0	0	0	1	0	0	1
Total	14	4	7	2	6	1	1	35

Tabela 106 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 28

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	10,100	18	,929

**ANEXO XV - CRUZAMENTO ENTRE COMPORTAMENTO VERBAL
DA VÍTIMA E TIPO DE SENTENÇA**

Tabela 107 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 11

	Sentença					Total
	Absolvição	Pena de prisão			Admoestação	
		suspensa	substituída por multa	Pena de prisão efetiva		
Nenhuma Vez	0	0	1	0	0	1
Raramente	1	0	0	1	1	3
Moderadamente	1	2	1	0	0	4
Muitas Vezes	2	3	0	1	0	6
Sempre	0	1	0	0	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 108 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 11

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	16,562	16	,414

Tabela 109 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 12

	Sentença					Total
	Absolvição	Pena de prisão			Admoestação	
		suspensa	substituída por multa	Pena de prisão efetiva		
Nenhuma Vez	0	1	0	0	0	1
Raramente	1	0	0	0	0	1
Moderadamente	2	1	1	1	0	5
Muitas Vezes	1	4	1	1	1	8
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 110 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 12

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	6,969 ^a	12	,860

Tabela 111 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 13

	Sentença					Total
	Absolvição	Pena de prisão			Admoestação	
		suspensa	substituída por multa	Pena de prisão efetiva		
Nenhuma Vez	3	6	2	2	1	14
Raramente	1	0	0	0	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 112 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 13

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	2,946 ^a	4	,567

Tabela 113 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 14

	Sentença					Total
	Absolvição	Pena de prisão			Admoestação	
		suspensa	substituída por multa	Pena de prisão efetiva		
Nenhuma Vez	0	2	0	2	1	5
Raramente	3	4	2	0	0	9
Moderadamente	1	0	0	0	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 114 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 14

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	11,278	8	,186

Tabela 115 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 15

	Sentença					Total
	Absolvição	Pena de prisão			Admoestação	
		suspensa	substituída por multa	Pena de prisão efetiva		
Nenhuma Vez	3	6	2	2	1	14
Moderadamente	1	0	0	0	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 116 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 15

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	2,946 ^a	4	,567

Tabela 117 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 16

	Sentença					Total
	Absolvição	Pena de prisão			Admoestação	
		suspensa	substituída por multa	Pena de prisão efetiva		
Nenhuma Vez	2	2	0	1	1	6
Raramente	2	3	1	1	0	7
Moderadamente	0	1	1	0	0	2
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 118 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 16

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	5,417	8	,712

Tabela 119 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 17

	Sentença					Total
	Absolvição	Pena de prisão			Admoestação	
		suspensa	substituída por multa	Pena de prisão efetiva		
Nenhuma Vez	1	4	0	1	0	6
Raramente	1	2	1	1	1	6
Moderadamente	2	0	0	0	0	2
Muitas Vezes	0	0	1	0	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 120 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 17

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	15,833	12	,199

Tabela 121 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 18

	Sentença					Total
	Absolvição	Pena de prisão			Admoestação	
		suspensa	substituída por multa	Pena de prisão efetiva		
Nenhuma Vez	4	4	2	1	1	12
Raramente	0	1	0	1	0	2
Muitas Vezes	0	1	0	0	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 122 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 18

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	5,208	8	,735

Tabela 123 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 19

	Sentença					Total
	Absolvição	Pena de prisão			Admoestação	
		suspensa	substituída por multa	Pena de prisão efetiva		
Raramente	0	1	1	0	0	2
Moderadamente	2	0	0	0	0	2
Muitas Vezes	2	5	1	1	1	10
Sempre	0	0	0	1	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 124 - Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 19

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	15,750 ^a	12	,203

Tabela 125 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 20

	Sentença					Total
	Pena de prisão					
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão		
		suspensa	substituída por multa	efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	1	1	1	1	1	5
Raramente	1	5	0	0	0	6
Moderadamente	1	0	1	1	0	3
Muitas Vezes	1	0	0	0	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 126 – Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 20

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	13,292	12	,348

Tabela 127 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 21

	Sentença					Total
	Pena de prisão					
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão		
		suspensa	substituída por multa	efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	2	6	2	2	1	13
Raramente	1	0	0	0	0	1
Muitas Vezes	1	0	0	0	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 128 – Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 21

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	6,346	8	,609

Tabela 129 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 24

	Sentença					Total
	Pena de prisão					
	Absolvição	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	2	4	1	2	1	10
Raramente	0	1	0	0	0	1
Moderadamente	1	0	1	0	0	2
Muitas Vezes	1	1	0	0	0	2
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 130 – Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 24

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	7,000	12	,858

Tabela 131 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 25

	Sentença					Total
	Pena de prisão					
	Absolvição	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de prisão efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	2	1	1	1	0	5
Raramente	0	2	0	0	0	2
Moderadamente	1	3	1	0	1	6
Muitas Vezes	1	0	0	1	0	2
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 132 – Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 25

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	10,250	12	,594

Tabela 133 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Sentença					Total
	Pena de prisão					
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão		
		suspensa	substituída por multa	efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	3	2	1	2	1	9
Raramente	0	4	1	0	0	5
Moderadamente	1	0	0	0	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 134 – Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	8,944	8	,347

Tabela 135 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 27

	Sentença					Total
	Pena de prisão					
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão		
		suspensa	substituída por multa	efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	3	5	2	2	1	13
Raramente	1	1	0	0	0	2
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 136 – Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 27

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	1,298	4	,862

Tabela 137 – Tabela descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 28

	Sentença					Total
	Pena de prisão					
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão		
		suspensa	substituída por multa	efetiva	Admoestação	
Nenhuma Vez	3	6	2	2	1	14
Moderadamente	1	0	0	0	0	1
Total	4	6	2	2	1	15

Tabela 138 – Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 28

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	2,946	4	,567

**ANEXO XVI - CRUZAMENTO ENTRE COMPORTAMENTO VERBAL
DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELO ARGUIDO E TIPO DE
SENTENÇA**

Tabela 139 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 11

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	2	0	1	0	3
Raramente	2	1	2	0	5
Moderadamente	2	1	1	0	4
Muitas Vezes	5	0	0	1	6
Sempre	3	0	1	0	4
Total	14	2	5	1	22

Tabela 140 – Tabela descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 11

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	8,810	12	,719

Tabela 141 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 12

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	3	0	1	0	4
Raramente	2	0	0	0	2
Moderadamente	2	0	1	1	4
Muitas Vezes	5	2	2	0	9
Sempre	2	0	1	0	3
Total	14	2	5	1	22

Tabela 142 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 12

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	8,721	12	,727

Tabela 143 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 13

	Sentença				Total
	Pena de prisão		Pena de prisão		
	Absolvição	suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	11	2	5	0	18
Raramente	3	0	0	0	3
Moderadamente	0	0	0	1	1
Total	14	2	5	1	22

Tabela 144 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 13

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	23,833	6	,001

Tabela 145 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 14

	Sentença				Total
	Pena de prisão		Pena de prisão		
	Absolvição	suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	11	0	1	1	13
Raramente	2	2	2	0	6
Moderadamente	1	0	1	0	2
Muitas Vezes	0	0	1	0	1
Total	14	2	5	1	22

Tabela 146 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 14

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	13,357	9	,147

Tabela 147 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 15

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão suspensa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma Vez	11	2	5	0	18
Raramente	3	0	0	0	3
Moderadamente	0	0	0	1	1
Total	14	2	5	1	22

Tabela 148 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 15

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	23,833	6	,001

Tabela 149 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 16

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão suspensa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma Vez	11	1	3	1	16
Raramente	2	1	1	0	4
Moderadamente	1	0	1	0	2
Total	14	2	5	1	22

Tabela 150 - Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 16

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	2,829	6	,830

Tabela 151 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 17

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	9	2	0	1	12
Raramente	4	0	2	0	6
Moderadamente	1	0	2	0	3
Muitas vezes	0	0	1	0	1
Total	14	2	5	1	22

Tabela 152 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 17

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	12,021	9	,212

Tabela 153 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 18

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	12	2	5	0	19
Raramente	2	0	0	1	3
Total	14	2	5	1	22

Tabela 154 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 18

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	7,444	3	,059

Tabela 155 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 19

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Raramente	3	0	0	0	3
Moderadamente	2	0	2	0	4
Muitas Vezes	7	2	2	1	12
Sempre	2	0	1	0	3
Total	14	2	5	1	22

Tabela 156 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 19

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	5,631	9	,776

Tabela 157 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 20

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	10	2	3	0	15
Raramente	1	0	1	0	2
Moderadamente	1	0	1	0	2
Muitas Vezes	2	0	0	1	3
Total	14	2	5	1	22

Tabela 158 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 20

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	9,450	9	,397

Tabela 159 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 21

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	7	2	4	0	13
Raramente	2	0	1	0	3
Moderadamente	3	0	0	1	4
Muitas Vezes	2	0	0	0	2
Total	14	2	5	1	22

Tabela 160 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 21

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	8,464	9	,488

Tabela 161 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 25

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	5	2	2	0	9
Raramente	2	0	1	0	3
Moderadamente	2	0	2	1	5
Muitas Vezes	4	0	0	0	4
Sempre	1	0	0	0	1
Total	14	2	5	1	22

Tabela 162 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 24

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	9,806	12	,633

Tabela 163 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 25

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	9	2	4	0	15
Raramente	2	0	1	0	3
Moderadamente	2	0	0	1	3
Muitas Vezes	1	0	0	0	1
Total	14	2	5	1	22

Tabela 164 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 25

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	8,674	9	,468

Tabela 165 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	6	2	5	1	14
Raramente	5	0	0	0	5
Moderadamente	3	0	0	0	3
Total	14	2	5	1	22

Tabela 166 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	7,184	6	,304

Tabela 167 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 27

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	11	2	4	1	18
Raramente	3	0	1	0	4
Total	14	2	5	1	22

Tabela 168 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 27

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	,777	3	,855

Tabela 169 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 28

	Sentença				Total
	Absolvição	Pena de prisão		Pena de prisão	
		suspensa	Pena de multa	efetiva	
Nenhuma Vez	12	2	5	1	20
Raramente	1	0	0	0	1
Moderadamente	1	0	0	0	1
Total	14	2	5	1	22

Tabela 170 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 28

	Valor	df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	1,257	6	,974

**ANEXO XVII - CRUZAMENTO ENTRE COMPORTAMENTO
VERBAL DAS TESTEMUNHAS ARROLADAS PELA VÍTIMA E TIPO
DE SENTENÇA**

Tabela 171 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 11

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma Vez	4	0	1	1	1	1	0	8
Raramente	13	2	1	2	0	2	1	21
Moderadamente	14	0	1	4	1	1	3	24
Muitas Vezes	7	0	1	5	0	6	1	20
Sempre	1	0	0	1	0	0	0	2
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 172 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 11

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	23,079	24	,515

Tabela 173 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 12

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma Vez	1	0	0	1	0	0	0	2
Raramente	9	0	1	2	0	5	1	18
Moderadamente	12	0	1	3	2	2	1	21
Muitas Vezes	14	0	1	5	0	3	3	26
Sempre	3	2	1	2	0	0	0	8
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 174 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 12

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	31,607	24	,137

Tabela 175 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 13

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	29	2	4	11	2	10	3	61
Raramente	9	0	0	2	0	0	1	12
Moderadamente	1	0	0	0	0	0	1	2
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 176 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 13

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	11,917	12	,452

Tabela 177 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 14

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	18	1	2	6	1	4	4	36
Raramente	16	0	2	4	0	3	1	26
Moderadamente	3	1	0	3	1	3	0	11
Muitas vezes	2	0	0	0	0	0	0	2
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 178 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 14

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	13,881	18	,737

Tabela 179 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 15

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	36	2	4	12	2	10	3	69
Raramente	2	0	0	0	0	0	2	4
Moderadamente	1	0	0	1	0	0	0	2
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 180 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 15

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	15,452	12	,218

Tabela 181 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 16

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	33	1	2	7	1	9	5	58
Raramente	3	1	2	4	1	1	0	12
Moderadamente	2	0	0	2	0	0	0	4
Total	38	2	4	13	2	10	5	74

Tabela 182 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 16

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	16,278	12	,179

Tabela 183 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 17

	Sentença							Total
	Pena de							
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	13	1	2	6	0	2	2	26
Raramente	17	0	1	6	1	6	3	34
Moderadamente	7	1	1	0	1	2	0	12
Muitas vezes	2	0	0	1	0	0	0	3
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 184 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 17

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	11,950	18	,850

Tabela 185 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 18

	Sentença							Total
	Pena de							
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	36	2	3	11	2	9	2	65
Raramente	2	0	1	2	0	0	3	8
Moderadamente	0	0	0	0	0	1	0	1
Muitas vezes	1	0	0	0	0	0	0	1
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 186 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 18

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	24,052	18	,153

Tabela 187 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 19

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Raramente	2	0	0	1	0	1	0	4
Moderadamente	11	0	2	4	1	1	1	20
Muitas vezes	17	1	1	2	1	6	4	32
Sempre	9	1	1	6	0	2	0	19
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 188 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 19

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	13,866	18	,738

Tabela 189 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 20

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	37	2	4	13	2	8	4	70
Raramente	2	0	0	0	0	2	1	5
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 190 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 20

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	5,934	6	,431

Tabela 191 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 21

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	22	2	3	7	1	9	2	46
Raramente	11	0	0	4	1	0	2	18
Moderadamente	6	0	1	1	0	0	0	8
Muitas vezes	0	0	0	1	0	1	1	3
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 192 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 21

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	18,249	18	,439

Tabela 193 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 24

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	30	2	3	8	2	7	4	56
Raramente	7	0	1	3	0	2	0	13
Moderadamente	1	0	0	1	0	1	0	3
Muitas vezes	1	0	0	1	0	0	1	3
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 194 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 24

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	9,340	18	,951

Tabela 195 – Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 25

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	33	2	4	8	2	5	1	55
Raramente	5	0	0	3	0	2	3	13
Moderadamente	1	0	0	2	0	2	0	5
Muitas vezes	0	0	0	0	0	1	1	2
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 196 - Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Valor	df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	27,016	18	,079

Tabela 197 - Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	18	1	3	4	2	5	5	38
Raramente	13	1	1	3	0	2	0	20
Moderadamente	7	0	0	6	0	3	0	16
Muitas Vezes	1	0	0	0	0	0	0	1
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 198 - Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 26

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	16,174	18	,580

Tabela 199 - Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 27

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	35	2	4	10	2	7	5	65
Raramente	3	0	0	3	0	3	0	9
Moderadamente	1	0	0	0	0	0	0	1
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 200 - Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 27

	Valor	df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	7,888	12	,794

Tabela 201 - Tabela Descritiva Cruzamento entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 28

	Sentença							Total
	Absolvição	Pena de multa e trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por multa	Pena de multa	Pena de prisão efetiva	
Nenhuma vez	37	2	4	11	2	10	5	71
Raramente	2	0	0	1	0	0	0	3
Moderadamente	0	0	0	1	0	0	0	1
Total	39	2	4	13	2	10	5	75

Tabela 202 – Tabela Descritiva da Correlação entre comportamento verbal e tipo de sentença para item 28

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	6,464	12	,891

ANEXO XVIII - CRUZAMENTO ENTRE CRIME E SENTENÇA

Tabela 203 – Tabela descritiva Cruzamento entre Crime e Sentença

	Absolvição	Admoestação	Pena de Multa	Pena de Multa e Trabalho Comunitário	Pena de prisão suspensa	Pena de prisão substituída por trabalho comunitário	Pena de prisão substituída por multa	Pena de prisão efetiva	Total
Condução em estado de embriaguez	0	0	2	0	1	1	0	0	4
Ofensa à Integridade física simples	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Burla Qualificada	2	0	0	0	0	0	0	0	2
Furto Simples	2	0	0	1	0	1	0	0	4
Abuso de confiança fiscal	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Condução sem habilitações	0	0	0	0	3	0	0	0	3
Ofensa à integridade física qualificada	0	1	0	0	0	0	1	0	2
Burla Simples	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Furto qualificado	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Homicídio por Negligência	1	0	1	0	0	0	0	0	2
Roubo	1	0	0	0	1	0	0	0	2
Violência doméstica	0	0	0	0	1	0	1	1	3
Injúrias	1	0	1	0	0	1	0	0	3
Ofensa à integridade	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Resistência e Coação	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Recetação	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Abuso de Confiança	0	0	1	0	0	0	0	0	1
Abuso de poder	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Tráfico de estupefacientes	3	0	0	0	0	0	0	0	3
Denúncia Caluniosa	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Omissão de auxílio	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Violação de obrigação de alimentos	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Especulação	0	0	0	0	0	0	1	0	1
Difamação	1	0	0	0	0	0	0	0	1
Ofensa Qualificada	0	0	0	0	0	0	0	1	1
Devassa da vida privada	0	0	0	0	1	0	0	0	1
Total	18	1	7	1	10	3	3	2	45

Tabela 204 - Tabela descritiva da Correlação entre Crime e Sentença

	Valor	Df	Significância
Qui-quadrado de Pearson	161,030	175	,019